



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 21 de outubro de 2011

Disponibilizado às 20:00 de 20/10/2011

ANO XIV - EDIÇÃO 4658

Composição

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des^a. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz
Des. Gursen De Miranda
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 8404 3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

(95) 3224 6395

(95) 8404 3086

(95) 8404 3099 (ônibus)

Presidência
(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 2865

Assessoria de Comunicação
(95) 3198 4156
(95) 3198 4157

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

PROJUDI
(95) 3198 4733
0800 280 0037

Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 20/10/2011

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Oliveira, Presidente da Câmara Única, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 25 de outubro do ano de dois mil e onze, às nove horas, bem como na quinta feira seguinte no mesmo horário, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0045.06.000124-0 – PACARAIMA/RR

RECORRENTE: JOACI DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR MARCOS ANTONIO JÓFFILY

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPELLO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.09.915997-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR ESTADUAL: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ

APELADA: CRISTIANE FIDELIS RAPOSO

ADVOGADO: DR LUCIO MAURO TORELLI PEREIRA E OUTRA

RELATOR: DES. MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPELLO

REVISOR: DES. GURSEM DE MIRANDA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - IRREGULARIDADE FORMAL – EXECUÇÃO QUE OCORREU EM AUTOS APARTADOS – TODOS OS DOCUMENTOS PRESENTES NOS AUTOS – HONORÁRIOS – REDUÇÃO – DEMANDAS REPETITIVAS E CAUSA SEM COMPLEXIDADE – POSSIBILIDADE - SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE – APENAS QUANTO À REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS – APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam à unanimidade os Desembargadores integrantes da Câmara Única, em sua Turma Cível, em dar parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, que é parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Des. Mauro Campello
Presidente e Relator

Des. Gursem De Miranda
Revisor

Juíza Convocada Elaine Bianchi
Julgadora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.11.001146-7 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO: DR. ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA

AGRAVADO: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: DES. GURSEM DE MIRANDA

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL – AUTORIZAÇÃO DO ART. 557 PARA DECIDIR MONOCRATICAMENTE – PEDIDO DE TERCEIRO INTERESSADO – POSSIBILIDADE – REVOGAÇÃO DE MEDIDA LIMINAR - ART. 273, §4º DO CPC - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO COMPROVADO - AGRAVO DESPROVIDO - DECISÃO MANTIDA.

- 1) Escorreita a decisão combatida, com autorização do artigo 557, caput, do CPC, pois o relator poderá negar provimento a recurso manifestamente inadmissível.
- 2) Não há proibição legal em acatar pedido de terceiros no decurso do processo, resguardar a dignidade da justiça é dever do Magistrado.
- 3) Medida liminar possui caráter precário, podendo ser revogada por decisão fundamentada.
- 4) Não comprovação de prejuízo pelo Agravante.
- 5) Agravo Regimental desprovido.
- 6) Decisão monocrática mantida.

ACÓRDÃO

Os excelentíssimos senhores Desembargadores, integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, acordam à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas negar provimento ao presente agravo regimental, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente

Des. Gursen De Miranda
Relator

Des. Mauro Campello
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.11.001093-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTES: ELZINEIDE SILVA DE MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADA: DRA. ANA PAULA DE SOUZA CRUZ SILVA E OUTROS
AGRAVADA: CASSEL CASCAVEL MOTOSERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO: DR. LUIZ GUSTAVO D'AGOSTINI BUENO
RELATOR: DESEMBARGADOR GURSEN DE MIRANDA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – NÃO CONHECIMENTO – AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS PARA COMPREENSAO DA CONTROVÉRSIA – FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO – ÔNUS DO AGRAVANTE – SEGUIMENTO NEGADO – PODER DO RELATOR – INTELIGÊNCIA DO ART. 557, DO CPC - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

- 1) O conhecimento do Agravo de Instrumento pressupõe não só juntada de peças obrigatórias expressamente previstas em leis, mas igualmente daquelas que, muito embora não constem no rol do inciso I, do artigo 525, do CPC, sejam essenciais à compreensão da controvérsia.
- 2) É ônus do Agravante zelar pela correta formação do agravo, não sendo possível proceder à juntada de qualquer documento a posteriori em face da preclusão consumativa.
- 3) O Relator tem o poder de negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, segundo a inteligência do art. 557, do CPC.
- 4) Agravo regimental desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. GURSEN DE MIRANDA
Relator

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.11.001099-8 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTES: CYNTHIA TRIBUZY PEREIRA DE MELLO E OUTROS
ADVOGADA: DRA. ANA PAULA DE SOUZA CRUZ SILVA E OUTROS
AGRAVADA: CASSEL CASCAVEL MOTOSERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO: DR. LUIZ GUSTAVO D'AGOSTINI BUENO
RELATOR: DESEMBARGADOR GURSEN DE MIRANDA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – NÃO CONHECIMENTO – AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS PARA COMPREENSAO DA CONTROVÉRSIA – FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO – ÔNUS DO AGRAVANTE – SEGUIMENTO NEGADO – PODER DO RELATOR – INTELIGÊNCIA DO ART. 557, DO CPC - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

- 1) O conhecimento do Agravo de Instrumento pressupõe não só juntada de peças obrigatórias expressamente previstas em leis, mas igualmente daquelas que, muito embora não constem no rol do inciso I, do artigo 525, do CPC, sejam essenciais à compreensão da controvérsia.
- 2) É ônus do Agravante zelar pela correta formação do agravo, não sendo possível proceder à juntada de qualquer documento a posteriori em face da preclusão consumativa.
- 3) O Relator tem o poder de negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, segundo a inteligência do art. 557, do CPC.
- 4) Agravo regimental desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. GURSEN DE MIRANDA
Relator

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020.10.000170-8 - BOA VISTA/RR
APELANTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. EDSON PRADO BARROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: DES MAURO CAMPELLO

DESPACHO

- I. Na forma do art. 600, § 4º do Código de Processo Penal, intime-se o patrono do apelante para que ofereça as Razões de Apelação;
- II. Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público do Estado de Roraima para apresentação das Contrarrazões;
- III. Após, vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça para o seu parecer, nos termos do artigo 341 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – RITJRR;
- IV. Por último, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 06 de outubro de 2011.

Des Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.139456-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MONTAL ROGES PINHEIRO PEREIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

- I. Intime-se o apelante da abertura de vista para o oferecimento das razões recursais, nos termos do art. 600, § 4º, do CPP.
- II. Em seguida, remetam-se os autos ao Órgão Ministerial para apresentar Contrarrazões;
- III. Por último, vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça para o seu parecer, nos termos do art. 341 do Regimento Interno do TJRR; e
- IV. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 11 de outubro de 2011.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.149810-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: TIAGO SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
APELADO: GILBERTO DE SOUSA
ADVOGADO: DR. LUIZ OTÁVIO CAMPOS DE SOUZA JÚNIOR
RELATOR: JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Certifique-se o trânsito em julgado. Após, remetam-se os autos para vara de origem para cumprimento.

Boa Vista, 07 de outubro de 2011.

Juíza Convocada Elaine Bianchi
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.07.174224-0 - BOA VISTA/RR

APELANTE: JONAS BRAGA GOMES

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Dê-se vista à Defensoria Pública, para oferecer as razões recursais (CPP, art. 600, § 4.º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1.º grau para apresentar as contrarrazões.

Em seguida, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0045.06.000182-8 – PACARAIMA/RR

APELANTE: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GLAIRTON DE M. ROCHA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Em homenagem ao princípio da ampla defesa, intime-se, novamente, o Dr. FRANCISCO GLAIRTON DE M. ROCHA, advogado do apelante, para oferecer as razões recursais, no prazo de 08 (oito) dias (CPP, art. 600, § 4.º).

Transcorrido in albis o mencionado interstício, intime-se o réu FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA, pessoalmente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo patrono, a fim de apresentar as razões de apelação; caso contrário, ser-lhe-á designado defensor público.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N.º 0000.11.001259-8 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: AGASSIS FAVONI

PACIENTE: SIMÃO DE MELO LIRA

AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Com fulcro no art. 133, § 4º do RITJRR, reconheço de ofício, a prevenção do Des. Mauro Campello, em virtude de este ser o Relator designado para lavrar o acórdão no Habeas Corpus nº 0000.11.000941-2 (doc. Anexo), referente à mesma ação penal.

À redistribuição.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N.º 0000.11.000919-8 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

PACIENTE: ELNIS MARCOS CRAVEIRO DE HOLANDA

AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Com fulcro no art. 133, § 4º do RITJRR, reconheço de ofício, a prevenção do Des. Mauro Campello, em virtude de este ser o Relator designado para lavrar o acórdão no Habeas Corpus nº 0000.11.000941-2 (doc. Anexo), referente à mesma ação penal.

À redistribuição.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.128280-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A

ADVOGADA: ALEXANDRE DANTAS E OUTROS

APELADO: MELO E SANTOS LTDA

RELATOR: DESEMBARGADOR GURSEN DE MIRANDA

DESPACHO

A imparcialidade do juiz, em nível internacional, é garantia prevista pela Declaração dos Direitos Universais do Homem, conforme Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 1948, segundo a qual “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele” (art. 10).

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como Pacto de São José da Costa Rica, estabelece que “toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, de ser ouvida publicamente e com justiça por um tribunal independente e imparcial, para determinação de seus direitos e obrigações ou para exame de qualquer acusação contra ela em matéria penal” (art. 8º).

Tais Diplomas Legais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, a qual assegura o princípio da imparcialidade do juiz por meio de preceitos garantidores e vedatórios, tais como, as garantias (art. 95), vedações (art. 95, parágrafo único) e proibição dos juízos e tribunais de exceção (art. 5º, inciso XXX VII).

Com efeito, estabelece o ordenamento jurídico pátrio que “é defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário, quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consaguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau” (CPC: art. 134, inciso IV). É a efetividade da imparcialidade do juiz com a garantia do duplo grau de jurisdição;

Declaro-me impedido, uma vez que minha filha encontra-se devidamente habilitada a defender a parte apelante (fls. 135/136).

Remeta-se o processo à Vice-Presidência, para nova distribuição, com oportuna compensação (RI-TJE/RR: art. 128).

Publique-se.

Cumpra-se.

Cidade de Boa Vista (RR), em 17 de setembro de 2011.

Des. Gursen De Miranda

Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.146770-9 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE DANTAS E OUTRAS

APELADO: FRANCIMEIRE NASCIMENTO DIAS

RELATOR: DESEMBARGADOR GURSEN DE MIRANDA

DESPACHO

A imparcialidade do juiz, em nível internacional, é garantia prevista pela Declaração dos Direitos Universais do Homem, conforme Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 1948, segundo a qual “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele” (art. 10).

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como Pacto de São José da Costa Rica, estabelece que “toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, de ser ouvida publicamente e com justiça por um tribunal independente e imparcial, para determinação de seus direitos e obrigações ou para exame de qualquer acusação contra ela em matéria penal” (art. 8º).

Tais Diplomas Legais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, a qual assegura o princípio da imparcialidade do juiz por meio de preceitos garantidores e vedatórios, tais como, as garantias (art. 95), vedações (art. 95, parágrafo único) e proibição dos juízos e tribunais de exceção (art. 5º, inciso XXX VII).

Com efeito, estabelece o ordenamento jurídico pátrio que “é defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário, quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consaguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau” (CPC: art. 134, inciso IV). É a efetividade da imparcialidade do juiz com a garantia do duplo grau de jurisdição;

Declaro-me impedido, uma vez que minha filha encontra-se devidamente habilitada a defender a parte apelante (fls. 135/136).

Remeta-se o processo à Vice-Presidência, para nova distribuição, com oportuna compensação (RI-TJE/RR: art. 128).

Publique-se.

Cumpra-se.

Cidade de Boa Vista (RR), em 17 de setembro de 2011.

Gursen De Miranda

Desembargador

Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.11.007758-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: DR. CELSO MARCON
APELADO: ROSELY QUEZADO DO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO E OUTRO
RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

DESPACHO

Intime-se o Apelante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópia da sentença recorrida (Provimento CGJ n. 001/09: art. 103, § 1º, alterado pelo 003/09).

Publique-se.

Cidade de Boa Vista (RR), em 13. OUT.2011.

Des. Gursen De Miranda
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.08.193871-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ARTHUR GOMES BARRADAS
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA
APELADO: ARIOSTO MURILO DOS SANTOS ANDRADE E OUTRA
ADVOGADA: DRª. DENISE ABREU CAVALVANTE CALIL
RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA
REVISORA: JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

DESPACHO

- 1) Compulsando os autos, verifico que o presente recurso de apelação estava incluído na pauta do dia 06.SET.2011, conforme certidão de fls. 205, mas seu julgamento não ocorreu;
 - 2) Estabelece o Regimento Interno deste Tribunal de Justiça que os feitos que não forem julgados nos 15 (quinze) dias subsequente à sessão de cuja pauta constarem, somente poderão sê-lo mediante inclusão em novo edital (RI-TJE/RR: art. 183);
 - 3) Portanto, em razão de ter extrapolado o prazo supramencionado, inclua-se novamente o feito em pauta para julgamento;
 - 4) Publique-se;
 - 5) Cumpra-se.
- Cidade de Boa Vista (RR), em 17.OUT.2011

Des. Gursen De Miranda
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0000.11.000621-0 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: JOEL ELOY DE SOUZA CRUZ FILHO
ADVOGADO: DR. FREDERICO LEITE E OUTROS
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR ESTADUAL: DR. ANDRE ELYSIO CAMPOS BARBOSA
RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

DESPACHO

Verifico o não cumprimento da última parte da decisão às fls. 193.
Desconsidero a certidão às fls. 198. Dê-se vista ao Agravado.
Após, venham os autos conclusos.

Cidade de Boa Vista (RR), em 17.OUT.2011.

Des. Gursen De Miranda
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.01.003784-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA ESTADUAL: DRª ALDA CELIA BOSON SCHETINE - FISCAL

APELADO: L ALVES NARZETTI

RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

REVISOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Verifico que o presente recurso traz a discussão matéria atinente a Lei de Execuções Fiscais, mais especificamente, no que diz respeito ao caput e § 4º, do artigo 40, da Lei n. 6.830/80.

Tendo em vista arguição de inconstitucionalidade referente ao artigo 40, caput e § 4º, da LEF, determino que se aguarde julgamento do Tribunal Pleno.

Cumpra-se.

Cidade de Boa Vista (RR), em 17.OUT.2011.

Des. Gursen De Miranda
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REEXAME NECESSÁRIO N.º 010.10.918726-9 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADA: DRª GEÓRGIDA FABIANA COSTA

IMPETRADA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR: CELSO ROBERTO B. DOS SANTOS

RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

DESPACHO

A Impetrada abriu mão do poder recursal, informando que não irá se insurgir contra decisão proferido nos autos, demonstrando assim, ausência de interesse recursal (fls. 101).

"Da mesma forma com que se exige o interesse processual para que a ação seja julgada pelo mérito, há necessidade de estar presente o interesse recursal para que o recurso possa ser examinado em seus fundamentos. Assim, poder-se-ia dizer que incide no procedimento recursal o binômio necessidade/utilidade como integrantes do interesse em recorrer". (In Teoria Geral dos Recursos, Ovídio Araujo Baptista da Silva, 6.ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 315).

Por essa razão, certifique-se o trânsito em julgado.

Após, remeta-se à vara de origem.

Cidade de Boa Vista (RR), em 13.OUT. 2011.

Des. Gursen De Miranda
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N.º 0000.11.000694-7 – BOA VISTA/RR

REQUERENTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR ESTADUAL: DR. VENILSON BATISTA DA MATA

REQUERIDA: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

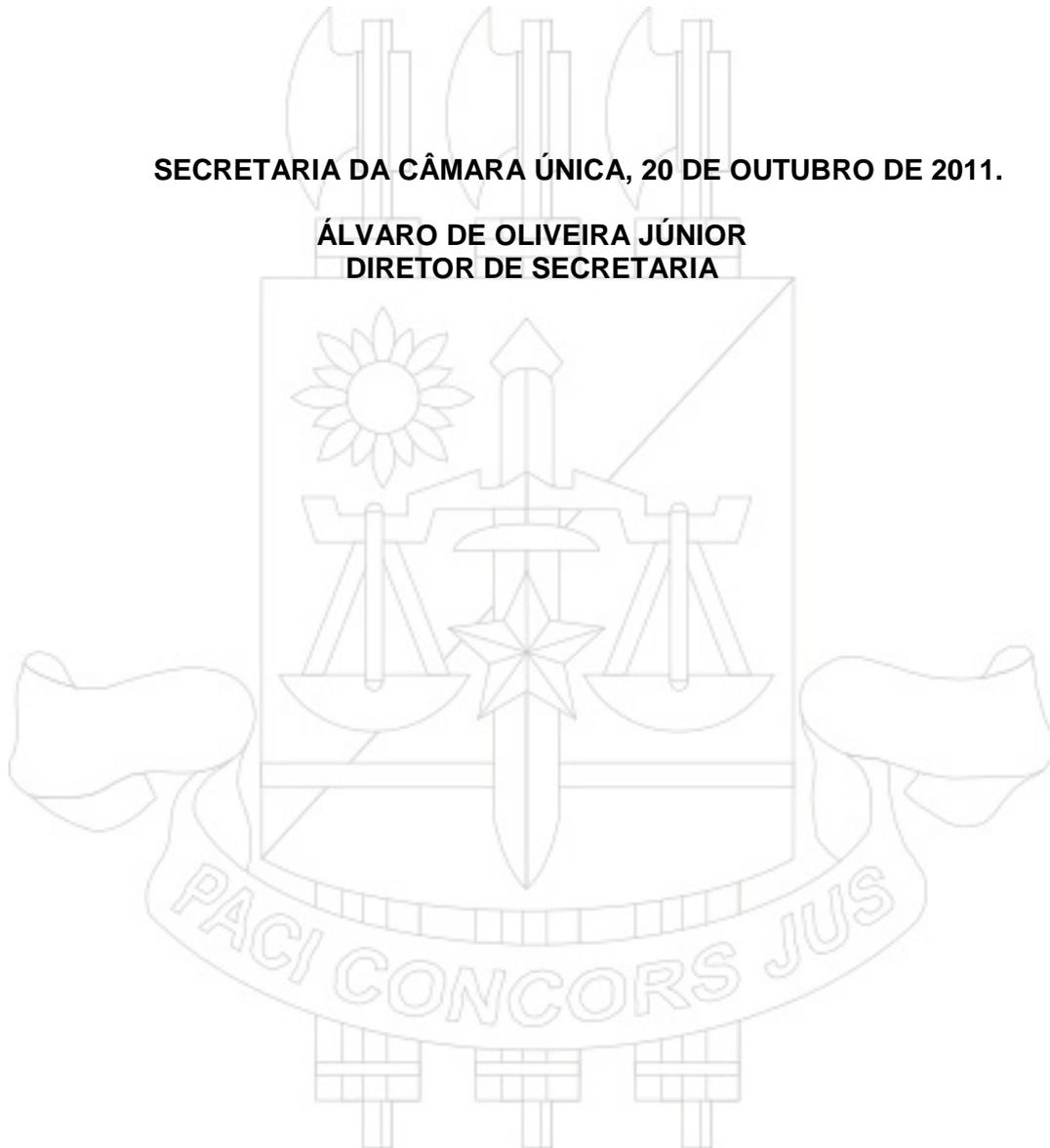
DESPACHO

Após a contestação do Requerido, ainda não foi oportunizado vista dos autos ao Requerente. Dê-se vista ao Requerente para manifestar-se quanto à Contestação e se ainda há interesse no feito. Com o retorno dos autos, certifique a Secretaria sobre a ausência do último despacho dos autos nº 000.11.000709-3 em apenso, remetendo ambos conclusos. Cidade de Boa Vista (RR), em 10.OUT.2011.

Des. Gursen De Miranda
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA



PRESIDÊNCIA**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 016/2011**

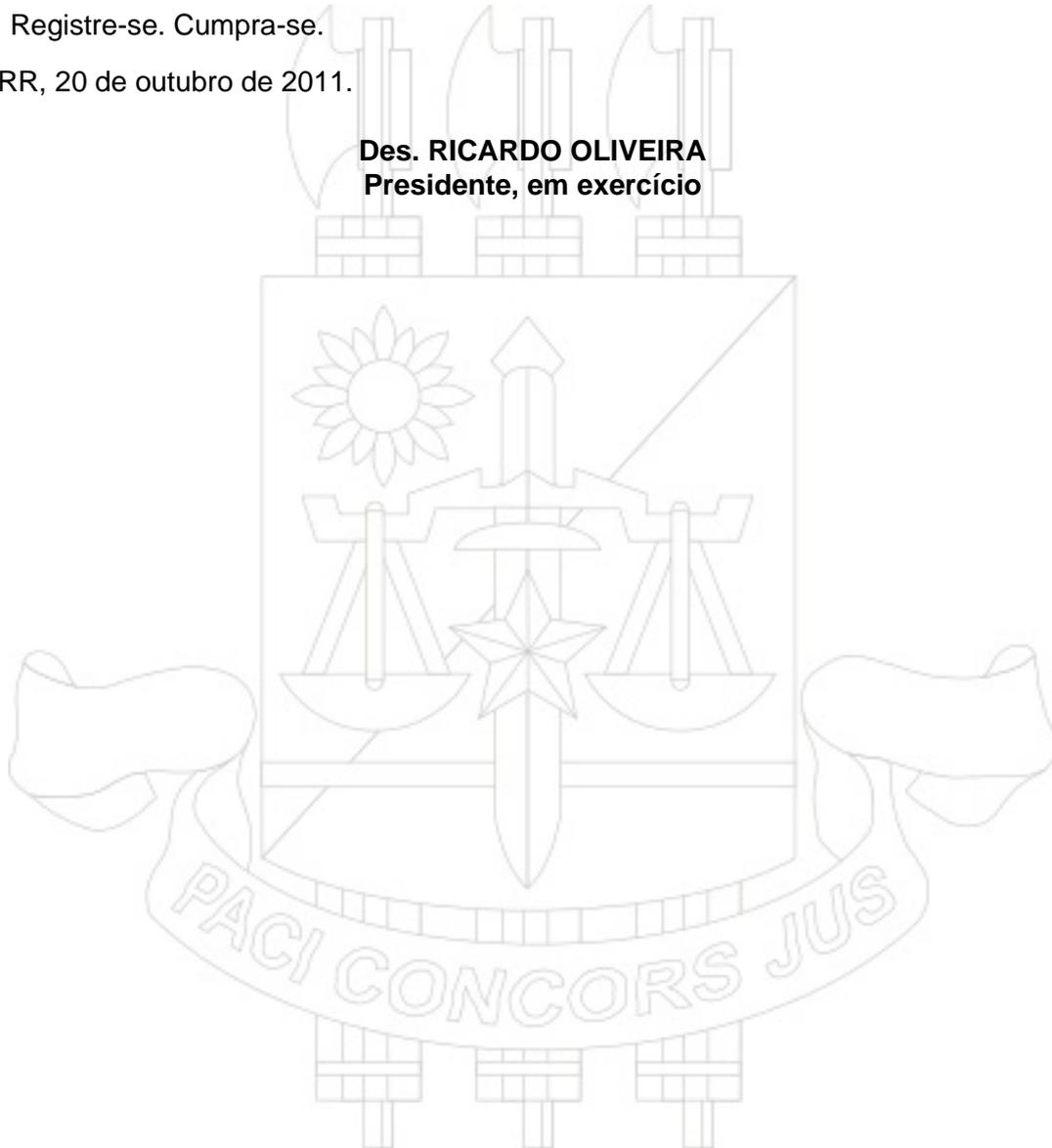
O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra vago o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância da **Comarca de Caracaraí**, a ser preenchido mediante remoção por **antiguidade**, de acordo com o art. 19 c/c art. 8º e seguintes da Resolução n.º 02, de 26 de setembro de 2007, do Conselho da Magistratura.

O prazo para habilitação é de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital (art. 3º da Resolução nº 02/07 do Conselho da Magistratura).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício



PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 2216 – Prorrogar, até 31.10.2011, a designação do Dr. **RICARDO FABRÍCIO SEGANFREDO**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pelo Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no período de 17 a 20.10.2011, objeto da Portaria n.º 2194, de 17.10.2011, publicada no DJE n.º 4655, de 18.10.2011.

N.º 2217 – Designar o Dr. **AIR MARIN JÚNIOR**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, auxiliar no Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no dia 28.10.2011.

N.º 2218 – Designar o Dr. **IVALDO JORGE LEITE**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pela Comarca de Caracarái, no período de 28.10 a 24.11.2011.

N.º 2219 – Designar o Dr. **IVALDO JORGE LEITE**, Juiz Substituto, para responder pela Comarca de Caracarái, a contar de 25.11.2011, até ulterior deliberação.

N.º 2220 – Designar a Dr.ª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, Juíza Substituta, para, cumulativamente, responder pelo 3.º Juizado Especial Cível, no período de 03 a 06.11.2011, em virtude de férias do titular.

N.º 2221 – Cessar os efeitos, a contar de 07.11.2011, da designação da Dr.ª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, Juíza Substituta, para responder pela 2.ª Vara Criminal, a contar de 02.09.2011, até ulterior deliberação, objeto da Portaria n.º 1853, de 31.08.2011, publicada no DJE n.º 4625, de 01.09.2011.

N.º 2222 – Designar a Dr.ª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, Juíza Substituta, para responder pelo 3.º Juizado Especial Cível, no período de 07 a 27.11.2011, em virtude de férias do titular.

N.º 2223 – Designar o Dr. **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, auxiliar no Mutirão das Causas Criminais e do Tribunal do Júri, no período de 24.10 a 22.11.2011.

N.º 2224 – Convalidar a designação do servidor **TERÊNCIO MARINS DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, para responder pela Escrivania da 2.ª Vara Criminal, nos dias 19, 22, 23, 24, 25 e 26.08.2011 e no período de 29.08 a 11.09.2011, em virtude de folga compensatória e férias da titular.

N.º 2225 – Convalidar a designação da servidora **CLAUDEANE BEZERRA DE MOURA**, Técnica Judiciária, para responder pela Seção de Escrituração, no período de 29.08 a 07.09.2011, em virtude de licença do titular.

N.º 2226 – Convalidar a designação do servidor **GEORGE SOUZA FARIAS**, Técnico em Informática, para responder pela Seção de Infraestrutura de Redes, no período de 03 a 15.10.2011, em virtude de férias do titular.

N.º 2227 – Designar a servidora **LUCIANA NASCIMENTO DOS REIS**, Técnica Judiciária, para responder pela Seção de Arrecadação do FUNDEJURR, no período de 07 a 21.11.2011, em virtude de férias do titular.

N.º 2228 – Designar o servidor **EVANDRO SANGUANINI**, Técnico em Informática, para responder pela Seção de Desenvolvimento de Sistemas, nos períodos de 19 a 28.10.2011 e de 16.11 a 03.12.2011, em virtude de férias e recesso do titular.

N.º 2229 – Designar o servidor **ANDERSON RICARDO SOUZA DA SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Administração de Sistemas, no período de 13 a 27.10.2011, em virtude de férias do titular.

N.º 2230 – Convalidar a designação da servidora **MAYARA DA SILVA FERREIRA**, Analista Processual, para responder pela Escrivania da 8.ª Vara Cível, no período de 18 a 29.07.2011, em virtude de afastamento da titular.

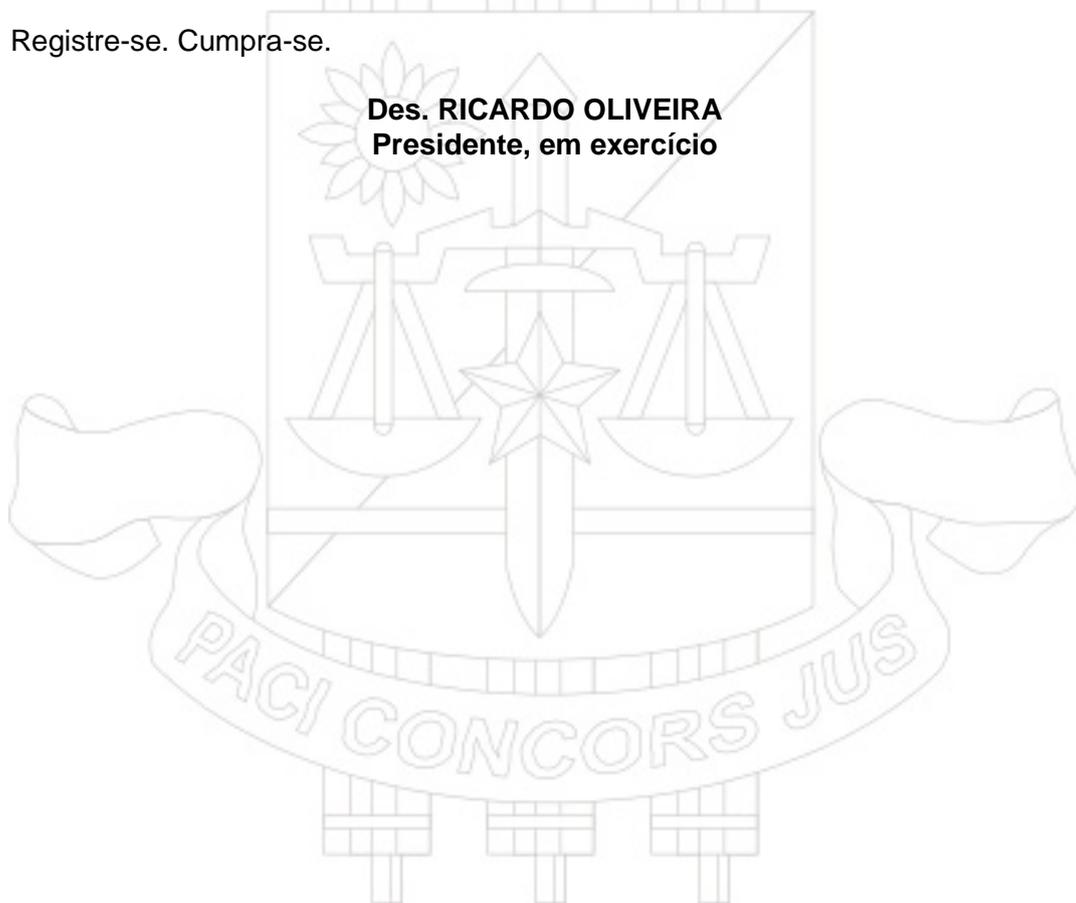
N.º 2231 – Prorrogar, até 19.10.2011, os efeitos da Portaria n.º 2012, de 19.09.2011, publicada no DJE n.º 4637, de 20.09.2011, que determinou que a servidora **SANDRA CHRISTIANE ARAUJO SOUZA**, Oficiala de Justiça – em extinção, lotada na Central de Mandados, cumprisse, com prejuízo de suas atribuições, as diligências do Juizado da Infância e Juventude, no período de 05 a 19.09.2011, em virtude de licença do servidor Uili Guerreiro Caju.

N.º 2232 – Autorizar o afastamento, sem ônus, dos servidores **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES NICÁCIO**, Técnico Judiciário e **ANA LILIAN MAIA COSTA**, Motorista – em extinção, para participarem do VIII Congresso Nacional da Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados – FENAJUD, a realizar-se na cidade Maceió-AL, no período de 10 a 13.11.2011.

N.º 2233 – Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, Código TJ/NF-1, em decorrência da posse do servidor **CLÓVIS HOSHINO KUROKI** em outro cargo inacumulável, a contar de 13.10.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício



GABINETE DA PRESIDÊNCIA**Expediente de 20/10/2011****Documento Digital nº 16450/11****Origem:** Cartório Distribuidor**Assunto:** Solicita substituição.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer retro.
2. Designo a servidora **Eunice Cristina de Araújo**, para responder pela escrivania do Cartório Contador/Distribuidor/Partidor, no período de 29.11 a 16.12.11, em virtude do recesso forense do titular.
3. Publique-se.
4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.

Boa Vista, 19 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício**Documento Digital nº 16496/11****Origem:** Juizado da Infância e Juventude**Assunto:** Solicita substituição.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer retro.
2. Convalido a designação dos servidores **Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos** e **Hellen Kellen Matos Lima**, por terem respondido pela Divisão de Proteção do Juizado da Infância e Juventude, nos períodos de 08 a 28.08.11 e 29.08 a 01.09.11, respectivamente, em virtude do afastamento do titular.
3. Publique-se.
4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.

Boa Vista, 19 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício

Documento Digital nº 18412/11**Origem:** Secretaria de Orçamento e Finanças**Assunto:** Solicita substituição.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer retro.
2. Designo o servidor **Mario Jonas da Silva**, Técnico Judiciário, para responder pela chefia da Divisão de Contabilidade, no período de 06 e 07.10.11 e 10 a 27.10.11, em virtude de folga compensatória e recesso forense da titular.
3. Publique-se.
4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.

Boa Vista, 19 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício**Documento Digital nº 18515/11****Origem:** Seção de Protocolo**Assunto:** Solicita substituição.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer retro.
2. Convalido a designação da servidora **Claudete Gomes de Oliveira Fernandes** por ter respondido pela Seção de Protocolo, no período de 01.10 a 11.10.11, em virtude das férias do titular.
3. Publique-se.
4. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para publicação de Portaria e demais providências necessárias.

Boa Vista, 19 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício**Documento Digital nº 19697/11****Origem:** Elvo Pigari Jr.**Assunto:** Folga compensatória.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer retro.
2. Defiro o usufruto das folgas compensatórias nos dias 25, 26 e 27 de outubro do corrente ano.
3. Publique-se.
4. Após, encaminhe-se o feito à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para providências.

Boa Vista, 19 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício

Documento Digital n.º 20110/11**Origem:** Graciete Sotto Mayor Ribeiro**Assunto:** Participação no "I Seminário do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária da Região Norte."**DECISÃO**

1. Autorizo o afastamento da magistrada **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, sem ônus para este Tribunal de Justiça.
2. Publique-se.
3. À Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para demais providências.

Boa Vista, 19 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício**Procedimento Administrativo n.º 18586-2011****Requerente :** Suzana Tracy Joanna da Silva**Assunto** : Afastamento para Participar de Curso de Formação**DECISÃO**

1. Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (fls. 16/17v.); defiro o pedido.
2. Autorizo o afastamento não remunerado da requerente, por 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a contar de 28.09.2011, para participar do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Amazonas, conforme cronograma anexo, a contar de 28.09.2011.
3. Publique-se; após, remetam-se os autos à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para as demais providências.

Boa Vista, 18 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício.**Procedimento Administrativo n.º 18703-2011****Origem** : Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos de Roraima.**Assunto** : Afastamento para Participar como Coordenador de Xadrez no 40º Jogos Escolares de Roraima.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 07/09; indefiro o pedido.
2. Oficie-se, com nossos cumprimentos, à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos de Roraima, remetendo-se cópia da presente decisão e do mencionado parecer jurídico.
3. Publique-se.
4. Remetam-se os autos à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para as demais providências.

Boa Vista, 18 de outubro de 2011.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente, em exercício.



Bem vindo ao seu computador, Servidor!



DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

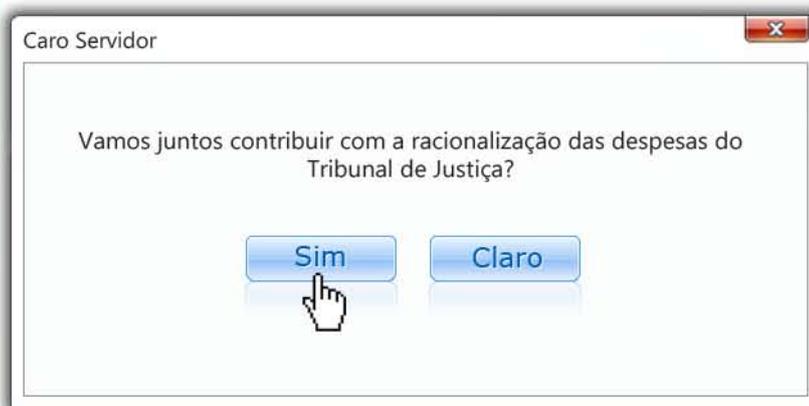
Esta conta também é sua!

DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
2. Sempre que possível prefira luz natural.
3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24° e 26°C.
8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
10. Ao verificar luzes acesas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?



**CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES**

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrrjus.br / ascom@tjrrjus.br

SECRETARIA-GERAL

Expedientes: 20.10.2011

Procedimento Administrativo n.º 11884/2011**Origem:** Secretaria de Infraestrutura e Logística**Assunto:** Instalação de sistema eletrônico de alarme de segurança no Prédio da Comarca de Mucajaí**DECISÃO**

1. Ratifico a dispensabilidade reconhecida no presente feito, com fulcro no artigo 24, II, da Lei de Licitações e no artigo 1.º, IV da Portaria GP nº 841/2011.
2. Publique-se.
3. Após, encaminhe-se o procedimento à Secretaria de Gestão Administrativa, para providenciar a contratação da empresa MENDONÇA E CIA LTDA, no valor de R\$ 6.205,00 (seis mil duzentos e cinco reais), bem como publicação do respectivo extrato.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2.256/2009**Origem:** Seção de Zeladoria e Portaria**Assunto:** Comunica que faltam quatro motores de máquinas de refrigeração armazenados no imóvel situado na Rua Paulo Pereira, nº 74, São Francisco.**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/18089**Origem:** Comarca de São Luiz do Anauá**Assunto:** Indenização de diárias**Decisão**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 13.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP nº 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Zona Rural dos Municípios de Caroebe e São João da Baliza/RR
Motivo:	Cumprimento de mandados de intimação e citação
Período:	12 a 15 de setembro de 2011
Quantidade de Diárias:	3,5 (três e meia)
Nome do servidor	Cargo/Função
Luiz Augusto Fernandes	Oficial de Justiça

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/19827

Origem: Comarca de Pacaraima/RR

Assunto: Indenização de diárias

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 22.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Uiramutã, Surumu, Taxi, Contão, Flexal e Mutum/RR	
Motivo:	Cumprimento de mandados	
Período:	De 05 a 07 de outubro de 2011	
Nome do servidor	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
Reginaldo Macêdo Arouca	Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia)
Edmar de Matos Costa	Motorista	2,5 (duas e meia)

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2011.

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/19949

Origem: Comissão Permanente de Sindicância

Assunto: Indenização de diárias

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 09.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de São Luiz do Anauá/RR	
Motivo:	Realização de audiências na Verificação Preliminar Virtual n.º 2011/19836	
Período:	24 a 27 de outubro de 2011.	
Quantidade de Diárias:	3,5 (três e meia)	
Nome do servidor	Cargo/Função	
Glenn Linhares Vasconcelos	Técnico Judiciário/Presidente da CPS	
Marley da Silva Ferreira	Técnico Judiciário/Membro da CPS	
Kleber Eduardo Raskopf	Técnico Judiciário/Membro da CPS	

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/19973**Origem:** Vara da Justiça Itinerante**Assunto:** Indenização de diárias**Decisão**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 13.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Sede e Zona Rural do Município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprimento de diligências (mandados judiciais)	
Período:	28 de outubro de 2011	
Quantidade de Diárias:	0,5 (meia diária)	
Nome do servidor	Cargo/Função	
Jose Aires de Alencar	Oficial de Justiça	
Almério Monteiro de Souza	Motorista	

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/16152**Origem:** Secretaria de Infraestrutura e Logística**Assunto:** Indenização de diárias ao servidor José Antonio Vilpert**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. À SOF, para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

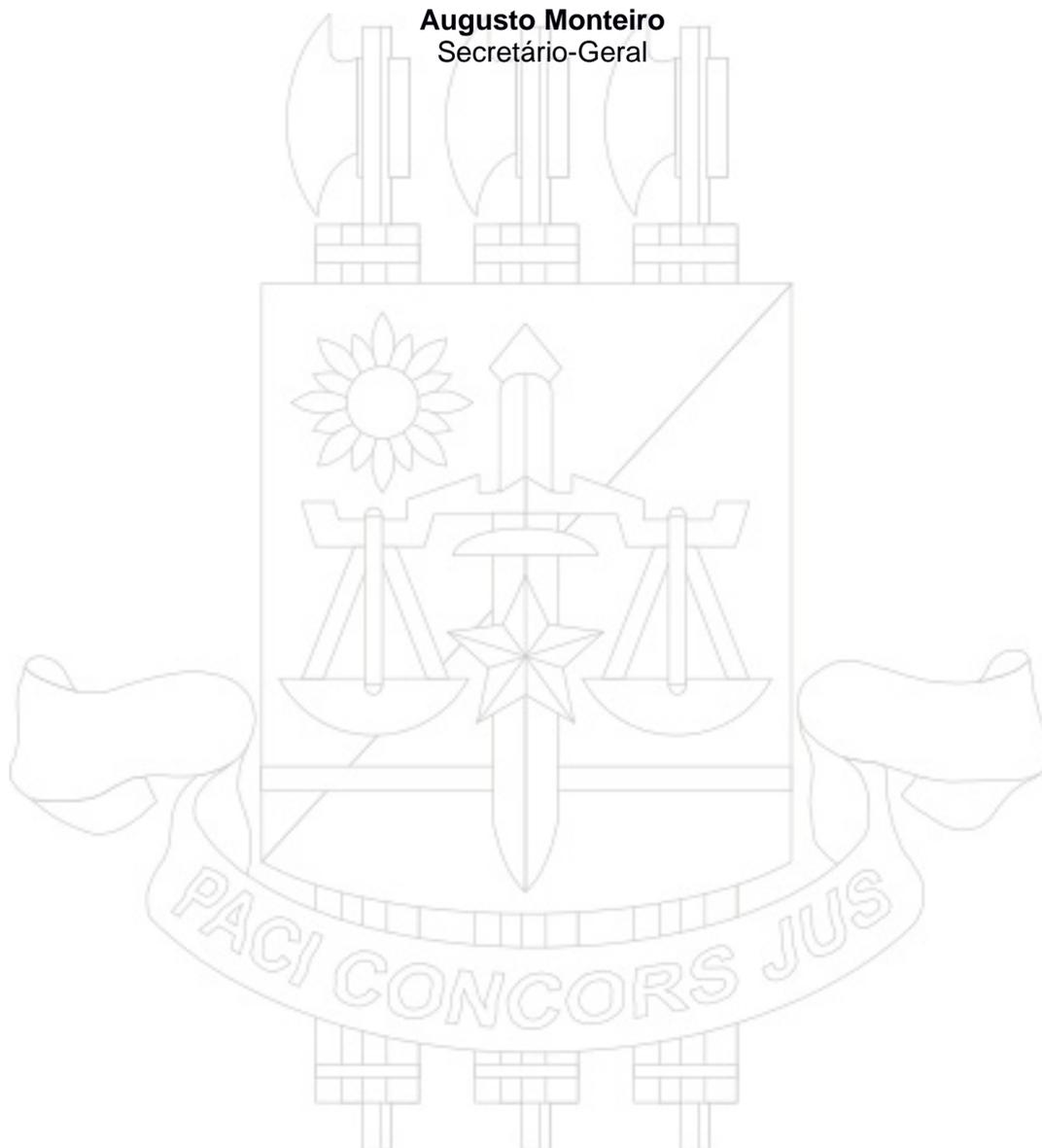
Procedimento Administrativo n.º 186/2011**Origem:** Seção de Acompanhamento de Contratos**Assunto:** Acompanhamento e fiscalização do contrato nº 032/2010, referente à prestação de link de dados, via rádio sem fio, entre o prédio do TJRR, SEFAZ, Núcleo de Atendimento Jurídico e Casa do Cidadão, neste exercício.

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico constante de fls. 151/151-verso, bem como as manifestações da Secretária da SGA de fls. 153 e 173.
2. Com fulcro no art. 1º, V, da Portaria GP nº 841/2011, autorizo a prorrogação do contrato nº 32/2010, na forma da minuta apresentada à fl. 152.
3. Publique-se.
4. Após, à SGA para as devidas providências.

Boa Vista, 20 de outubro de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 841, de 16 de março de 2011,

RESOLVE:

N.º 1541 – Alterar a 2.^a e 3.^a etapas das férias da servidora **ALESSANDRA GOMES ARAGÃO**, Técnica Judiciária, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 09 a 26.01.2012.

N.º 1542 – Alterar as férias do servidor **JOSÉ ANTÔNIO VILPERT**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 09.01 a 07.02.2012.

N.º 1543 – Conceder ao servidor **JÚLIO CÉSAR CAPPELARI**, Assessor Jurídico I, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2011, no período de 09.01 a 07.02.2012.

N.º 1544 – Conceder ao servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Assessor Especial II, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2011, nos períodos de 23.01 a 01.02.2012 e 16.07 a 04.08.2012.

N.º 1545 – Alterar a 2.^a etapa das férias do servidor **PAULO PEREIRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 05 a 19.12.2011.

N.º 1546 – Conceder à servidora **ALESSANDRA GOMES ARAGÃO**, Técnica Judiciária, a 2.^a etapa do recesso forense, referente a 2010, no período de 07 a 12.11.2011.

N.º 1547 – Alterar o recesso forense do servidor **JOSÉ ANTÔNIO VILPERT**, Técnico Judiciário, referente a 2010, anteriormente marcado para o período de 30.10 a 16.11.2011, para ser usufruído no período de 29.11 a 16.12.2011.

N.º 1548 – Conceder à servidora **KAMYLA KARYNA OLIVEIRA CASTRO**, Analista Processual, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2010, no período de 21.11 a 08.12.2011.

N.º 1549 – Conceder ao servidor **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, Técnico Judiciário, folga compensatória nos dias 26 e 27.01.2012, em virtude de haver laborado em regime de plantão nos dias 29 e 30.01.2011.

N.º 1550 – Alterar a licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral da servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Chefe de Seção, anteriormente marcada para o dia 31.10.2011, para ser usufruída no dia 28.10.2011.

N.º 1551 – Conceder ao servidor **BRUNO KELVIN CARDOSO CALDAS**, Técnico Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, no período de 24 a 28.10.2011.

N.º 1552 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **UILI GUERREIRO CAJÚ**, Oficial de Justiça – em extinção, no período de 05.09 a 19.10.2011.

N.º 1553 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **VANDRÉ LUCIANO BASSAGGIO PECCINI**, Oficial de Justiça – em extinção, no período de 19.09 a 01.10.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Secretário

Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

003157-AC-N: 019
003315-AC-N: 019
001312-AM-N: 071, 072
002414-AM-N: 096
002518-AM-A: 065
003351-AM-N: 084
003492-AM-N: 071, 072
004876-AM-N: 053
004916-AM-N: 167
005065-AM-N: 059
005086-AM-N: 105
005622-AM-N: 119
005804-AM-N: 059
025520-AM-N: 111
013827-BA-N: 101
010422-CE-N: 084
010423-CE-N: 084
012928-CE-N: 173
010990-ES-N: 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095
120005-MS-N: 093
013717-PA-N: 099
006056-PE-N: 086
033415-PR-N: 037
086235-RJ-N: 098
151056-RJ-N: 054, 084
001302-RO-N: 048
000005-RR-B: 054
000021-RR-N: 116
000025-RR-A: 051, 104
000041-RR-E: 057
000042-RR-B: 104
000042-RR-N: 129
000052-RR-N: 143, 166
000055-RR-N: 133, 150, 151, 153
000056-RR-A: 105
000058-RR-N: 077, 078, 079, 080, 082
000060-RR-N: 077, 078, 079, 080, 082
000065-RR-A: 058
000072-RR-B: 062, 138
000074-RR-B: 062, 134, 137, 146, 152, 157, 159
000077-RR-A: 017, 048, 188, 199
000077-RR-E: 057, 084, 154
000078-RR-A: 063
000081-RR-N: 133
000082-RR-N: 143
000083-RR-E: 098
000084-RR-A: 067, 166
000087-RR-B: 084
000087-RR-E: 084
000090-RR-E: 059, 100, 121
000091-RR-B: 116
000092-RR-B: 018, 025
000094-RR-B: 150
000094-RR-E: 025
000095-RR-E: 058, 202
000098-RR-B: 106
000099-RR-E: 052, 061, 126, 160
000100-RR-B: 133
000101-RR-B: 021, 023, 059, 067, 069, 085, 088, 100, 120, 121
000105-RR-B: 055, 074, 087, 103, 119, 148, 156, 161
000106-RR-B: 081
000107-RR-A: 129
000110-RR-B: 101
000110-RR-E: 027, 041, 086
000110-RR-N: 061
000112-RR-B: 188, 219
000113-RR-E: 074
000114-RR-A: 068
000114-RR-B: 039, 047
000118-RR-A: 081, 140
000118-RR-N: 026, 170, 204
000120-RR-B: 024, 084, 112
000125-RR-N: 050, 101
000128-RR-B: 022
000137-RR-B: 132
000137-RR-E: 135
000138-RR-E: 058
000139-RR-B: 113
000140-RR-E: 025
000141-RR-B: 117
000144-RR-B: 155
000146-RR-B: 115
000149-RR-N: 028, 048, 139, 153
000151-RR-B: 073
000153-RR-N: 024, 080, 082
000154-RR-B: 146
000155-RR-B: 083, 134, 170, 193
000155-RR-N: 057
000156-RR-N: 077
000157-RR-B: 170, 219
000158-RR-A: 151
000160-RR-N: 050, 106
000162-RR-A: 018, 058, 118, 123, 125
000167-RR-A: 165
000168-RR-E: 110, 217
000169-RR-B: 026
000169-RR-N: 110
000171-RR-B: 052, 061, 099, 105, 126, 128, 159, 160, 237
000172-RR-B: 112
000172-RR-N: 168, 169
000174-RR-E: 130
000175-RR-B: 070, 076
000177-RR-E: 164
000178-RR-N: 027, 040, 071, 072, 086, 141
000180-RR-E: 061, 126
000181-RR-A: 060, 067, 100

000182-RR-B: 063	000259-RR-B: 149
000185-RR-A: 107	000260-RR-A: 157
000185-RR-N: 166	000262-RR-B: 149
000186-RR-E: 032	000263-RR-N: 025, 050, 066, 070
000186-RR-N: 236	000264-RR-A: 071, 072
000187-RR-B: 050, 099	000264-RR-B: 046, 145
000187-RR-E: 027	000264-RR-N: 067, 076, 083, 084, 097, 144, 154, 236
000189-RR-N: 058	000269-RR-A: 053
000190-RR-E: 065, 105, 124, 189	000269-RR-N: 057
000190-RR-N: 024, 055, 113, 114, 215	000270-RR-B: 025, 067, 076, 083, 097, 102, 124, 189
000191-RR-B: 101	000273-RR-B: 147
000191-RR-E: 025, 065, 105, 189	000276-RR-B: 027, 086
000192-RR-A: 054, 061	000279-RR-N: 037
000194-RR-N: 166	000282-RR-N: 075
000197-RR-A: 150	000285-RR-N: 058, 158, 202
000201-RR-A: 047	000287-RR-B: 104
000202-RR-B: 061	000287-RR-N: 186
000203-RR-N: 027, 041, 045, 059, 071, 072, 086	000288-RR-A: 090, 092
000205-RR-B: 039, 047, 135, 136, 166	000289-RR-A: 054, 084, 096, 124
000206-RR-N: 068	000290-RR-A: 137
000208-RR-A: 070	000291-RR-A: 054, 084, 096, 124, 167
000208-RR-B: 161	000292-RR-A: 027, 101
000208-RR-E: 025, 065, 102, 124	000295-RR-A: 132
000209-RR-A: 112, 116	000297-RR-A: 188
000209-RR-N: 136	000298-RR-B: 107
000210-RR-N: 162, 175, 178, 217	000299-RR-B: 096
000212-RR-E: 124	000299-RR-N: 026, 032, 063, 181
000212-RR-N: 023	000310-RR-B: 119
000213-RR-B: 146, 152, 153	000311-RR-N: 108
000213-RR-E: 142, 144, 145, 155	000313-RR-B: 036
000214-RR-B: 133	000316-RR-N: 050
000215-RR-B: 040, 041, 042	000317-RR-A: 091
000215-RR-E: 105, 126, 128	000317-RR-N: 049
000215-RR-N: 043, 059	000320-RR-N: 221
000216-RR-E: 059, 067, 069, 085, 088, 100, 121	000323-RR-A: 067, 083
000220-RR-B: 142	000325-RR-B: 151
000223-RR-A: 034, 038, 046, 101, 191	000326-RR-A: 098
000223-RR-N: 097, 129	000327-RR-B: 147
000224-RR-B: 147, 167	000327-RR-N: 081, 085
000225-RR-E: 055, 074, 087, 103	000332-RR-B: 076
000225-RR-N: 111	000333-RR-B: 116
000226-RR-B: 044, 144	000337-RR-B: 036
000226-RR-N: 025, 065, 124, 189	000337-RR-N: 052, 109
000231-RR-B: 061	000342-RR-A: 185
000231-RR-N: 124, 237	000344-RR-N: 048
000232-RR-E: 194	000354-RR-A: 056
000233-RR-N: 054	000357-RR-A: 033, 203
000236-RR-N: 108	000368-RR-N: 098, 164
000237-RR-B: 101	000379-RR-N: 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 147, 148, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 167
000238-RR-E: 068	000385-RR-N: 049, 058, 108, 194
000240-RR-E: 068	000394-RR-N: 025, 050, 065, 102, 124, 189
000245-RR-A: 061, 073	000409-RR-N: 143
000247-RR-B: 062, 093	000410-RR-N: 147, 158
000247-RR-N: 190	000413-RR-N: 130, 233
000258-RR-N: 127	

000420-RR-N: 020
000424-RR-N: 133, 135, 138, 139, 140, 162, 163
000425-RR-N: 120
000433-RR-N: 122
000441-RR-N: 032, 089
000444-RR-N: 052, 061, 099, 126
000446-RR-N: 052, 073
000456-RR-N: 024, 051
000457-RR-N: 048, 063
000474-RR-N: 082, 149
000475-RR-N: 077, 078, 079, 080, 082
000481-RR-N: 173
000482-RR-N: 098, 164
000483-RR-N: 027, 086
000484-RR-N: 126, 173
000485-RR-N: 108
000487-RR-N: 040, 042
000493-RR-N: 193
000496-RR-N: 098
000497-RR-N: 188, 195
000504-RR-N: 126, 128
000505-RR-N: 162, 188
000508-RR-N: 158
000509-RR-N: 030, 110
000514-RR-N: 084
000516-RR-N: 050, 099
000539-RR-A: 094
000542-RR-N: 124
000550-RR-N: 067, 076, 083, 097, 162
000554-RR-N: 142, 155
000555-RR-N: 095
000557-RR-N: 124
000564-RR-N: 214
000565-RR-N: 018, 024
000566-RR-N: 090, 091, 093, 094, 095
000568-RR-N: 025, 065, 089, 105
000581-RR-N: 025
000588-RR-N: 059, 088, 100, 121
000602-RR-N: 129, 185
000604-RR-N: 035
000607-RR-N: 061
000612-RR-N: 135, 185
000615-RR-N: 189
000617-RR-N: 065
000619-RR-N: 130
000621-RR-N: 158
000637-RR-N: 210
000643-RR-N: 027
000666-RR-N: 198
000669-RR-N: 128
000684-RR-N: 083
000686-RR-N: 109, 183
000692-RR-N: 126, 159, 160
000700-RR-N: 059, 067, 121
000715-RR-N: 196

000722-RR-N: 101
004046-SC-N: 060
014097-SC-N: 060
130524-SP-N: 134
196403-SP-N: 141
198040-SP-N: 056

Cartório Distribuidor

1ª Vara Criminal

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Carta Precatória

001 - 0015600-35.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015600-6
Réu: Elessandro Nogueira da Conceição
Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Inquérito Policial

002 - 0015610-79.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015610-5
Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Carta Precatória

003 - 0015602-05.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015602-2
Réu: Manoel da Conceição Araújo
Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0015609-94.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015609-7
Réu: Antônio José Silva Rosa
Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

005 - 0008730-08.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.008730-2
Indiciado: A.
Transferência Realizada em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0015605-57.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015605-5
Indiciado: A.S.V.
Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Insanidade Mental Acusado

007 - 0015607-27.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.015607-1
Réu: M.D.C.L.
Distribuição por Dependência em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

008 - 0013874-26.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.013874-9
Indiciado: L.A. e outros.
Nova Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal**Juiz(a): Marcelo Mazur****Auto Prisão em Flagrante**

009 - 0015604-72.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015604-8
 Réu: J.M.S.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

010 - 0015603-87.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015603-0
 Réu: Pedro Alves de Andrade
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

011 - 0015598-65.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015598-2
 Indiciado: A.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0015606-42.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015606-3
 Indiciado: F.C.S.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011. Transferência Realizada em:
 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Petição

013 - 0015608-12.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015608-9
 Réu: G.S.S.
 Distribuição por Dependência em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Criminal**Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho****Carta Precatória**

014 - 0015601-20.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.015601-4
 Réu: Jailson Bragança da Silva
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

1º Jesp Crim. Exec.**Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto****Carta Precatória**

015 - 0006829-68.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006829-2
 Indiciado: J.A.O.R.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011. Transferência Realizada em:
 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

016 - 0010095-63.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.010095-4
 Indiciado: E.C.L.
 Transferência Realizada em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher**Juiz(a): Jefferson Fernandes da Silva****Liberdade Provisória**

017 - 0016630-08.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.016630-2
 Requerente: Paulo Cesar de Souza
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

Publicação de Matérias**1ª Vara Cível****Expediente de 19/10/2011**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Lei 5478/68

018 - 0172788-33.2007.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.07.172788-6
 Autor: G.S.S.L.
 Réu: M.L.L.L.
 Despacho: 01- Em face da inércia da requerente, retornem os autos ao arquivo. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. ** AVERBADO **
 Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, Laudi Mendes de Almeida Júnior, Marcos Antonio Jóffily
 019 - 0005895-47.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.005895-6
 Autor: J.N.
 Réu: B.B.N.
 Despacho: 01- Dê-se vista ao Ministério Público. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogados: Clemes Castro da Silva, Mauro Marcello Gomes de Oliveira

Alvará Judicial

020 - 0012155-09.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.012155-4
 Autor: Oltecir da Silva Marques e outros.
 Despacho: 01- Manifeste-se a parte autora acerca de fls. 38, bem como junte aos autos o comprovante de pagamento e/ ou isenção do imposto de transmissão causa mortis (ITCMD). 02- Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público. 03- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogado(a): Marcos Guimarães Dualibi
 021 - 0013902-91.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.013902-8
 Autor: Lerciria Jasmelinda da Conceição e outros.
 Despacho: 01- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. 02- Considerando que o valor de precatório somente pode ser sacado de forma integral, a parte autora esclareça o pedido de fls. 58/59, bem como junte aos autos a declaração de dependentes econômicos habilitados perante a previdência social. 03- Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público. 04- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogado(a): Svirino Pauli

Arrolamento Comum

022 - 0013383-19.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.013383-1
 Autor: Jerse James Araújo Pinheiro Júnior
 Réu: Espólio de Maria de Andrade Pinheiro
 Despacho: 01- Recolhem-se as custas iniciais. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogado(a): José Demontê Soares Leite

Averiguação Paternidade

023 - 0185868-30.2008.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.08.185868-9
 Autor: P.H.S.S. e outros.
 Réu: A.C.B.
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que designei para o dia 12/12/2011 às 9:00 hs, junto ao laboratório Lobo D'Almada. Boa Vista-RR, 18/10/2011. LIDUINA RICARTE BESERRA AMANCIO. Escrivã Judicial.
 Advogados: Svirino Pauli, Stélio Dener de Souza Cruz

Inventário

024 - 0065516-19.2003.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.03.065516-0
 Terceiro: José Luiz Peixoto Mendes e outros.

Réu: Espólio de Valdemarina Rodrigues da Rocha e outros.

Despacho: 01- Face a inércia, retornem os autos ao arquivo. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Juberli Gentil Peixoto, Laudi Mendes de Almeida Júnior, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Orlando Guedes Rodrigues

025 - 0134755-08.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.134755-4

Autor: Daniel Pereira da Silva

Réu: de Cujus Jose de Ribamar Alves da Silva e outros.

Despacho: 01- Defiro a cota ministerial lançada às fls. 196, proceda-se como requerido. 02- Após, dê-se vista ao Ministério Público. 03- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Ana Paula Silva Oliveira, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Henrique Eduardo Ferreira Figueredo, Jonh Pablo Souto Silva, Juliane Filgueiras da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marcos Antonio Jóffily, Rafael Teodoro Severo Rodrigues, Rárisson Tataira da Silva, Welington Alves de Oliveira

026 - 0177613-20.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.177613-1

Terceiro: Denner Andrew Pinheiro dos Santos e outros.

Réu: Espolio de Erdenia Pinheiro dos Santos

Despacho: 01- O Cartório cumpra o item 02 do despacho de fls. 169. 02- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Advogados: José Fábio Martins da Silva, José Rogério de Sales, Marco Antônio da Silva Pinheiro

027 - 0178488-87.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.178488-7

Autor: Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues

Réu: Espolio de Regina Maria Marques Monteiro

Despacho: 01- Defiro o pedido de fls. 170v. Expeça mandado de penhora e avaliação. 02- Após, dê-se vista a PFN-RR para requerer o que de direito. 03- conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Magdalena Schafer Ignatz, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Suellen Peres Leitão, Tatiany Cardoso Ribeiro

028 - 0200409-68.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.200409-3

Autor: Expedita Lopes Teixeira

Réu: Espólio de Sérgio Augusto de Oliveira

Despacho: 01- Em face da inércia dos herdeiros, dê-se vista ao Ministério Público. 02- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

029 - 0213849-97.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213849-3

Autor: Ana Iris Almeida de Oliveira

Réu: Espolio de Francisco Moreira Almeida

Despacho: 01- A inventariante esclareça o pedido de fls. 283 v, tendo em vista o nº de herdeiros. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0213908-85.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213908-7

Autor: Altacir Pereira Gaia

Réu: Espolio de Joao Pereira da Silva e outros.

Despacho: 01- Defiro o pedido de fls. 115, sobreste-se o feito por 30 (trinta) dias. 02- Após, manifeste-se a inventariante. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Vilmar Lana

031 - 0215884-30.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215884-8

Autor: Francinete dos Santos Silva

Réu: Espolio de Apolonio Leandro da Silva

Despacho: 01- Dê-se vista ao Ministério Público. 02- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

032 - 0222070-69.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222070-5

Autor: Jose Pereira Soares

Réu: Espolio de Filomena de Souza Soares

Despacho: 01- Defiro o pedido de fls. 102, o cartório adote as providências necessárias. 02- Após, dê-se vista ao douto causidico pelo prazo legal. 03- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Advogados: Jode Marinho Seruti, Lizandro Icassatti Mendes, Marco Antônio da Silva Pinheiro

033 - 0014235-77.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014235-4

Autor: Perola Perpetua de Souza Fernandes Leite

Réu: Espolio de Jose de Jesus Leite

Despacho: 01- Dê-se vista ao Ministério Público. 02- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Patricia Raquel de Aguiar Ribeiro

034 - 0008973-15.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008973-6

Autor: Biracivan Carvalho da Luz e outros.

Réu: Espólio de Biraci Sousa da Luz e outros.

Despacho: 01- Pela derradeira vez, o inventariante cumpra o despacho de fls. 39. 02- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

035 - 0011875-38.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.011875-8

Autor: Beatriz Mizuta Printes

Réu: Espolio de Vilma Lucia do Nascimento Mizuta

Despacho: 01- Manifeste-se a parte autora. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Jefferson Tadeu da Silva Forte Júnior

036 - 0015563-08.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015563-6

Autor: Michelle Evangelista Albuquerque Alencar e outros.

Réu: Espólio de Manuel Belchior de Albuquerque

Despacho: 01- Para atuar como inventariante nomeio a Manoel Belchior de Albuquerque Junior, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 990, parágrafo único) e declarações nos vinte dias seguintes (CPC, art. 993). 02- Após, o Cartório reduza as declarações a termo e intime o inventariante a assinar a referida peça. 03- Em seguida com as cópias necessárias, citem-se as Fazendas Públicas, cientes de que terão o prazo comum de dez dias para dizerem sobre as primeiras declarações, querendo (CPC, art. 1000). 04- Por fim, dê-se vista ao Ministério Público. 05- Conclusos então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

Advogados: Isete Evangelista Albuquerque, Michelle Evangelista Albuquerque Alencar

Procedimento Ordinário

037 - 0179808-75.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179808-5

Autor: R.F.

Réu: S.L.F.

Despacho: 01- Dê-se vista ao Ministério Público. 02- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

Advogados: Leonei Martins Freitas, Neusa Silva Oliveira

038 - 0212771-68.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.212771-0

Autor: Dayane Maia de Farias

Réu: Saúde Vida e Convênios Médicos Serviços Ltda e outros.

Despacho: 01- Manifeste-se a parte autora acerca das certidões de fls. 156 v e 157 v. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 18/10/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

2ª Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A):

Wallison Larieu Vieira

Embargos À Execução

039 - 0215574-24.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215574-5

Autor: Lucio Every da Silva Ferreira

Réu: Município de Boa Vista

DESPACHO; Despacho de mero expediente. SEM DESPACHO. **

AVERBADO **

Advogados: Antônio O.f.cid, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

Execução Fiscal

040 - 0091827-13.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.091827-7

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros.

I. Expeça-se termos de Penhora para os bens imóveis informados às fls. 172, 174, 175, 177, 178 e 182 doas autos 010.05.109711-0; II. Após, proceda-se com a imediata comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis, para averbação, conforme disposto no art. 659, § 4 do CPC; III. Após, expeça-se mandado de avaliação para os bens imóveis; IV. Intime-se os executados sobre a penhora nos termos do art. 12 da Lei nº 6830/80; V. Aguarde-se a realização do leilão dos autos 010.04.091827-7; VI. Int. Boa Vista - RR, 17/10/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Daniella Torres de Melo Bezerra, José Edival Vale Braga

041 - 0104846-52.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.104846-9

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros.

I. Expeça-se termos de Penhora para os bens imóveis informados às fls. 172, 174, 175, 177, 178 e 182 doas autos 010.05.109711-0; II. Após, proceda-se com a imediata comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis, para averbação, conforme disposto no art. 659, § 4 do CPC; III. Após, expeça-se mandado de avaliação para os bens imóveis; IV. Intime-se os executados sobre a penhora nos termos do art. 12 da Lei nº 6830/80; V. Aguarde-se a realização do leilão dos autos 010.04.091827-7; VI. Int. Boa Vista - RR, 17/10/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Daniella Torres de Melo Bezerra, Francisco Alves Noronha

042 - 0109711-21.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.109711-0

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros.

I. Expeça-se termos de Penhora para os bens imóveis informados às fls. 172, 174, 175, 177, 178 e 182 doas autos 010.05.109711-0; II. Após, proceda-se com a imediata comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis, para averbação, conforme disposto no art. 659, § 4 do CPC; III. Após, expeça-se mandado de avaliação para os bens imóveis; IV. Intime-se os executados sobre a penhora nos termos do art. 12 da Lei nº 6830/80; V. Aguarde-se a realização do leilão dos autos 010.04.091827-7; VI. Int. Boa Vista - RR, 17/10/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, José Edival Vale Braga

043 - 0127489-67.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.127489-9

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros.

I. Expeça-se termos de Penhora para os bens imóveis informados às fls. 172, 174, 175, 177, 178 e 182 doas autos 010.05.109711-0; II. Após, proceda-se com a imediata comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis, para averbação, conforme disposto no art. 659, § 4 do CPC; III. Após, expeça-se mandado de avaliação para os bens imóveis; IV. Intime-se os executados sobre a penhora nos termos do art. 12 da Lei nº 6830/80; V. Aguarde-se a realização do leilão dos autos 010.04.091827-7; VI. Int. Boa Vista - RR, 17/10/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): José Duarte Simões Moura

044 - 0130197-90.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130197-3

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros.

I. Expeça-se termos de Penhora para os bens imóveis informados às fls. 172, 174, 175, 177, 178 e 182 doas autos 010.05.109711-0; II. Após, proceda-se com a imediata comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis, para averbação, conforme disposto no art. 659, § 4 do CPC; III. Após, expeça-se mandado de avaliação para os bens imóveis; IV. Intime-se os executados sobre a penhora nos termos do art. 12 da Lei nº 6830/80; V. Aguarde-se a realização do leilão dos autos 010.04.091827-7; VI. Int. Boa Vista - RR, 17/10/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

045 - 0150427-56.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.150427-9

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros.

I. Expeça-se termos de Penhora para os bens imóveis informados às fls. 172, 174, 175, 177, 178 e 182 doas autos 010.05.109711-0; II. Após, proceda-se com a imediata comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis, para averbação, conforme disposto no art. 659, § 4 do CPC; III. Após, expeça-se mandado de avaliação para os bens imóveis; IV. Intime-se os executados sobre a penhora nos termos do art. 12 da Lei nº 6830/80; V. Aguarde-se a realização do leilão dos autos 010.04.091827-7; VI. Int. Boa Vista - RR, 17/10/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogado(a): Francisco Alves Noronha

046 - 0157466-70.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157466-8

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: e G Brelaz e outros.

I. Ao cartório para certificar a tempestividade dos Embargos de Declaração; II. Em sendo tempestivo, intime-se o embargado para se manifestar; III. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do embargado, venham os autos conclusos; IV. Em sendo intempestiva, desentranhem-se os documentos, deixando-os a disposição de seu subscritor; V. Após, venham os autos conclusos; VI. Int. Boa Vista - RR, 14/10/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Mamede Abrão Netto, Marcelo Tadano

047 - 0159448-22.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.159448-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Lucio Every da Silva Ferreira

I. manifeste-se o exequente, em cinco dias, a cerca do parcelamento; II. Int. Boa Vista - RR, 17/10/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Antônio O.f.cid, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

3ª Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A):

Luiz Carlos Leitão Lima

Zedequias de Oliveira Junior

Cumprimento de Sentença

048 - 0004724-70.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.004724-8

Autor: Kirlen Gardel Bueno Felipe Timbó e outros.

Réu: Salatiel Ubirajara Aquino

Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 500.Boa Vista(RR), 19/10/2011. Dr. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito

Advogados: Franciele Coloniese Bertoli, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Roberto Guedes Amorim

049 - 0064638-94.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.064638-3

Autor: Lory Antônio Montanha

Réu: Antônio Pereira da Silva

Despacho: Defiro o pedido de fl. 509, com supedâneo nas razões invocadas. Proceda-se como requerido. Com a chegada da resposta do ofício a ser enviado, abra-se vista ao exequente. Boa Vista(RR), 19/10/2011. Dr. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Vanessa Barbosa Guimarães

050 - 0143962-31.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.143962-5

Autor: Raine Castro de Moura

Réu: Randas José Vilela Batista

Despacho:Defiro o pedido de avaliação. Cumpra-se. Após, conclusos.Boa Vista(RR), 19/10/2011. Dr. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito

Advogados: Conceição Rodrigues Batista, Daniel Araújo Oliveira, Gutemberg Dantas Licarião, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena

051 - 0157557-63.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157557-4

Autor: Jose Carlos dos Reis Sobral

Réu: Valdete Franco Marques Abel

Despacho: Diga o exequente.Boa Vista(RR), 19/10/2011. Dr. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito

Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, Juberli Gentil Peixoto

Procedimento Ordinário

052 - 0147803-34.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.147803-7

Autor: Francisco Marques de Aguiar e outros.

Réu: Julio Romenio Fonseca de Almeida

Ato Ordinatório: Em obediência ao Item 12 do artigo 1º da Portaria 03/2010/3ª Vara Cível, publicada no DJE 4415, de 15/10/2010 (<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20101015.pdf>), intimo a advogada do réu, inscrito na OAB sob o nº 171-B, para retirar o processo nº 06.147803-7 em carga, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista(RR), 19 de outubro de 2011 Herivaldo Amoras. Técnico Judiciário. ** AVERBADO **

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Rogenilton Ferreira Gomes

4ª Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Alexandre Martins Ferreira

Consignação em Pagamento

053 - 0127207-29.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.127207-5

Autor: Consórcio Nacional Embrakon Ltda

Réu: Aberlon Sales Lopes

Despacho: Primeiramente, em face ao descumprimento da autora, conforme certidão de fl.95 dos autos, da determinação do despacho de fl.94. Intime pessoalmente a autora e seu patrono, para que informe nos autos o endereço atualizado do réu, diverso dos constantes no processo, com o fito de promovendo sua citação, conforme exegese processual, pelo dever do requerente em indicar na inicial, o endereço atualizado do requerido usque art.219, § 2º do CPC, no prazo de 48h, sob pena de extinção, conforme o art.267, § 1º do CPC. Em face das infrutíferas tentativas de citações em endereços errôneos. Cumpra-se com urgência. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível.

Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucília Gomes

Cumprimento de Sentença

054 - 0005132-61.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005132-3

Autor: Banco Itaú S/a

Réu: Elias da Silva Fernandes e outros.

Despacho: Intime o exequente para manifestar, em 05 dias, sobre informações de fls.316. Após seja os autos conclusos. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível.

Advogados: Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Jaques Sonntag, Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, Paula Cristiane Araldi, Scyla Maria de Paiva Oliveira

055 - 0005158-59.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005158-8

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Tjm de Macedo e outros.

Despacho: Intime pessoalmente o exequente, para que indique bens do executado a ser penhorado, no prazo de 48h., sob pena de extinção do feito e expedição da certidão judicial do débito atualizado. Com respaldo na Recomendação Conjunta nº 01 de 2010, da Presidência/Corregedoria Geral de Justiça do TJ/RR. E das metas do CNJ, incluindo a meta 02/2010. Uma vez que restou infrutífera a penhora on line última ratião, em termos de localização do aporte a ser penhorado do executado, mediante auxílio judicial. Cumpra-se. Com urgência. Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível.

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira, Moacir José Bezerra Mota

056 - 0005316-17.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005316-2

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Carlos Augusto Rego Simões

Despacho: Defiro o requerimento de fl.204 dos autos. Após seja os autos

conclusos. Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível.

Advogados: Gustavo Amato Pissini, Sandro Pissini Espíndola

057 - 0005416-69.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005416-0

Autor: Evandro da Silva Pereira

Réu: Sindicato dos Trab Nas Emp de Correios e Telégrafos Sintec

Despacho: Defiro os requerimentos de fl.324 dos autos. Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Arthur Carvalho, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

058 - 0005499-85.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005499-6

Autor: Romero Jucá Filho

Réu: Rede Amazônica de Televisão S/a Tv Roraima e outros.

Despacho: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2011. AIR MARIN JUNIOR. Juiz de Direito Substituto. Auxiliar da 4ª Vara Cível. Leilão DESIGNADO para o dia 17/11/2011 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 02/12/2011 às 10:00 horas.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Hindenburgo Alves de O. Filho, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Nelson Mendes Barbosa

059 - 0005571-72.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005571-2

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Joaquim Duarte Simoes Moura e outros.

Despacho: Defiro os requerimentos de fl.425, nos itens I e II. Quanto ao item III, defiro com a seguinte ressalva: que a hasta pública ao ser realizada não aliene o bem, no aporte inferior de 70% da avaliação, sob pena de preço vil, em razão da interpretação sistemática do art.620 do CPC. Devendo primeiramente reavaliar e atualizar o bem, para a posteriori marcar e realizar sua hasta. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível.

Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Diego Lima Pauli, Esmar Manfer Dutra do Padro, Francisco Alves Noronha, Jonathan Andrade Moreira, José Duarte Simões Moura, Leila Karina Côrte de Alencar, Svirino Pauli, Vanessa de Sousa Lopes

060 - 0060641-06.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.060641-1

Autor: Intelbras S/a - Ind de Telecomunicação Eletronica Brasileira

Réu: Rotel Roraima Telefonia e Representações Ltda

Ato Ordinatório: Ao autor sobre a certidão de f. 199. Boa Vista, 18/10/2011.

Advogados: Adriano Digiácomo, Clodoci Ferreira do Amaral, Lecyan Mendes Slovinski

061 - 0094372-56.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094372-1

Autor: Marcante Moda Imp. e Com. Ltda

Réu: Nestora Conceição Cavalcante Paz

Despacho: Defiro o sobrestamento do feito até final pagamento (31/07/2012) quando, então, deverão as partes informar o fim, digo, o cumprimento do acordado para homologação. Dil. Nec. Boa Vista, 03/10/2011. ELVO PIGARI JR. Juiz de Direito Titular.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Osmar Ferreira de Souza e Silva, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Silvana Borghi Gandur Pigari, Thais Emanuela Andrade de Souza, Vívian Santos Witt, Yngryd de Sá Netto Machado

062 - 0123552-83.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.123552-0

Autor: Luzia Aires de Alencar

Réu: Seny Alves Barreto

Final do Despacho: Posto isso, determino o cumprimento da r. sentença, no prazo de 72 horas, sob pena de cumprimento de forma forçada, ficando o oficial de justiça autorizado a se fazer acompanhar de reforço policial, se necessário for. Após, manifeste-se a autora em prosseguimento. Dil. Nec. Boa Vista, 06/10/2011. Juiz Elvo Pigari Jr. Advogados: Alexander Sena de Oliveira, José Carlos Barbosa Cavalcante, Josimar Santos Batista

063 - 0147886-50.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.147886-2

Autor: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo

Réu: Frigorífico Mariana Ltda e outros.

Ato Ordinatório: Ao autor. Boa Vista, 18/10/2011.

Advogados: Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira, Marco Antônio da Silva Pinheiro

Procedimento Ordinário

064 - 0138007-19.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138007-6

Autor: Almir Ferreira Lima

Réu: Ney da Silva e outros.

Despacho: Tendo em vista a certidão de f. 133, desentranhe-se as contrarrazões. Após, subam os autos ao Eg. TJRR, com nossas homenagens. Dil. Nec. Boa Vista, 06/10/2011. ELVO PIGARI JR. Juiz de Direito Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

065 - 0151082-28.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.151082-1

Autor: Agatha Construção Serviços e Comercio Ltda

Réu: Alberto Rebelo e Cia Ltda

Ato Ordinatório: Ao autor para cumprimento ao disposto no art. 6º, III, b, do Provimento nº 01/08, do CGJ. Boa Vista, 18/10/2011.

Advogados: Acionevva Sampaio Memória, Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Luciana Rosa da Silva, Naudal Rodrigues de Almeida, Rafael Teodoro Severo Rodrigues, Welington Alves de Oliveira

5ª Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Tyane Messias de Aquino

Consignação em Pagamento

066 - 0164429-94.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164429-7

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Antonio Fabio Braga Santos

Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito. Boa Vista, 17/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogado(a): Rárisson Tataira da Silva

Cumprimento de Sentença

067 - 0006252-42.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006252-8

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Rotur Roraima Turismo Ltda e outros.

Despacho: Defiro a penhora on line, em face, exclusivamente dos executados. Após a atualização do débito, como também, penhora via RENAJUD. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Clodoci Ferreira do Amaral, Deusdedith Ferreira Araújo, Diego Lima Pauli, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Severino do Ramo Benício, Sivirino Pauli, Vanessa de Sousa Lopes

068 - 0006385-84.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006385-6

Autor: Roberto Leonel Vieira

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda

Despacho: 1. Interposto Agravo de Instrumento contra decisão proferida por este juízo às fls. 211/212, conforme argumentação de fls. 223/234; 2. Em que pese os argumentos levantados no recurso interposto, em juízo de retratação, entendo que não são suficientes para a modificação da decisão agravada, razão pela qual mantenho-a por seus fundamentos; 3. Ao cartório para certificar a existência ou não de atribuição de efeito suspensivo pelo agrégio Tribunal de Justiça, quanto à efetividade da decisão agravada; 4. Não havendo o efeito suspensivo, intime-se o exequente para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista, 18/10/2011. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito.

Advogados: Clarissa Vencato da Silva, Daniel José Santos dos Anjos, Francisco das Chagas Batista, Thiago Pires de Melo

069 - 0006408-30.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006408-6

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Jorgeneia Costa e Souza e outros.

Despacho: Defiro o item I e II de fl.182 dos autos. Realize a quebra do sigilo fiscal para averiguar se há bens imóveis em nome dos executados

especificados no item III, de fl.182 dos autos. Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível

Advogados: Diego Lima Pauli, Sivirino Pauli

070 - 0006434-28.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006434-2

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Réu: Wilson Virgílio Real Rabelo

Despacho: Intime pessoalmente o exequente, para que indique bens do executado a ser penhorado, no prazo de 48h., sob pena da extinção do feito e expedição da certidão judicial do débito atualizado. Com respaldo na Recomendação Conjunta nº 01/2010, da Presidência/Corregedoria de Justiça do TJ/RR. E das metas do CNJ, incluindo a meta 02/2010. Uma vez que restou infrutífera a penhora on line última ratião, em termos de localização do aporte a ser penhorado do executado, mediante auxílio judicial. Cumpra-se. Com urgência. Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível.

Advogados: Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício, Rárisson Tataira da Silva

071 - 0006896-82.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006896-2

Autor: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/a

Réu: Cabral e Cia Ltda

Despacho: Manifestem-se as partes sobre o feito. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Juzelter Ferro de Souza, Luís Claudio Gama Barra

072 - 0006900-22.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006900-2

Autor: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Réu: Cabral e Cia Ltda

Despacho: Manifestem-se as partes sobre o feito. Boa Vista, 10/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Juzelter Ferro de Souza, Luís Claudio Gama Barra

073 - 0051031-48.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.051031-8

Autor: Antonio Oneildo Ferreira

Réu: Jader Linhares

Despacho: Realize penhora on line, pelo débito atualizado. Quanto ao requerimento de prazo para cumprir futuras diligências indefiro, vez que poderá substabelecer com reserva de poderes a outro advogado de sua confiança. Prossiga o feito. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível

Advogados: Eduardo Almeida de Andrade, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Silvana Borghi Gandur Pigari

074 - 0062657-30.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.062657-5

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Marlucia da Silva Gadelha

Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o feito. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

075 - 0067689-16.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.067689-3

Autor: José Nicodemus de Góes

Réu: Carlos Augusto de Castro Martins

Sentença: ...Face ao exposto, julgo o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se. À Contadoria para atualização da dívida. Em seguida, expeça-se a certidão de crédito. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogado(a): Valter Mariano de Moura

076 - 0119602-66.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.119602-9

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Jose Raimundo B Rodrigues

Despacho: 1. Defiro (fl. 155). 2. À Contadoria para atualização da dívida. 3. Após, intemem-se as partes para que se manifestem sobre os cálculos. 4. Em seguida, proceda-se a nova conclusão para análise do requerimento de fl. 158. Boa Vista, 17/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Deusdedith Ferreira Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício, Sandra Marisa Coelho

077 - 0128612-03.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128612-5

Autor: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Réu: Aluizio Barbosa Sena

Sentença: ... Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Condono a parte exequente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, archive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

078 - 0131331-55.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.131331-7

Autor: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Réu: Elisegina Santos Reis da Silva

Sentença: ... Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Condono a parte exequente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, archive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

079 - 0135412-47.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135412-1

Autor: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima - Caer

Réu: Eunice da Cruz dos Santos

Sentença: ... Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Condono a parte exequente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, archive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

080 - 0135443-67.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135443-6

Autor: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima - Caer

Réu: Silvio Oliveira dos Santos

Sentença: ... Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Condono a parte exequente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, archive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho

081 - 0138302-56.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138302-1

Autor: Francisco de Assis Quezado

Réu: Andreian. da Silva

Sentença: ... Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Condono a parte exequente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, archive-se. P.R.I. Boa Vista, 17/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Geraldo João da Silva, Ivo Calixto da Silva, Lúcio Mauro Tonelli Pereira

082 - 0138886-26.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138886-3

Autor: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima - Caer

Réu: Perolina Brilhante Nicolli Deeke

Sentença: ... Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Condono a parte exequente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, archive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

083 - 0184668-85.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.184668-4

Autor: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Réu: Oliveira e Moura Ltda e outros.

Despacho: Expeça-se mandado de intimação como determinado na fl. 68. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Ednaldo Gomes Vidal, Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo

Embargos À Execução

084 - 0102223-15.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102223-3

Autor: Edvar de França Varela Filho e outros.

Réu: Banco Itaú S/a e outros.

Sentença: Diante do exposto, extingo o processo de execução pelo seu cumprimento usque, art.795 do CPC. P.R.I. Remetam-se os autos à vara de origem. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Edmarie de Jesus Cavalcante, Eliete Santana Matos, Frederico Silva Leite, Hiran Leão Duarte, Jaques Sonntag, Maria Emília Brito Silva Leite, Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, Orlando Guedes Rodrigues, Paula Cristiane Araldi, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

085 - 0187295-62.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.187295-3

Autor: José Ribamar Silva Trajano

Réu: Banco da Amazônia S/a

Despacho: Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do E. TJRR. Boa Vista, 17/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Diego Lima Pauli, Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Svirino Pauli

Embargos de Terceiro

086 - 0186636-53.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186636-9

Autor: Hildete Pires Menezes da Silva

Réu: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/a

Despacho: Manifestem-se as partes sobre o feito. Boa Vista, 10/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Rachel Cabral da Silva, Suellen Peres Leitão

Monitória

087 - 0174102-14.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.174102-8

Autor: Vinicola Galiotto Ltda

Réu: Ji Pereira de Souza - Me

Decisão: Tendo em vista a inércia da parte ré, decreto a sua revelia. Trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide, uma vez que incidem todos os efeitos da revelia. Publique-se e proceda-se a nova conclusão para julgamento. Boa Vista, 17/10/2011.

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

Outras. Med. Provisionais

088 - 0003828-75.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003828-7

Autor: B.A.S.

Réu: P.V.K. e outros.

Despacho: O Sr. Ricardo Alberto Kumer ainda não foi citado (fl. 45). Promova a parte autora a citação do referido sucessor. Boa Vista, 17/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Diego Lima Pauli, Esmar Manfer Dutra do Padro, Svirino Pauli

089 - 0009209-64.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009209-4

Autor: M.D.R.S.

Réu: B.I.S.

Despacho: Certifique-se o cumprimento do disposto no art. 103, § 2º do Provimento/CGJ nº 005/2010. Em seguida, analisarei os requisitos de admissibilidade do recurso. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Celson Marcon, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Lizandro Icassatti Mendes

090 - 0012287-66.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.012287-5

Autor: B.I.-U.S.

Réu: L.S.S.

Despacho: Faculto à parte apelante o cumprimento integral do disposto no art. 103, § 2º do Provimento/CGJ nº 005/2010, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Celson Marcon, Frederico Matias Honório Feliciano, Warner Velasque Ribeiro

091 - 0013528-75.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.013528-1

Autor: B.F.S.

Réu: A.M.N.M.

Despacho: Faculto à parte apelante o cumprimento integral do disposto no art. 103, § 2º do Provimento/CGJ nº 005/2010, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Celson Marcon, Frederico Matias Honório Feliciano, Rafael de Almeida Pimenta Pereira

092 - 0013530-45.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.013530-7

Autor: B.F.B.S.

Réu: R.N.O.

Despacho: Faculto à parte apelante o cumprimento integral do disposto no art. 103, § 2º do Provimento/CGJ nº 005/2010, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Celson Marcon, Warner Velasque Ribeiro

093 - 0013548-66.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.013548-9

Autor: B.L.S.A.M.

Réu: V.M.V.

Despacho: Faculto à parte apelante o cumprimento integral do disposto no art. 103, § 2º do Provimento/CGJ nº 005/2010, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Celson Marcon, Cristiane Monte S Souza, Frederico Matias Honório Feliciano

094 - 0013549-51.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.013549-7

Autor: B.F.S.

Réu: E.G.Q.J.

Despacho: Faculto à parte apelante o cumprimento integral do disposto no art. 103, § 2º do Provimento/CGJ nº 005/2010, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Celson Marcon, Frederico Matias Honório Feliciano, José Ivan Fonseca Filho

095 - 0013551-21.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.013551-3

Autor: B.V.S.

Réu: C.S.S.

Despacho: Faculto à parte apelante o cumprimento integral do disposto no art. 103, § 2º do Provimento/CGJ nº 005/2010, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Celson Marcon, Frederico Matias Honório Feliciano, Ronildo Raulino da Silva

Petição

096 - 0010211-06.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010211-9

Autor: C.M.C.L.

Réu: T.C.L. e outros.

Despacho: ... Por esta razão, com fundamento no art. 518, § 2º, do CPC, exerço o juízo de retratação para tornar sem efeito a decisão de fl. 103. Recebo a apelação no efeito devolutivo (CPC, art. 520 - IV). Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 (quinze) dias. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. Certifique-se nos autos do Projudi. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi, Sergio Marinho Lins, Tertuliano Rosenthal Figueiredo

Procedimento Ordinário

097 - 0148107-33.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.148107-2

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Dulcilene Soares Barbosa

Despacho: Defiro (fl. 179). Aguarde-se o transcurso do prazo mencionado no art. 475-J, § 5º, do CPC. Após, archive-se. Boa Vista, 14/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **

AVERBADO **

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Deusdedith Ferreira Araújo, Henrique Durado Ferreira Figueredo, Jaeder Natal Ribeiro

098 - 0171243-25.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.171243-3

Autor: Zelito Souza de Almeida

Réu: Telemar S/a

Despacho: Cumpra-se a sentença de fls. 89/91. Boa Vista, 17/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Eládio Miranda Lima, José Gervásio da Cunha, Viviane Bueno da Silva, Walker Sales Silva Jacinto, Winston Regis Valois Junior, Winston Regis Valois Júnior

099 - 0188393-82.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.188393-5

Autor: Agostinho Paixao de Oliveira

Réu: Banco Abn Amro Real S/a

Despacho: Cumpra-se a sentença de fls. 466/471. Boa Vista, 17/10/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Daniel Araújo Oliveira, Denise Abreu Cavalcanti, Gutemberg Dantas Licarião, Marcelo Bruno Gentil Campos

6ª Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Eduardo Messaggi Dias

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Rosaura Franklin Marcant da Silva

Cumprimento de Sentença

100 - 0007653-76.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007653-6

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Geomar da Silva Carneiro e outros.

Ato Ordinatório: Intimar o autor para efetuar o pagamento das custas do oficial de justiça referente aos dois mandados deferidos às fls.663 dos autos. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011. Mutirão Cível

Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral, Diego Lima Pauli, Esmar Manfer Dutra do Padro, Sivirino Pauli

101 - 0007840-84.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007840-9

Autor: Angelo Romario Arnoud Battanoli

Réu: Elton da Luz Rohnelt

Despacho: Defiro os requerimentos de fls.551 e 552 dos autos, devendo ser gravado a penhora nos CRIS respectivos, com fito de impedir suas alienações, ou a boa fé dos adquirentes. Após atualize o débito. Intime o exequente sobre a possibilidade de adjudicação como quitação do débito, se superior o valor do bem complementar a diferença. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível.

Advogados: André Luís Villória Brandão, Eduardo Silva Medeiros, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Mamede Abrão Netto, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Milton César Pereira Batista, Pedro de A. D. Cavalcante, Tadeu Peixoto Duarte

102 - 0192869-66.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.192869-8

Autor: Luciana Rosa da Silva

Réu: Csm Distribuidora Ltda

Ato Ordinatório: Conforme Portaria nº. 06/10, INTIMO o requerente para retirar em cartório, cópia do EDITAL DE CITAÇÃO, publicado no DJE - edição 4656, para publicar em jornal de grande circulação, no prazo legal. Boa Vista, 19 de outubro de 2011. Rosaura Franklin Marcant da Silva-Escrivã Judiciária.

Advogados: Henrique Durado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Wellington Alves de Oliveira

Depósito

103 - 0057877-47.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.057877-6

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Guilherme de Figueiredo e Carvalho

Ato Ordinatório: Conforme Portaria nº. 06/10, INTIMO o requerente para retirar em cartório, cópia do EDITAL DE CITAÇÃO, publicado no DJE - edição 4656, para publicar em jornal de grande circulação, no prazo

legal. Boa Vista, 19 de outubro de 2011. Rosaura Franklin Marcant da Silva-Escrivã Judiciária.

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

Embargos de Terceiro

104 - 0170770-39.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.170770-6

Autor: Ozita Alfaia Ramos e outros.

Réu: Arnulf Bantel

Ato Ordinatório: Conforme Portaria nº. 06/10, INTIMO o requerente para retirar em cartório, cópia do EDITAL DE CITAÇÃO, publicado no DJE - edição 4656, para publicar em jornal de grande circulação, no prazo legal. Boa Vista, 19 de outubro de 2011. Rosaura Franklin Marcant da Silva-Escrivã Judiciária.

Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, José Jerônimo Figueiredo da Silva

Procedimento Ordinário

105 - 0136806-89.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.136806-3

Autor: Raimunda Leilane de Sousa Sousa

Réu: Companhia Energetica de Roraima

Despacho: Intime pessoalmente o exequente, para manifestar, em 48h, sobre a aplicação do art. art.794, I, do CPC, sob pena da extinção do feito. Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. JUIZ ERASMO HALLYSSON S.DE CAMPOS - Atuando no mutirão cível

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Denise Abreu Cavalcanti, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag, Rafael Teodoro Severo Rodrigues, Roberio Bezerra de Araujo Filho

7ª Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo César Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A):

Maria das Graças Barroso de Souza

Alimentos - Lei 5478/68

106 - 0008623-76.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.008623-8

Autor: R.L.C.A.

Réu: S.B.A.

Despacho: Defiro o pedido retro. 2- Oficie-se como se requer. . Boa Vista, 07 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível. ** AVERBADO **

Advogados: Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Rommel Luiz Paracat Lucena

107 - 0008986-63.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.008986-9

Autor: I.F.L. e outros.

Réu: R.S.L.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000298RRB, Dr(a). AGENOR VELOSO BORGES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Agenor Veloso Borges, Agenor Veloso Borges

108 - 0130451-63.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130451-4

Autor: E.S.P.J. e outros.

Réu: E.S.P.

Despacho: Digam os exequentes se o executado vem cumprindo, ou não, com a proposta do parcelamento por ele apresentado. Boa Vista, 30 de setembro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Emira Latife Lago Salomão, Josué dos Santos Filho, Walber David Aguiar

109 - 0156974-78.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.156974-2

Autor: Y.G.L.

Réu: A.W.G.L.

Despacho: 1- Segredo de justiça. Defiro a justiça gratuita. 2- Cite-se o requerido, para fins do art. 733 do CPC, considerando o valor de R\$ 490,50. 3- Quanto às parcelas antigas, vista à exequente para que regularize seu pedido, nos termos do art. 475-j do CPC, aplicável a esta

modalidade. Boa Vista, 10 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: João Alberto Sousa Freitas, Rogenilton Ferreira Gomes

Arrolamento Sumário

110 - 0165225-85.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165225-8

Autor: Euládia Gonçalves de Araujo e outros.

Despacho: Vista à inventariante da avaliação (fl.228) e ofício de fl. 231. Boa Vista, 07 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: José Aparecido Correia, Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis, Vilmar Lana

Averiguação Paternidade

111 - 0189283-21.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189283-7

Autor: C.C.R.S.

Réu: N.I.R.B.

Despacho: Vista às partes do resultado da perícia genética pelo prazo de 05 dias. Após, vista ao MP. Boa Vista, 07 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Antonio Vidal de Lima, Samuel Moraes da Silva

Cumprimento de Sentença

112 - 0037570-09.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.037570-4

Autor: K.A.L.M.

Réu: A.S.M.

Despacho: Defiro o pedido de suspensão. Sobreste-se o andamento do feito por 180 dias. Decorrido o prazo, vista à DPE/RR. Antes, porém, renove-se o bloqueio eletrônico às contas do executado (penhora on line). Boa Vista, 07 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Orlando Guedes Rodrigues

113 - 0051310-34.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.051310-6

Autor: B.A.R.S.

Réu: N.C.S.

Sentença: Posto isso, tendo em vista o que consta nos autos, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Sem custas ou honorários, ante a gratuidade da justiça. Levante-se a penhora realizada nestes autos (fl. 174). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 11 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Alessandra Andréia Miglioranza, Moacir José Bezerra Mota

114 - 0087629-30.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.087629-3

Autor: B.A.R.S.

Réu: N.C.S.

Sentença: Posto isso, tendo em vista o que consta nos autos, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Sem custas ou honorários, ante a gratuidade da justiça. Levante-se a penhora realizada nestes autos, oficiando-se ao Cartório de Registro Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 11 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

115 - 0180819-08.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.180819-7

Autor: V.R.O.

Réu: R.J.O.

Sentença: Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, determinando o arquivamento da execução, e expedição de certidão de crédito em favor da parte exequente, após a atualização do crédito. Vão os autos à contadoria para atualização, expedindo-se, após, a certidão de crédito. Sem custas ou honorários. Após o transitio e expedida a certidão de crédito judicial, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 11 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabricio Ortmeier Ratcheski

Divórcio Litigioso

116 - 0020476-82.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.020476-5

Autor: O.N.P.L.

Réu: P.S.L.L.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000333RRB, Dr(a). FELIPE FREITAS DE QUADROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Felipe Freitas de Quadros, João Felix de Santana Neto, Margarida Beatriz Oruê Arza, Pedro Xavier Coelho Sobrinho

117 - 0039583-78.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.039583-5

Autor: R.F.S.

Réu: O.S.S.

Despacho: Defiro o pedido retro. Oficie-se. Boa Vista, 07 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível. ** AVERBADO **

Advogado(a): Júlio Cezar Pereira Brondani

Exceção de Incompetência

118 - 0012290-21.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.012290-9

Autor: Nazilda Marques Silva Araújo

Réu: Fabio Pinto da Silva Araujo

Despacho: I. Transladem-se cópias da inicial e r. decisão do Juízo de Imperatriz para os autos principais. II. Após a providência acima, arquivem-se os presentes, com baixa na distribuição. P.I. Boa Vista, 23 de setembro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Hindenburgo Alves de O. Filho

Inventário

119 - 0000454-03.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000454-6

Autor: Janary dos Santos Oliveira e outros.

Réu: Espólio de Maria Quota dos Santos

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000310RRB, Dr(a). IVANIR ADILSON STULP para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Ivanir Adilson Stulp, Johnson Araújo Pereira, Renata Oliveira de Carvalho

120 - 0000545-93.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000545-1

Autor: Shirley Goes Leal e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000425RR, Dr(a). JULIANO SOUZA PELEGRINI para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Juliano Souza Pelegrini, Svirino Pauli

121 - 0107167-60.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107167-7

Autor: Izabel Aragão de Souza

Réu: Espólio de Maria Rodrigues Aragão e outros.

Despacho: Arquivem-se, com baixa. Boa Vista, 30 de setembro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Diego Lima Pauli, Esmar Manfer Dutra do Padro, Svirino Pauli, Vanessa de Sousa Lopes

122 - 0160304-83.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.160304-6

Autor: Maria Cleonor da Silva Mendes

Réu: de Cujus Alberto Araujo da Silva

Sentença: Posto isto, firme nos fundamentos acima expendidos, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 13 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Marcela Medeiros Queiroz Franco

123 - 0177430-49.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.177430-0

Autor: Maria Rosa Roberto

Réu: Espolio De: Cícero João de Oliveira

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000162RRA, Dr(a). Hindenburgo Alves de O. Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Hindenburgo Alves de O. Filho

124 - 0190586-70.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190586-0

Autor: Janaina Ferreira Brock e outros.

Réu: Espolio De: José Brock

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000542RR, Dr(a). WALLA ADAIRALBA BISNETO para devolução dos autos ao Cartório no

prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Alexander Ladislau Menezes, Angela Di Manso, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Jaques Sonntag, Luciana Rosa da Silva, Luiz Geraldo Távora Araújo, Pablo Kildere de Sousa Diniz, Paula Cristiane Araldi, Walla Adairalba Bisneto, Wellington Alves de Oliveira

125 - 0208592-91.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208592-6

Autor: Hilton Santos Gomes

Réu: Espolio de Josafa Gomes de Oliveira

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000162RRA, Dr(a). Hindenburgo Alves de O. Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Hindenburgo Alves de O. Filho

126 - 0214516-83.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214516-7

Autor: Leandro de Sousa Sousa e outros.

Réu: Espolio de Francisco Fernandes Sousa

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000692RR, Dr(a). VANESSA MARIA DE MATOS BESERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Patrícia Aparecida Alves da Rocha, Roberio Bezerra de Araujo Filho, Thais Emanuela Andrade de Souza, Vanessa Maria de Matos Beserra

127 - 0006445-42.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006445-9

Autor: Edlacy Thomé de Goes

Réu: Espólio de Lindolfo Dantas Corrêa de Goes

Despacho: Manifeste-se a inventariante em, 15 dias, sobre a certidão retro. Boa Vista, 30 de setembro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Públio Rêgo Imbiriba Filho

128 - 0009217-75.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.009217-9

Autor: Edienio Galvao da Silva

Réu: Espolio de Evandro Serio da Silva

Oficiem-se ao Banco do Brasil, HSBC, Unibanco e Caixa Econômica Federal, conforme determinado na sentença de fls. 129/131, inclusive para encerramento de contas. Quanto ao valor depositado em juízo (fl.139), DEFIRO o pedido de fl. 140, determinando a transferência do montante à disposição deste juízo aos cofres da União, mediante a DARF acostada aos autos, oficiando-se ao Banco do Brasil para cumprimento de tal providência. Cumpra-se. Boa Vista, 10 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Ariane Celeste Monteiro Castelo Branco Rocha, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Roberio Bezerra de Araujo Filho

129 - 0013408-66.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013408-8

Autor: Celopatra Ribeiro de Brito e outros.

Réu: Espolio de Antonio de Brito Sobrinho

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Jaeder Natal Ribeiro, Neide Inácio Cavalcante, Suely Almeida

130 - 0000878-93.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000878-5

Autor: Rogerio Mesquita de Melo e outros.

Réu: Espolio de Carlos Melo Filho

Decisão: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Inventariante, para que possa efetuar a venda de 80 semoventes pertencentes ao espólio. Expeça-se o alvará, independentemente de trânsito em julgado. Deverá a inventariante prestar contas do alvará deferido no prazo de 30 dias. Cumpra-se o despacho de fl. 177. Retifique-se a autuação, considerando a nova inventariante nomeada (fl. 124/126). P.I. Boa Vista, 17 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Aldiane Vidal Oliveira, Edson Silva Santiago, Silas Cabral de Araújo Franco

131 - 0013384-04.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.013384-9

Autor: Cristiane Maria Cardoso e outros.

Réu: Espolio de Adão da Conceição

Despacho: 1- Nomeio a Sra. Cristiane Maria Cardoso como inventariante

do espólio de Adão da Conceição, devendo no prazo de 05 dias prestar termo de compromisso. 2- Outrossim, vista à DPE, para esclarecer a respeito do plano de partilha proposta, por haver, em princípio, certa incongruência no percentual relativo dos herdeiros. Boa Vista, 30 de setembro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

132 - 0154223-21.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154223-6

Autor: M.L.S.

Réu: R.R.M.

Despacho: R.H. Intime-se por edital. Boa Vista, 07 de outubro de 2011. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Diogenes Santos Porto, Jucelaine Cerbato Schmitt Prym

8ª Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
César Henrique Alves
PROMOTOR(A):
Isaias Montanari Júnior
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
João Xavier Paixão
Luiz Antonio Araújo de Souza
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

Ação Civil Pública

133 - 0054916-70.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.054916-7

Autor: o Ministério Público do Estado de Roraima

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000424RR, Dr(a). ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Antônio Pereira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Cleusa Lúcia de Sousa, Luciano Alves de Queiroz, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Marcelo A. Albuquerque

Embargos À Execução

134 - 0083549-23.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083549-7

Autor: o Estado de Roraima

Réu: S&m Construções e Comercio Ltda

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Antonio Perrira da Costa, Ednaldo Gomes Vidal, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

135 - 0128132-25.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128132-4

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Walker de Oliveira Thomé

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Daniele de Assis Santiago, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Mivanildo da Silva Matos, Stephanie Carvalho Leão

136 - 0141426-47.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141426-3

Autor: Município de Boa Vista

Réu: Milena Goes Fernandes

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Samuel Weber Braz

137 - 0154309-89.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154309-3

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Lara Mendes Mafra

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Fernanda Miranda Ferreira de Mattos, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

138 - 0155055-54.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155055-1

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Josimar Santos Batista

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Josimar Santos Batista, Mivanildo da Silva Matos

139 - 0171789-80.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.171789-5

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Ronildo Bezerra da Silva

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos

140 - 0190434-22.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190434-3

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Diana Pereira Brito

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Geraldo João da Silva, Mivanildo da Silva Matos

Execução Fiscal

141 - 0009817-14.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.009817-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000178RR, Dr(a). Bernardino Dias de S. C. Neto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Bernardino Dias de S. C. Neto

142 - 0091153-35.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.091153-8

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Visa Construções e Serviços Ltda e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000213RRE, Dr(a). ESSAYRA RAISA BARRIO ALVES GURSEN DE MIRANDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Camila Araujo Guerra, Essayra Raiza Barrio Alves Gursen de Miranda

143 - 0105507-31.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.105507-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco de Assis Almeida Nery

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza

144 - 0132738-96.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.132738-2

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Visa Construções e Serviços Ltda e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000213RRE, Dr(a). ESSAYRA RAISA BARRIO ALVES GURSEN DE MIRANDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Essayra Raiza Barrio Alves Gursen de Miranda, Vanessa Alves Freitas

145 - 0165202-42.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165202-7

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Visa Construções e Serviços Ltda e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000213RRE, Dr(a). ESSAYRA RAISA BARRIO ALVES GURSEN DE MIRANDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Marcelo Tadano

Impug. Valor da Causa

146 - 0083653-15.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083653-7

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Rafaela Mendes Sobral e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Diógenes Baleeiro Neto, José Carlos Barbosa Cavalcante, Verlania Silva de Assis

Mandado de Segurança

147 - 0154977-60.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154977-7

Autor: Enison da Silva Albuquerque e outros.

Réu: Fabiano Martins Mariano de Oliveira Corregedor de Policia e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000327RRB, Dr(a). FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Enéias dos Santos Coelho, Flavio Grangeiro de Souza, Gil Vianna Simões Batista, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos

Petição

148 - 0128277-81.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128277-7

Autor: Carlos Alberto Alves de Lima e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos

149 - 0171850-38.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.171850-5

Autor: Kumer e Cia Ltda

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000474RR, Dr(a). VINÍCIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Carlos Antônio Sobreira Lopes, Diogo Novaes Fortes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

Procedimento Ordinário

150 - 0009032-52.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.009032-1

Autor: Paulo Roberto Binicheski

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Cleusa Lúcia de Sousa, Ednaldo Gomes Vidal, Luiz Fernando Menegais, Mivanildo da Silva Matos

151 - 0009151-13.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.009151-9

Autor: Maria Auxiliadora de Souza Horta

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000325RRB, Dr(a). SANDRO BUENO DOS SANTOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Cleusa Lúcia de Sousa, Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Sandro Bueno dos Santos

152 - 0069207-41.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.069207-2

Autor: Rafaela Mendes Sobral e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Diógenes Baleeiro Neto, José Carlos Barbosa Cavalcante

153 - 0073465-94.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.073465-0

Autor: Ronildo Bezerra da Silva e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Cleusa Lúcia de Sousa, Diógenes Baleeiro Neto, Marcos Antônio C de Souza

154 - 0102492-54.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102492-4

Autor: Sinfiter- Sind. dos Fiscais de Tributos dos Estado - Rr

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

155 - 0103046-86.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.103046-7

Autor: L Kotinski

Réu: Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciencia e Tcnologia de Rr
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000213RRE, Dr(a). ESSAYRA RAISA BARRIO ALVES GURSEN DE MIRANDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, Camila Araujo Guerra, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda

156 - 0112430-73.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.112430-2

Autor: Moabi Trindade Araújo e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos

157 - 0113840-69.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.113840-1

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

158 - 0151054-60.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.151054-0

Autor: Marcio Moraes Antony

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000621RR, Dr(a). BRUNO AYRES DE ANDRADE ROCHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Bruno Ayres de Andrade Rocha, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Gil Vianna Simões Batista, Mivanildo da Silva Matos

159 - 0155542-24.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155542-8

Autor: Egídio de Moura Faitão

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000692RR, Dr(a). VANESSA MARIA DE MATOS BESERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Maria de Matos Beserra

160 - 0157093-39.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157093-0

Autor: Egídio de Moura Faitão

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000692RR, Dr(a). VANESSA MARIA DE MATOS BESERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Maria de Matos Beserra

161 - 0160784-61.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.160784-9

Autor: Sheila Maria da Costa Epifânio

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Johnson Araújo Pereira, José Luciano Henriques de Menezes Melo, Mivanildo da Silva Matos

162 - 0161409-95.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161409-2

Autor: Deusdedith Ferreira de Paula Neto

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000550RR, Dr(a). DEUSDEDITH FERREIRA ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Claybson César Baia Alcântara, Deusdedith Ferreira Araújo, Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos

163 - 0181754-48.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181754-5

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Norte Frio Refrigeração e Comércio Ltda e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos

164 - 0188579-08.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.188579-9

Autor: Genilda Luiza de Sousa

Réu: Município de Boa Vista

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000368RR, Dr(a). JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: José Gervásio da Cunha, Sylvania Amélia Catanhede de Oliveira, Winston Regis Valois Junior

Procedimento Sumário

165 - 0026006-33.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.026006-2

Autor: Diana Pereira Brito

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Antônio Fernando A. Pinto, Mivanildo da Silva Matos

Reinteg/manut de Posse

166 - 0071968-45.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.071968-5

Autor: Jaala Jorgia dos Santos Alves

Réu: Município de Boa Vista

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000194RR, Dr(a). Rimatla Queiroz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Alcides da Conceição Lima Filho, Lúcia Pinto Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Rimatla Queiroz, Severino do Ramo Benício

167 - 0164514-80.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164514-6

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Ari Venacio da Silva e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Jaques Sonntag, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos, Paula Cristiane Araldi

Vara Itinerante

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

André Paulo dos Santos Pereira

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Walterlon Azevedo Tertulino

Guarda

168 - 0014541-12.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.014541-3

Autor: C.S.B. e outros.

Sentença: homologada a transação.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

Homol. Transaç. Extrajudi

169 - 0014886-75.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.014886-2

Autor: S.R.S. e outros.

Sentença: homologada a transação.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

1ª Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Madson Welligton Batista Carvalho

Marco Antônio Bordin de Azeredo

Rafael Matos de Freitas Morais

ESCRIVÃO(Ã):

Alisson Menezes Gonçalves

Ação Penal Competên. Júri

170 - 0010332-49.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010332-2

Réu: Valmir de Melo

Sessão de júri ADIADA para o dia 05/12/2011 às 08:00 horas.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Francisco de Assis Guimarães Almeida, José Fábio Martins da Silva

171 - 0072404-04.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.072404-0

Indiciado: J.S.

DISPOSITIVO: "... Pelo exposto, com fundamento nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE em face da prescrição da pretensão punitiva estatal do crime previsto no art. 121, § 3º, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, procedam-se às comunicações e baixas necessárias e arquivem-se os autos. Boa Vista, 19/10/2011. Maria Aparecida Cury-Juiza de Direito Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

172 - 0107277-59.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107277-4

Réu: Everaldo Memória de Carvalho

Sessão de júri DESIGNADA para o dia 24/11/2011 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

173 - 0134800-12.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.134800-8

Réu: Rubem Loiola Lacerda

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/11/2011 às 08:30 horas.

Advogados: Patrícia Aparecida Alves da Rocha, Paulo Luis de Moura Holanda, Paulo Sérgio Lima Vasconcelos

174 - 0002911-90.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002911-4

Réu: Francisley Veras Barbosa

Sessão de júri ADIADA para o dia 13/12/2011 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

175 - 0005730-63.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005730-3

Réu: Diego Barroso da Silva e outros.

DISPOSITIVO: "... Dessa forma, revogo a preventiva de Izailton Pereira Guimarães, determinando a expedição de alvará de soltura em seu nome para cumprimento imediato. Com relação ao réu Diego Barroso da Silva, mantenho-o custodiado pelas razões acima. Defiro a vista do MP em forma de memoriais no prazo legal. Após, intime-se o Dr. Mauro Castro, via DJE, para apresentação dos memoriais no prazo e nas formas legais. Após, intime-se a DPE para apresentações últimas por parte de seu assistido, o acusado Diego Barroso da Silva. ..Declaro encerrada a instrução processual. Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista, 18/10/2011. Juíza Joana Sarmento de Matos.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

Carta Precatória

176 - 0015552-76.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015552-9

Réu: Tereza Batista de Jesus

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/11/2011 às 10:35 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

177 - 0015556-16.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015556-0

Réu: Ivan Bezerra dos Santos e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/11/2011 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

178 - 0005718-83.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005718-0

Réu: Danúbio Fernandes de Oliveira Lima

Despacho: (...) 2- Certifique o escrivão a extração de uma cópia da referida mídia, disponibilizando nos autos, com a manutenção da via original em cartório; 3- Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias. Após, aguardem os autos em cartório, para a sessão de julgamento, salvo requerimento das partes. Boa Vista, 10/10/2011. Eduardo Messaggi Dias. Juiz de Direito Substituto

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

179 - 0017104-13.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017104-9

Réu: Daniel Batista

DISPOSITIVO: "... Por todo o exposto, com esteio no artigo 413 do CPP, julgo procedente a denúncia, para PRONUNCIAR o acusado DANIEL BATISTA pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos II e III, do CP, para em tempo oportuno, ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. conforme o art. 413, § 3º, do CPP, mantenho a PRISÃO PREVENTIVA do acusado, vez que o crime a ele imputado é doloso, equiparado a hediondo, punido com pena de reclusão superior a quatro anos, e o modus operandi denota periculosidade em razão da frieza na sua conduta. Ademais, nenhum elemento novo foi trazido aos autos para afastar os pressupostos que embasaram a sua custódia cautelar. Deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido ao princípio da presunção de não culpabilidade consagrado no art. 5º, inciso LXVII, da CF. Ciência desta decisão à família da vítima. P.R.I.C. Boa Vista, 18/10/11. Maria Aparecida Cury-Juíza Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

180 - 0005656-09.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005656-0

Réu: Renato Pereira da Costa

DISPOSITIVO: "... Por to o exposto, com esteio no artigo 413 do CPP, julgo procedente a denúncia, para PRONUNCIAR o acusado RENATO PEREIRA DA COSTA pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CP, para em tempo oportuno, ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. Conforme disposto no art. 413, § 3º, do CPP, mantenho o acusado preso preventivamente, vez que sua custódia foi decretada para garantia da ordem pública e assegurar a aplicação da lei penal em razão de fuga após a prática delitiva. Ademais, o crime a ele imputado é doloso, equiparado a hediondo, punido com pena de reclusão superior a quatro anos, e nenhum elemento novo foi trazido aos autos para afastar os pressupostos que embasaram a sua custódia cautelar. Deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido ao princípio da presunção de não culpabilidade consagrado no art. 5º, LXVII, da CF. Ciência desta decisão à família da vítima. P.R.I.C. Boa Vista, 19/10/2011. Maria Aparecida Cury-Juíza de Direito Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

1ª Vara Militar**Expediente de 19/10/2011**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Alisson Menezes Gonçalves

Ação Penal - Ordinário

181 - 0118909-82.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.118909-9

Réu: Sebastião Carlos Cortez

AUDIENCIA DESIGNADA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA, DESIGNADA PARA O DIA 16/11/2011, ÀS 10:30 HORAS.

Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

2ª Vara Criminal**Expediente de 19/10/2011**

PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Alisson Menezes Gonçalves
Terêncio Marins dos Santos

Ação Penal - Ordinário

182 - 0012047-77.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.012047-3

Réu: Claudiane Vieira dos Santos e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/12/2011 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

183 - 0012261-68.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.012261-0

Réu: M.M.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/11/2011 às 11:30 horas.

Advogado(a): João Alberto Sousa Freitas

Inquérito Policial

184 - 0000641-93.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.000641-9

Réu: Joyce Cristina Moura da Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

Proced. Esp. Lei Antitox.

185 - 0001975-65.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001975-0

Réu: Derlan da Silva Pereira e outros.

Sentença:(...) À vista do que foi exposto, e à vista de tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação penal, para:A)CONDENAR aos 02 (dois) acusados DERLAN DA SILVA PEREIRA e ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA, como incurso nas sanções dos artigos 33, "caput", e 35, todos da Lei 11.343/06.B) DESCLASSIFICAÇÃO da conduta da acusada SILVIA DA SILVA MESQUITA para aquela prevista no art. 28 da Lei 11.343/06 e ABSOLVER a acusada, SILVIA DA SILVA MESQUITA, do delito previsto no artigo 35 da Lei 11.343/06, ao abrigo do disposto no artigo 386, nº VII do Código de Processo Penal, conforme já fundamentado.(...) Deste modo, torno a pena do acusado DERLAN DA SILVA PEREIRA, para o delito previsto no artigo 33, "caput", da Lei 11.343/06, em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias multa, sendo o dia multa no valor de 01/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato.(...) Deste modo, torno a pena do acusado DERLAN DA SILVA PEREIRA, para o delito previsto no artigo 33, "caput", da Lei 11.343/06, em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias multa, sendo o dia multa no valor de 01/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato.(...) Deste modo, torno a pena do acusado DERLAN DA SILVA PEREIRA, para o delito previsto no artigo 35, "caput", da Lei 11.343/06, em 03 (três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias multa, sendo o dia multa no valor de 01/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. As 02 (duas) penas do acusado DERLAN DA

SILVA PEREIRA, somadas, totalizam 08 (oito) anos de reclusão e 1.200 (um mil e duzentos) dias multa. O regime inicial de cumprimento destas penas será o fechado, nos termos em que dispostos no artigo 2º, § 1º da Lei 8.072/90, com a redação dada pela Lei 11.464/2.007, considerando que os delitos são equiparados a hediondos.(...) torno a pena do acusado ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA, para o delito previsto no artigo 33, "caput", da Lei 11.343/06, em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias multa, sendo o dia multa no valor de 01/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato.(...) torno a pena do acusado ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA, para o delito previsto no artigo 35, "caput", da Lei 11.343/06, 05 (cinco) anos de reclusão e 1.000 (hum mil) dias multa, sendo o dia multa no valor de 01/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. As 02 (duas) penas do acusado ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA, somadas, totalizam em 08 (oito) anos de reclusão e 1200 (dois mil) dias multa, sendo o dia multa no valor de 01/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. O regime inicial de cumprimento destas penas será o fechado, nos termos em que dispostos no artigo 2º, § 1º da Lei 8.072/90, com a redação dada pela Lei 11.464/2.007, considerando que ambos os delitos são equiparados a hediondos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2.011. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta respondendo pela 2ª VC.

Advogados: Maria Inês Maturano Lopes, Neide Inácio Cavalcante, Stephanie Carvalho Leão

186 - 0005647-81.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005647-1

Réu: Eduardo Barbosa e outros.

Sentença:(...) À vista do que foi exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a presente ação penal, para CONDENAR, como de fato e de direito CONDENO o acusado RONILSON DE SOUSA SILVA como incurso nas sanções dos artigos 33, "caput", 35, ambos da Lei 11.343/06 e art. 40, inciso III e ABSOLVO pela imputação do art. 12, da Lei 10.826/03. E quanto ao acusado EDUARDO BARBOSA CONDENA-LO como incurso nas sanções dos artigos 33, "caput", 35, ambos da Lei 11.343/06, passando a fixar-lhes as penas, individualmente, e para cada delito, conforme garantias Constitucional e Processual.(...) Deste modo, torno a pena do acusado RONILSON DE SOUSA SILVA definitivamente fixada em 08 (oito) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 815 (oitocentos e quinze) dias, para o delito descrito no art. 33, caput, da Lei 11.343/2006.(...) Deste modo, torno a pena do acusado RONILSON DE SOUSA SILVA definitivamente fixada em 04 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 815 (oitocentos e quinze) dias, para o delito descrito no art. 33, caput, da Lei 11.343/2006.(...) Deste modo, torno a pena do acusado RONILSON DE SOUSA SILVA definitivamente fixada em 04 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 815 (oitocentos e quinze) dias, para o delito descrito no art. 35 da Lei 11.343/2006. (...) A pena total, pela qual definitivamente fixada ao acusado RONILSON DE SOUSA SILVA imposta, pelos delitos previstos nos artigos 33, "caput", 35, "caput", e art. 40 III ambos da Lei 11.343/06, é de 12 (doze) anos e 10 (dez) meses de reclusão e de 1.630 (mil e seiscentos e trinta) dias multa, no valor de 1/30 do salário vigente ao tempo do cometimento do ilícito, pena esta que deverá iniciar-se no regime fechado, diante do quantum da pena e ainda as disposições da Lei de regência.(...) torno a pena do acusado EDUARDO BARBOSA, para o delito previsto no artigo 33 da Lei 11.343/96, definitivamente fixada 07 (sete) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias multa, no valor de 1/30 do salário vigente a época dos fatos.(...) torno a pena definitivamente fixada do acusado EDUARDO BARBOSA, para o delito previsto no artigo 35 da Lei 11.343/96, definitivamente fixada em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 816 (oitocentos e dezesseis) dias multa, no valor já estipulado.(...) A pena total, pela qual definitivamente fixada ao acusado EDUARDO BARBOSA imposta, pelos delitos previstos nos artigos 33, "caput", 35, "caput" e artigo 40, III ambos da Lei 11.343/06, é de 10 (dez) anos e 06 (seis) meses de reclusão e de 1.516 (mil quinhentos e dezesseis) dias multa, no valor de 1/30 do salário vigente ao tempo do cometimento do ilícito, pena esta que deverá iniciar-se no regime fechado, diante do quantum da pena e ainda as disposições da Lei de regência. O regime inicial de cumprimento das penas impostas aos 02 (dois) acusados, a saber, EDUARDO BARBOSA e RONILSON DE SOUSA SILVA será o inicial fechado, nos termos em que dispostos no artigo 2º, § 1º da Lei 8.072/90, com a redação dada pela Lei 11.464/2.007, visto tratar-se de crime equiparado a hediondo, nos termos da Lei 8.072/90, no que concerne aos delitos da Lei 11.343/2006. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de outubro de 2.011. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta respondendo pela 2ª VC

Advogado(a): Rita Cássia Ribeiro de Souza

187 - 0011621-02.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011621-8

Réu: Aristonio Mário da Silva Sandoval e outros.

(cinco) anos de reclusão e 900 (novecentos) dias multa, para ser cumprida em regime inicial fechado, nos termos da Lei de regência.(...)

Aplicando a regra do Código Penal à pena definitivamente fixada para os delitos pelo qual o acusado ARISTONIO MARIO DA SILVA SANDOVAL restou condenado, quais sejam art. 33 e 35 da lei 11.343/2006, constituiu-se em 13 (treze) anos de reclusão e 1700 (mil e setecentos) dias - multa no valor de 1/30 avos do salário mínimo vigente a época dos fatos. O regime de pena inicial de pena é o fechado, conforme declarado quando da análise individual de cada um dos tipos penais.(...) Assim torno a pena definitivamente fixada a acusada Eliane Margareth da Silva Sandoval, como incurso nas sanções do art. 33 da Lei 11.343/2006, em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos dias multa), no valor de 1/30 do salário mínimo vigente a época dos fatos, em regime inicial fechado, nos termos da Lei de Crimes Hediondos e da Lei de Drogas.(...) Assim torno a pena da acusada ESentença:(...) À vista do que foi exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE, a presente ação penal, para ABSOLVER os acusados ARISTONIO MARIO DA SILVA SANDOVAL e ELIANE MARGARETH DA SILVA SANDOVAL, do delito previsto no artigo 34 da Lei 11.343/06 e para CONDENAR, como de fato e de direito CONDENO aos acusados ARISTONIO MARIO DA SILVA SANDOVAL e ELIANE MARGARETH DA SILVA SANDOVAL, como incurso nas sanções dos artigos 33, "caput", e 35, ambos da Lei 11.343/06.(...) Assim torno a pena de Aristonio Mario da Silva Sandoval, definitivamente fixada para o delito descrito no art.33 da Lei 11.343/2006, em 08 (oito) anos de reclusão e 800 (oitocentos) dias - multa, no valor de 1/30 avos do salário mínimo vigente a época dos fatos, para ser cumprida no regime inicial fechado, nos termos da Lei 8.072/90 e Lei. 11.343/2006.(...) Assim a pena definitivamente fixada no que concerne ao delito do art. 35 da Lei 11.343/2006 relativo ao acusado Aristonio Mario da Silva, 05 (cinco) anos de reclusão e 900 (novecentos) dias multa, para ser cumprida em regime inicial fechado, nos termos da Lei de regência.(...) Aplicando a regra do Código Penal à pena definitivamente fixada para os delitos pelo qual o acusado ARISTONIO MARIO DA SILVA SANDOVAL restou condenado, quais sejam art. 33 e 35 da lei 11.343/2006, constituiu-se em 13 (treze) anos de reclusão e 1700 (mil e setecentos) dias - multa no valor de 1/30 avos do salário mínimo vigente a época dos fatos. O regime de pena inicial de pena é o fechado, conforme declarado quando da análise individual de cada um dos tipos penais.(...) Assim torno a pena definitivamente fixada a acusada Eliane Margareth da Silva Sandoval, como incurso nas sanções do art. 33 da Lei 11.343/2006, em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos dias multa), no valor de 1/30 do salário mínimo vigente a época dos fatos, em regime inicial fechado, nos termos da Lei de Crimes Hediondos e da Lei de Drogas.(...) Assim torno a pena da acusada ELIANE MARGARETH DA SILVA SANDOVAL, definitivamente fixada para o delito descrito no art.35 da Lei 11.343/2006, em 03 (três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa no valor de 1/30 avos do salário mínimo vigente a época dos fatos.(...) Aplicando a regra do Código Penal à pena definitivamente fixada para os delitos pelo qual a acusada ELIANE MARGARETH DA SILVA SANDOVAL restou condenada, quais sejam art. 33 e 35 da lei 11.343/2006, constituiu-se em 08 (oito) anos de reclusão e 1200 (mil e duzentos) dias- multa no valor de 1/30 avos do salário mínimo vigente a época dos fatos.(...) O regime de pena inicial de pena é o fechado, conforme declarado quando da análise individual de cada um dos tipos penais.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2.011. Joana Sarmento de Matos-Juíza Substituta respondendo pela 2ª VC

Nenhum advogado cadastrado.

188 - 0003671-05.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003671-1

Réu: Claudomiro Mendes Martins e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

15/12/2011 às 11:00 horas.

Advogados: Alysson Batalha Franco, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Claybson César Baia Alcântara, Elias Augusto de Lima Silva, Roberto Guedes Amorim

4ª Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A):

Adriano Ávila Pereira

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(A):

Alisson Menezes Gonçalves

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Ação Penal - Ordinário

189 - 0022114-19.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.022114-8

Réu: Adriana da Cruz Silva e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2012 às 10:00 horas.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Alexander Ladislau Menezes, Elton Pantoja Amaral, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Rafael Teodoro Severo Rodrigues

190 - 0143705-06.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.143705-8

Réu: Ronaldo Barroso Tabosa dos Reis e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/03/2012 às 10:00 horas.

Advogado(a): José Ale Junior

191 - 0194586-16.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194586-6

Réu: Miracelis Sobral de Andrade

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/02/2012 às 10:50 horas.

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

192 - 0203494-28.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.203494-0

Réu: Marcos da Silva Xavier

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/03/2012 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

193 - 0014242-69.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014242-0

Réu: R.F.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/03/2012 às 10:00 horas.

Advogados: Dolane Patrícia Santos Silva Santana, Ednaldo Gomes Vidal

194 - 0000808-76.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000808-2

Réu: R.G.F.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/11/2011 às 11:10 horas.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Átina Lorena Carvalho da Silva

195 - 0008733-26.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008733-4

Réu: J.A.M. e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 16/11/2011 às 09:00 horas.

Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

196 - 0010127-68.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.010127-5

Réu: R.S.M. e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 09/11/2011 às 09:00 horas.

Advogado(a): Ariana Camara da Silva

5ª Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã):
Alisson Menezes Gonçalves
Francivaldo Galvão Soares

Ação Penal - Ordinário

197 - 0030979-31.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.030979-4

Indiciado: T.C.R.M.

Final da Decisão: "(...) Ante o exposto, pelo acima fundamentado e pelo que mais dos autos consta, verificando-se o atendimento das condições para a restituição do veículo, marca/modelo GM/VECTRA GLS, ano/modelo 1996/1997, de cor vermelha, de placa CHI-8607, São Paulo-SP, com o nº de Chassi 9BGJK19BVTB549496, por não guardar impedimento jurídico para a manutenção da apreensão, e com apoio no parecer ministerial, DEFIRO o pedido e, com base nos artigos 118 e 120, ambos de Código de Processo Penal, DETERMINO a devolução do bem. Lavre-se o respectivo AUTO DE ENTREGA. Sem custas processuais. PRIC. Boa Vista (RR), 29 de setembro de 2011. Juiz Air Marin Júnior - Respondendo - 5ª Vara Criminal" ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

198 - 0004741-57.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004741-1

Indiciado: R.C.S.

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 08 DE NOVEMBRO DE 2011 às 09h 30min.

Advogado(a): Lucio Augusto Villela da Costa

6ª Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Ricardo Fontanella
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Alisson Menezes Gonçalves
Flávia Abrão Garcia Magalhães

Ação Penal - Ordinário

199 - 0013566-39.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.013566-2

Réu: Wanderley Franco da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/02/2012 às 11:10 horas. INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte Ré intimado para a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/02/2012, às 10h:10min. a ser realizada na sala de audiência da 6ª Vara Criminal, situada no 2º piso do Fórum Advogado Sobral Pinto, Boa Vista/RR.

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

200 - 0125446-94.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.125446-3

Réu: Marcelo dos Santos Teodosio e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/02/2012 às 11:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

201 - 0130937-48.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130937-2

Réu: Wagner Cleber dos Santos Batista e outros.

[...]Assim, comprovada a materialidade e autoria do delito e não havendo causas excludentes de tipicidade, ilicitude, bem como que isente o réu de pena, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, razão pela qual condeno o acusado WAGNER CLEBER DOS SANTOS BATISTA, nas penas do crime de porte ilegal de arma de fogo, art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003.[...] Cumpra-se.Boa Vista/RR, 18 de outubro de 2011. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA, Designado para o Mutirão Criminal

Nenhum advogado cadastrado.

202 - 0143331-87.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.143331-3

Réu: Pedro José de Lima Reis e outros.

SENTENÇA EM AUDIÊNCIA: "O crime do qual são acusados os Réus tem pena máxima de 2 anos de detenção, com prazo prescricional de 4 anos. O recebimento da denúncia se deu 5 anos e 8 meses após os fatos, não havendo causas de suspensão ou interrupção daquele lapso até então. Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade dos Réus PEDRO JOSÉ DE LIMA REIS e MARIA DO DESTERRO SANTOS, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base nos artigos 107, IV e 109, V, do Código Penal. As partes renunciam o prazo recursal. Comunicações necessárias. Registre-se. Arquive-se." Boa Vista, RR, 19 de outubro de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR.

Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes

203 - 0190698-39.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190698-3

Réu: José Wallace Barbosa da Silva

Publicação por data longíqua: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro de 2011, às 09h. Intimações e diligências necessárias.Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2010.(a)Angelo Mendes - Juiz de Direito.

Advogado(a): Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro

204 - 0207547-52.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207547-1

Réu: Rodrigo Ferreira dos Santos

Final da Sentença: (...) 3. DISPOSITIVO. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na

denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 306, da Lei 9.503/97 e para declarar a extinção da punibilidade em relação ao crime previsto no artigo 309, da referida Lei, com base nos artigos 107, IV; 109, V e 115, do Código Penal.(...) 4. DISPOSIÇÕES FINAIS. Faculto ao Réu o recurso em liberdade eis que esta é a essência do regime de cumprimento da pena privativa imposta e também da restritiva. Custas pelo Réu. Após o trânsito em julgado para a Acusação, voltem conclusos para declaração da prescrição retroativa da pretensão punitiva. Registre-se. Notifique-se o MP, tão-somente. Boa Vista, RR, 19 de outubro de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR.

Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

205 - 0218437-50.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218437-2

Réu: Sheldomar Pereira de Oliveira

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/02/2012 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

206 - 0449612-78.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449612-1

Réu: Adelson Costa dos Santos

Audiência Preliminar designada para o dia 18/11/2011 às 11:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

207 - 0005893-77.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005893-1

Réu: L.A.M.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/02/2012 às 10:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

208 - 0007830-25.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007830-1

Réu: M.L.S.

Final da Sentença: (...) DISPOSITIVO. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal. (...) Sem custas, face à assistência pela Defensoria Pública. Notifiquem-se o MP e a DPE. Intimem-se o Réu e a Vítima. Encaminhem-se a arma apreendida para destruição. Após o trânsito em julgado, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, expeça-se mandado de prisão. P.R.I. Boa Vista, RR 17 de outubro de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR - 6ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

209 - 0000857-20.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000857-9

Réu: Leandro Luiz de Melo Horta

Audiência Preliminar designada para o dia 18/11/2011 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

210 - 0002430-93.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.002430-3

Réu: J.A.M. e outros.

Final da Sentença: (...) DISPOSITIVO. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para: 3.1 absolver o Réu FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MOURÃO da acusação que lhe é imputada, com amparo no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal; e para 3.2. condenar o Réu JOSÉ DE AQUINO MIRANDA como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal. (...) DISPOSIÇÕES FINAIS. Finalmente, da análise conjunta desta condenação e de sua ficha criminal, tendo o Réu desdenhado do benefício da liberdade provisória, concluo se tratar de pessoa cuja convivência em sociedade é perigosa, colocando em risco a ordem pública ao demonstrar a capacidade de agir ilícita, desmotivada e preordenadamente contra vítimas indefesas. Também concluo ser necessária sua detenção para asseguramento da aplicação da lei penal, diante da grande quantidade de tempo de privação de sua liberdade que acaba lhe resultando e da inutilidade da prisão provisória anteriormente experimentada para lhe afastar das condutas ilícitas. Por estes motivos, revogo a liberdade provisória concedida em fls. 111 e decreto a prisão preventiva do Réu JOSÉ DE AQUINO MIRANDA, nos termos do artigo 387, p.ú., do Código de Processo Penal. (...) Sem custas, face à assistência pela Defensoria Pública. Notifiquem-se o MP e a DPE. Intimem-se os Réus e a Vítima. Encaminhem-se a arma apreendida para destruição. Expeça-se e cumpra-se mandado de prisão do Réu JOSÉ DE AQUINO MIRANDA. Expeça-se Guia de Execução Provisória, após a prisão. Após o trânsito em julgado, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, expeça-se Guia de Execução Definitiva e arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR 18 de outubro de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR - 6ª Vara Criminal.

Advogado(a): Ben-hur Souza da Silva

211 - 0007782-32.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007782-2

Réu: C.M.M.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/02/2012 às 09:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crimes Ambientais

212 - 0169962-34.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.169962-2

Indiciado: F.B.M.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/02/2012 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

213 - 0214883-10.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214883-1

Réu: Deivid Marques da Silva

Final da Sentença: (...) 3. DISPOSITIVO. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 306, da Lei 9.503/97 e para declarar a extinção da punibilidade em relação ao crime previsto no artigo 309, da referida Lei, com base nos artigos 107, IV; 109, V e 115, do Código Penal. (...) 4. DISPOSIÇÕES FINAIS. Faculto ao Réu o recurso em liberdade eis que esta é a essência do regime de cumprimento da pena privativa imposta e também da restritiva. Sem custas pelo Réu, face à assistência pela DPE. Após o trânsito em julgado para a Acusação, voltem conclusos para declaração da prescrição retroativa da pretensão punitiva. Registre-se. Notifique-se o MP, tão-somente. Boa Vista, RR, 19 de outubro de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR

Nenhum advogado cadastrado.

214 - 0215496-30.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215496-1

Réu: Wagner Pereira Veloso e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2012 às 09:00 horas.

Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

215 - 0222028-20.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222028-3

Réu: José Pinho de Araújo e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 14/02/2012 às 08:30 horas.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

216 - 0006529-43.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006529-0

Réu: A.S.C.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2012 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Rafael Matos de Freitas Moraes

ESCRIVÃO(A):

Geana Aline de Souza Oliveira

Ação Penal Competên. Júri

217 - 0010172-24.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010172-2

Réu: Leodalmo Dias dos Santos e outros.

Sentença: (...) Assim, em obediência a soberania dos veredictos do júri o pedido inicial foi julgado parcialmente procedente, de modo que o acusado FRANCISCO ALVES DE ABREU foi absolvido e LEODALMO DIAS DOS SANTOS condenado pelo crime previsto no art. 121, §2º, inciso IV, do Código Penal. (...) Não concorrem causas de diminuição ou causas de aumento de pena, razão por que torno a pena DEFINITIVA em 14 (quatorze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado. (...) Mantenho a liberdade provisória. Após o trânsito lance-se o nome do réu no rol dos culpados e promova-se a execução, destruindo-se objetos apreendidos a fl. 14, Sentença publicada em plenário, ocasião em que dou as partes presentes por intimadas. Sala de sessões do Tribunal do Júri, funcionando no auditório do Júri Popular da Faculdade Cathedral, localizado no Espaço da Cidadania Des. Almiro Padilha, Boa Vista (RR), Estado de Roraima, 19 de outubro de 2011. Juiz BRENO COUTINHO - Presidente do Tribunal do Júri

Advogados: Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis, Mauro Silva de

Castro

218 - 0118904-60.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.118904-0

Réu: Raimundo Pereira Lemos Cunha

Pronúncia. (...) Nesta senda, pronuncio RAIMUNDO PEREIRA LEMOS CUNHA, como incurso no art. 121, §2º, incisos III e IV, c/c art. 155, §4º, inciso IV, todos combinados com o art. 29 e art. 69 do CPB. E nos termos da norma processual vigente, o encaminhamento para julgamento no Egrégio Tribunal do Júri. Publique-se e Registre-se. Intimações e expedientes de praxe para o fiel cumprimento deste decisum. Preclusa esta decisão, vista para os fins do art. 422. Boa Vista, quarta-feira, 19/10/2011. Juiz Breno Coutinho - Titular da 7ª Vara Criminal Nenhum advogado cadastrado.

219 - 0129748-35.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.129748-6

Réu: Oerdras Alves da Silva

Despacho: 1.Tendo em vista a certidão de fl.274, à defesa para que informe o endereço atualizado da testemunha não localizada Carla da /conceição Alves, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência. 2.Publique-se. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2011. Juiz Breno Coutinho - Coordenador do Mutirão das Causas Criminais e do Tribunal do Júri.

Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis Guimarães Almeida

Infância e Juventude

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Erika Lima Gomes Michetti
Janaína Carneiro Costa Menezes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Marcelo Lima de Oliveira

Apreensão em Flagrante

220 - 0012975-28.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.012975-5

Infrator: R.S.S.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

Exec. Medida Socio-educ

221 - 0218805-59.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218805-0

Executado: E.F.S.

Sentença: Declarada decadência ou prescrição.

Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

222 - 0006783-79.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006783-1

Executado: H.F.A.

Sentença: Declarada decadência ou prescrição.

Nenhum advogado cadastrado.

1º Jesp Crim. Exec.

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Pagliarini
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Paulo Diego Sales Brito
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Adail Araújo

Larissa de Paula Mendes Campello

Termo Circunstanciado

223 - 0014498-12.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014498-8

Indiciado: O.G.M.

Decisão: Acolho o Parecer Ministerial (fls. 49), cujos fundamentos adoto como razões para decidir. Com efeito, o autor do fato, Ozair Galvão Mendes, não foi localizado, malgrado todas as diligências efetuadas por este Juizado. Destarte, com fundamento no art. 86, § único, da Lei nº 9099/95, declaro este Juizado Especial incompetente para o processamento deste feito. Remetam-se os Autos a uma das Varas Criminais Genéricas, via Cartório Distribuidor, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se via DJE. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 22/09/2011. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 18/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Carla Cristiane Pipa

Ilaine Aparecida Pagliarini

ESCRIVÃO(Ã):

Josefa Cavalcante de Abreu

Med. Protetivas Lei 11340

224 - 0010711-38.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.010711-6

Réu: Lismael Bessa Silva

Decisão: Medida protetiva concedida.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Carla Cristiane Pipa

Ilaine Aparecida Pagliarini

ESCRIVÃO(Ã):

Josefa Cavalcante de Abreu

Ação Penal - Sumário

225 - 0198439-33.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.198439-4

Réu: Washington de Souza Soares

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/10/2011 às 13:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

226 - 0223074-44.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223074-6

Réu: Francinaldo Costa da Silva Conceição

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/11/2011 às 11:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

227 - 0019047-65.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.019047-8

Indiciado: E.G.S.

Audiência Preliminar designada para o dia 06/02/2012 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

228 - 0000423-31.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000423-0

Indiciado: E.P.N.

Audiência Preliminar designada para o dia 06/02/2012 às 09:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

229 - 0005834-55.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005834-3

Indiciado: N.C.S.

Audiência Preliminar designada para o dia 06/02/2012 às 09:10 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

230 - 0008035-20.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008035-4

Indiciado: C.B.A.

Audiência Preliminar designada para o dia 06/02/2012 às 09:40 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

231 - 0008121-88.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008121-2

Indiciado: C.S.S.

Audiência Preliminar designada para o dia 06/02/2012 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

232 - 0010455-95.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.010455-0

Indiciado: C.A.M.A.

Audiência Preliminar designada para o dia 06/02/2012 às 09:50 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

233 - 0010706-16.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.010706-6

Requerente: Ricardo Anjos da Silva

A fim de propiciar uma melhor análise dos fatos e possibilitar decisão acerca do pedido de revogação de prisão pretendido, designe-se audiência para oitiva das partes, conforme requerido pelo advogado do suposto agressor. Expedientes necessários. BV, 19/10/2011. RICARDO SEGANFREDO - Juiz Substituto/JEVDFCMAudiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 21/10/2011 às 09:00 horas. Advogado(a): Silas Cabral de Araújo Franco

Med. Protetivas Lei 11340

234 - 0008007-52.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008007-3

Autor: Antonio Carlos da Silva Santos

Audiência Preliminar designada para o dia 06/02/2012 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

235 - 0010709-68.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.010709-0

Réu: Valmir Ferreira da Silva

Decisão: Medida protetiva concedida.

Nenhum advogado cadastrado.

Turma Recursal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) MEMBRO:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Antônio Augusto Martins Neto

César Henrique Alves

Cristovão José Suter Correia da Silva

Elaine Cristina Bianchi

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Maria Aparecida Cury

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(A):

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Agravo de Instrumento

236 - 0193274-05.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.193274-0

Agravante: Boa Vista Energia S.a

Agravado: Rosangela Cardoso dos Santos

Despacho: I-Publique-se a decisão de fls. 143/145. II-Certifique-se o trânsito em julgado. III-Arquive-se. Boa Vista/RR, 18/10/2011. (a)Antônio Augusto Martins Neto. Presidente da Turma Recursal.FINAL DE DECISÃO(STF)...Ante o exposto, nego seguimento ao recurso (art. 557, caput, do CPC). Publique-se. Brasília, 17 de junho de 2011. (a)Ministra Ellen Gracie. Relatora.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Wallace Rodrigues da Silva

Agravo Instrum. Rec. Extr

237 - 0002860-79.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002860-3

Agravante: V.L.A.S.

Agravado: J.C.

Despacho: 1-Publique-se a r. decisão de fls. 435. 2-Após, junte-se cópia da decisão do agravo de instrumento e da certidão de trânsito em julgado do STF aos autos principais. 3-Por fim, diante das medidas de praxe, arquivem-se os presentes autos de agravo de instrumento e remeta-se ao Juízo de origem os autos de Recurso Inominado. Boa Vista, 03 de outubro de 2011. (a) Antônio Augusto Martins Neto. Presidente da Turma Recursal.FINAL DE DECISÃO (STF)...ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão Plenária, sob a Presidência do Senhor Ministro CEZAR PELUSO, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em rejeitar os embargos de declaração, aplicando multa de 1% do valor da causa. Ausentes os Senhores Ministros JOAQUIM BARBOSA, licenciado; DIAS TOFFOLI, justificadamente, e, neste julgamento, os Senhores Ministros CELSO DE MELLO e ELLEN GRACIE. Brasília, 29 de junho de 2011. (a) Ministro CEZAR PELUSO. Presidente e Relator.

Advogados: Angela Di Manso, Denise Abreu Cavalcanti

Comarca de Caracarai

Índice por Advogado

008039-MT-A: 023

011336-PA-N: 019

000177-RR-B: 022, 023, 024, 063

000193-RR-B: 018

000200-RR-B: 001, 002, 004, 011, 012, 067

000245-RR-B: 026, 069

000269-RR-A: 019

000270-RR-B: 020

000369-RR-A: 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036,

037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049,

050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061

000372-RR-N: 026

212016-SP-N: 023, 024, 062, 063, 064, 066

234065-SP-N: 022

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Execução de Alimentos

001 - 0001105-53.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.001105-1

Autor: K.F.B.

Réu: C.G.B.

Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.

Valor da Causa: R\$ 477,50.

Advogado(a): Maria das Graças Barbosa Soares

002 - 0001106-38.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.001106-9

Autor: R.J.M. e outros.

Réu: F.M.N.

Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.

Valor da Causa: R\$ 510,16.

Advogado(a): Maria das Graças Barbosa Soares

003 - 0001108-08.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.001108-5

Autor: A.R.P.S. e outros.

Réu: A.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.

Valor da Causa: R\$ 418,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Alimentos - Lei 5478/68

004 - 0001104-68.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001104-4
 Autor: K.S.A.S.
 Réu: D.F.S.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.962,00.
 Advogado(a): Maria das Graças Barbosa Soares

Carta Precatória

005 - 0001099-46.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001099-6
 Autor: Luiz Cesar Alves Pereira
 Réu: Banco da Amazônia S/a
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 36.842,96.
 Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0001109-90.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001109-3
 Autor: Estado de Roraima
 Réu: C e H da Silva Me e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.171,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0001110-75.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001110-1
 Autor: L T o e Outros Rep/eloiza Barros da Silva
 Réu: João Batista Bezerra de Oliveira
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 2.015,30.
 Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0001111-60.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001111-9
 Autor: Nilson José da Silva Carvalho
 Réu: Débora da Cruz Oliveira Souza
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0001112-45.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001112-7
 Autor: União
 Réu: Antonio da Costa Reis
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 641.328,96.
 Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0001113-30.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001113-5
 Autor: Lucineide Augusto da Silva
 Réu: Darci Moraes de Araújo e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 2.680,82.
 Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

011 - 0001101-16.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001101-0
 Autor: R.S.C.
 Réu: J.M.C.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Maria das Graças Barbosa Soares

Execução de Alimentos

012 - 0001107-23.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001107-7
 Autor: J.M.S. e outros.
 Réu: M.S.S.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 312,00.
 Advogado(a): Maria das Graças Barbosa Soares

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Ação Penal Competên. Júri

013 - 0001102-98.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001102-8
 Indiciado: E.S.M.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

014 - 0001100-31.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001100-2
 Indiciado: F.C.A.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

015 - 0001103-83.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001103-6
 Indiciado: P.R.O.N.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Marcelo Mazur

Proced. Jesp Cível

016 - 0001027-59.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001027-7
 Autor: Carla da Silva Rocha
 Réu: Daniel Almeida da Silva
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 700,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0001028-44.2011.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.11.001028-5
 Autor: Josilene Sarmento Barros
 Réu: Via Plan
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 500,68.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A):

Rafael Matos de Freitas

Silvio Abbade Macias

ESCRIVÃO(Ã):

Francisco Firmino dos Santos

Ação Popular

018 - 0014811-74.2009.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.09.014811-3
 Autor: Jacqueline Lopes de Magalhães
 Réu: o Estado de Roraima
 Decisão: Conforme fl. 199, o caso é de litisconsórcio necessário. Assim, determino a citação de Edivânia dos Santos da Conceição (fls. 129 e 132), classificada em nono (9º) lugar. Contudo, antes da citação, requisite-se da administração todos os dados cadastrais de Edivância, bem como requisite-se a comprovação do décimo colocado no concurso e os seus dados cadastrais (nomes, endereços, filiação, CPF, RG). Prazo 05 dias, sob pena de desobediência. Com as informações prestadas, citem-se os colocados em nono e décimo lugar na ordem da classificação. Publique-se na íntegra. CCI, 18/10/2011, DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO.
 Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

Busca e Apreensão

019 - 0003067-92.2003.8.23.0020
 Nº antigo: 0020.03.003067-8
 Autor: Consorcio Nacional Suzuki Motos Ltda
 Réu: Lucineide Gomes Pinheiro
 Despacho: Defiro o pedido de folha 72, pelo prazo de 10(dez) dias. Após, devolva-se ao arquivo. Publique-se, Caracarái, 09/10/2011, Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Titular.
 Advogados: Cesar de Barros C. Sarmento, Maria Lucília Gomes

Imissão Na Posse

020 - 0001035-36.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.001035-0

Autor: Madeireira Vale Verde Ltda

Réu: Associação Cujubim Beira-rio

Decisão:(...) Posto isso, e tudo o mais que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de liminar. Cite-se a parte contrária, para apresentar resposta em 15 dias, com as advertências legais e de praxe. Designe-se audiência conciliatória com urgência. P.R.I.CCI/RR, 18 de outubro de 2011, DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Advogado(a): Henrique Edurado Ferreira Figueredo

Procedimento Ordinário

021 - 0011729-69.2008.8.23.0020

Nº antigo: 0020.08.011729-2

Autor: Nelinho Teixeira da Silva

Réu: Estado de Roraima

Sentença: (...) em face do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES o pedido do autor e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas, vez que se encontra amparado pela Defensoria Pública do Estado. Transitada em julgado, a rquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. CCI/RR, 19 de outubro de 2011. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0001159-53.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001159-0

Autor: Lourdes Tagliari Bruel

Réu: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.

Advogados: Anderson Manfrenato, Dário Quaresma de Araújo

023 - 0000387-56.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000387-6

Autor: Zuleide Fernandes dos Santos

Réu: Instituto Nacional do Seguro Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 15:50 horas.

Advogados: Dário Quaresma de Araújo, Fernando Fávoro Alves, Marcos da Silva Borges

024 - 0000392-78.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000392-6

Autor: Maria dos Milagres Thereza

Réu: Instituto Nacional do Seguro Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 17:00 horas.

Advogados: Dário Quaresma de Araújo, Fernando Fávoro Alves

025 - 0000402-25.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000402-3

Autor: Antonio Gonçalves da Silva

Réu: Instituto Nacional do Seguro Social

Decisão: Considerando-se que o recurso de apelação fora apresentado intempestivamente, deixo de recebê-lo por não preencher os requisitos de admissibilidade. Intime-se desta decisão. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Caso o causídico queira retirar os documentos originais, desde já defiro. Contudo, deverá manter nos autos cópias dos respectivos documentos pagando pela emissão das respectivas cópias. Prazo, 05 dias. Decorrido o prazo supra, archive-se com as baixas necessárias. Publique-se. Caracará/RR, 18 de outubro de 2011. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0000606-69.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000606-9

Autor: Vadilson Gonçalves da Silva

Réu: Município de Caracará

Despacho: Tendo em vista que na contestação não foram alegadas as matérias do art. 301 do CPC, digam as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal. Atente-se que a intimação do Município é pessoal e não apenas via D.J.E. Caracará, 10/10/2011, Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Titular.

Advogados: Edson Prado Barros, Frederico Bastos Linhares

027 - 0000842-21.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000842-0

Autor: Edvaldo Paixão Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 16:20 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

028 - 0000843-06.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000843-8

Autor: Maria Roseane Sarrafe da Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 17:20 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

029 - 0000844-88.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000844-6

Autor: Maria Lenir Cabral da Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 15:00 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

030 - 0000845-73.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000845-3

Autor: Maria do Carmo de Araújo Ribeiro

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 16:40 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

031 - 0000846-58.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000846-1

Autor: José Ribamar Machado da Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 15:20 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

032 - 0000847-43.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000847-9

Autor: José Ribamar Machado da Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 14:20 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

033 - 0000848-28.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000848-7

Autor: Raimundo Felipe do Rosário

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 15:40 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

034 - 0000849-13.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000849-5

Autor: Maria das Graças da Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 16:00 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

035 - 0000850-95.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000850-3

Autor: Alzira Ferreira Serrão

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 17:00 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

036 - 0000851-80.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000851-1

Autor: Francisco Barbosa da Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 14:10 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

037 - 0000852-65.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000852-9

Autor: Francisco das Chagas Almeida

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 14:00 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

038 - 0000853-50.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000853-7

Autor: Maria Ferreira do Nascimento

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 17:10 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

039 - 0000855-20.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000855-2

Autor: José Sena Ramos

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 15:10 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

040 - 0000856-05.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000856-0

Autor: Joana Lima de Moraes Costa

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 15:50 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

041 - 0000857-87.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000857-8

Autor: Alexandrina Silva dos Santos

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 16:00 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

042 - 0000858-72.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000858-6

Autor: Ana Virginia Barbosa Barroso

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 16:10 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

043 - 0000859-57.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000859-4

Autor: Nazinha Inácio Pereira

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 16:30 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

044 - 0000860-42.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000860-2

Autor: Ademir Azevedo Rodrigues

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 16:40 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

045 - 0000861-27.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000861-0

Autor: Eguimar da Silva Sanches

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 14:20 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

046 - 0000862-12.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000862-8

Autor: José dos Santos

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 14:30 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

047 - 0000872-56.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000872-7

Autor: Aldenora Sousa da Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 14:10 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

048 - 0000873-41.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000873-5

Autor: Cecília de Souza Bernardes

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 16:30 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

049 - 0000874-26.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000874-3

Autor: Crispim Rodrigues de Araújo

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 16:50 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

050 - 0000875-11.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000875-0

Autor: Luzia da Costa

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 17:20 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

051 - 0000876-93.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000876-8

Autor: Dorotéia Pereira Melgueiro

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 14:00 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

052 - 0000877-78.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000877-6

Autor: Francisco das Chagas Evangelista

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 14:50 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

053 - 0000878-63.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000878-4

Autor: Silvana Pereira da Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 15:20 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

054 - 0000879-48.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000879-2

Autor: Amélia Nazaré dos Santos Benfica

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 14:50 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

055 - 0000880-33.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000880-0

Autor: Elci Bessa dos Santos

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 15:00 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

056 - 0000881-18.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000881-8

Autor: Maria de Fátima Monteiro Souza

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 15:40 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

057 - 0000883-85.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000883-4

Autor: Raimunda Macedo Ugarte

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 15:30 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

058 - 0000884-70.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000884-2

Autor: Ruan Rodrigues Bezerra

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 15:10 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

059 - 0000885-55.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000885-9

Autor: Antônio José de Sousa

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 15:30 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

060 - 0000946-13.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000946-9

Autor: Dulcirene Rodrigues da Costa

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 16:10 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

061 - 0000948-80.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000948-5

Autor: João Maria de Souza

Réu: Inss - Instituto Nacional de Previdência Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 14:40 horas.

horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

Procedimento Sumário

062 - 0000149-37.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000149-0

Autor: Maria Antônia da Conceição

Réu: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 14:40 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

063 - 0000411-84.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000411-4

Autor: Gabriel Cosme de Sousa

Réu: Inss

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 16:50 horas.

Advogados: Dário Quaresma de Araújo, Fernando Favaro Alves

064 - 0000430-90.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000430-4

Autor: Maria Francisca Cabral de Matos

Réu: Inss

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 16:20 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

065 - 0000448-14.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000448-6

Autor: Gildete dos Santos

Réu: Inss

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 14:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

066 - 0000449-96.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000449-4

Autor: Rilma Conrado Alves

Réu: Inss

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2011 às 17:10 horas.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Relaxamento de Prisão

067 - 0001071-78.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.001071-5

Autor: Leandro da Silva

DECISÃO: (...)No caso vertente, pelos documentos e informações constantes nos autos, estão presentes as hipóteses previstas no artigo 312 e 313, todos do CPC. Assim, ante o teor dos fatos e os limites estabelecidos em lei, INDEFIRO A REVOGAÇÃO DA PRISÃO BEM COMO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, e MANTENHO A PRISÃO EM FLAGRANTE E A RESPECTIVA PRISÃO PREVENTIVA (decretada à fl. 31/32 nos autos da denúncia 020 11 000499-9), para garantia da ordem pública, da instrução criminal e asseguramento da aplicação da lei penal (nos termos do art. 282, 310, inciso II, 312 e 313, com a nova redação dada pela Lei 12.403/11).Cumpra-se o despacho dado à fl.103 nos autos da denuncia. Junte-se cópia desta decisão nos autos 11.499-9. Diligências necessárias. P. R. I.C. Caracarái, 19 de outubro de 2011.LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO.

Advogado(a): Maria das Graças Barbosa Soares

068 - 0001080-40.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.001080-6

Réu: Ozeias Rodrigues Lima

Decisão:(...)Conforme estabelecido na nova lei em vigor, qual seja, Lei 12.403/11, para garantia da instrução processual incumbe ao magistrado(a) impor outras medidas cautelares diversas da prisão (art. 319 do CP, com a redação dada pela lei supra mencionada). Assim, considerando a afirmação do denunciado de que irá comparecer para

responder aos atos processuais, autorizo a soltura do flagranteado, se por outro motivo não estiver preso, sob condições para garantir a instrução da ação penal. Portanto, imponho ao requerente a obrigação do estrito cumprimento das medidas cautelares do art. 319, incisos I, III, IV e V do CPC, quais sejam:I - comparecimento periódico em juízo de 30/30 dias iniciando-se a contagem do prazo na data da soltura; (...)IV - proibição de ausentar-se da Comarca por mais de 05 (cinco) dias;V - recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga e/ou feriado (somente podendo sair da residência nos horários compreendidos entre 07:00hs até as 19:00hs);Cien.tifique-se o flagranteado que o não cumprimento das condições acima impostas ensejará na decretação da prisão preventiva do mesmo., Outrossim, o acusado, obrigatoriamente terá de informar ao oficial de justiça o endereço onde permanecerá para ser intimado dos demais atos processuais, e ainda, que no PRAZO de 05 DIAS, junte-se aos autos o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.Dispenso a requerente do pagamento de fiança, tendo em vista hipossuficiência econômica demonstrada por meio da Defensoria Pública.Expeça-se alvará de soltura se por outro motivo não estiver preso.JUNTE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO NOS AUTOS 0020.11.000658-0. Expedientes necessários. Após, archive-se.P. R. I.C. Caracarái/RR, 19 de outubro de 2011. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR,Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Proced. Jesp Cível

069 - 0011559-34.2007.8.23.0020

Nº antigo: 0020.07.011559-5

Autor: Jesse Florindo da Cunha

Réu: Raimundo Pires dos Santos

Sentença: Julgada procedente a ação.

Advogado(a): Edson Prado Barros

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

000074-RR-B: 016

000179-RR-B: 014, 015

000271-RR-B: 016

000360-RR-A: 002

000423-RR-A: 013

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo

Carta Precatória

001 - 0000943-28.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000943-5

Autor: Lezi Silva Oliveira

Réu: Raimundo Franca da Silva

Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

002 - 0000938-06.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000938-5

Autor: Maria Lucimar da Conceicao Santos

Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Advogado(a): Anderson Manfrenato

Vara Criminal

Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo

Carta Precatória

003 - 0000939-88.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000939-3
Réu: Maria das Graças Sancho Torres
Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000940-73.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000940-1
Réu: Leandro da Silva
Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000941-58.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000941-9
Réu: Deumar Ortiz
Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo

Autorização Judicial

006 - 0000942-43.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000942-7
Autor: J.P.M.
Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Moreira Trindade

Alimentos - Lei 5478/68

007 - 0000235-75.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000235-6
Autor: Fernanda Jessica Silva Lima e outros.
Réu: Josvany Araújo Lima
Audiência REALIZADA.Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000452-21.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000452-7
Autor: R.F.A. e outros.
Réu: R.F.C.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2011 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000568-27.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000568-0
Autor: T.L.M. e outros.
Réu: A.V.M.
Audiência NÃO REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000730-22.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000730-6
Autor: P.H.S.A. e outros.
Réu: J.P.B.A.
Audiência REALIZADA.Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000736-29.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000736-3
Autor: D.L.A. e outros.
Réu: M.P.A.
Audiência REALIZADA.Sentença: homologada a transação.
Nenhum advogado cadastrado.

Averiguação Paternidade

012 - 0000112-77.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000112-7
Autor: G.O.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 06/12/2011 às 09:45 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

013 - 0000185-49.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000185-3
Autor: Terezinha de Jesus Dal Correa
Audiência NÃO REALIZADA.Audiência Oitiva Testemunha:
Advogado(a): Maria Inez Maturano Lopes

Divórcio Litigioso

014 - 0000728-52.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000728-0
Autor: Marinalva Silva Santos
Réu: Francisco Raimundo Rebouças
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2011 às 10:30 horas.
Advogado(a): Elidoro Mendes da Silva

Procedimento Ordinário

015 - 0009614-79.2007.8.23.0030
Nº antigo: 0030.07.009614-1
Autor: Maria das Graças Brito dos Santos
Réu: Maria Olívia Damasceno da Silva
Audiência NÃO REALIZADA.
Advogado(a): Elidoro Mendes da Silva

Procedimento Sumário

016 - 0000567-76.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000567-4
Autor: Raylan Maciel Alves e outros.
Réu: Município de Iracema
Audiência NÃO REALIZADA.
Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Raphael Ruiz Quara

Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Moreira Trindade

Ação Penal - Ordinário

017 - 0001128-03.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.001128-4
Réu: Lourival Monteiro
Audiência NÃO REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0000748-43.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000748-8
Réu: Regivaldo dos Santos Silva
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2011 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

019 - 0000853-20.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000853-6
Réu: Eronilson Bispo Feitosa
Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 24/10/2011 às 08:15 horas Lei 11.340/06.
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0000891-32.2011.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.11.000891-6
 Réu: Luiz Onere Serafim Mendes
 Audiência REALIZADA.Sentença: Extinta a punibilidade por renúncia do queixoso ou perdão aceito.
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Daniela Schirato Collesi Minholi
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(A):
Aline Moreira Trindade

Boletim Ocorrê. Circunst.

021 - 0000782-18.2011.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.11.000782-7
 Infrator: A.S.M.
 Audiência REALIZADA.Sentença: Remissão à adolescente infrator concedida.
 Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0000783-03.2011.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.11.000783-5
 Infrator: C.B.B.
 Audiência REALIZADA.Sentença: Remissão à adolescente infrator concedida.
 Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracion

023 - 0000233-08.2011.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.11.000233-1
 Infrator: V.V.B. e outros.
 Audiência REALIZADA.Sentença: Remissão à adolescente infrator concedida.
 Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

006161-AM-N: 001, 008
 000144-RR-A: 022
 000317-RR-B: 007, 022
 000330-RR-B: 006, 013, 014
 212016-SP-N: 021

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Claudio Roberto Barbosa de Araujo

Busca e Apreensão

001 - 0001508-38.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001508-9
 Autor: Banco Volkswagen
 Réu: Sc Transportes e Construções Ltda
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 602.051.411,00.
 Advogado(a): Andrea Cristina da Costa Le Suer

Carta Precatória

002 - 0001501-46.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001501-4
 Autor: Uezebio Pereira da Silva
 Réu: Maria Helena Gomes da Silva

Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0001502-31.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001502-2
 Autor: Ibama
 Réu: Edson da Silva
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.884,08.
 Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0001504-98.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001504-8
 Autor: Ibama
 Réu: Agnaldo Aparecido de Souza
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.088,87.
 Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

005 - 0001495-39.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001495-9
 Autor: Maria Antonia Costa Leal
 Réu: Jose Ribamar Viana Leal
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

Exibição

006 - 0001496-24.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001496-7
 Autor: Josilene do Nascimento Pereira
 Réu: Banco do Brasil
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Jaime Guzzo Junior

Procedimento Ordinário

007 - 0001498-91.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001498-3
 Autor: Lenir Gomes da Silva e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 32.276,00.
 Advogado(a): Paulo Sergio de Souza

Juiz(a): Evaldo Jorge Leite

Busca Apreens. Alien. Fid

008 - 0001507-53.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001507-1
 Autor: Banco Volkswagen
 Réu: Sc Transportes e Construções Ltda
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 219.494.584,00.
 Advogado(a): Andrea Cristina da Costa Le Suer

Carta Precatória

009 - 0001505-83.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001505-5
 Autor: o Estado de Roraima
 Réu: Eudes de Almeida Rocha
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 3.370,91.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior

010 - 0001500-61.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001500-6
 Autor: Governo do Estado de Roraima
 Réu: C a Rocha e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 3.807,23.
 Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0001503-16.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001503-0
 Autor: Ibama
 Réu: Valteir Henrique do Nascimento
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 15.521,65.
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0001506-68.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001506-3

Autor: Ibama
 Réu: Maria do Ceu Sa Damasceno
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.087,78.
 Nenhum advogado cadastrado.

Monitória

013 - 0001499-76.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001499-1
 Autor: Wanderley de Moraes Inacio
 Réu: Via Engenharia Sa
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 23.747,00.
 Advogado(a): Jaime Guzzo Junior

Procedimento Ordinário

014 - 0001497-09.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001497-5
 Autor: Johnson Barbosa Silva
 Réu: Banco do Brasil Sa
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Jaime Guzzo Junior

Juizado Cível

Juiz(a): Claudio Roberto Barbosa de Araujo

Monitória

015 - 0001561-19.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001561-8
 Autor: Albenildes Domingues Guimaraes
 Réu: Vigia
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 10.300,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Claudio Roberto Barbosa de Araujo

Proced. Jesp. Sumarissimo

016 - 0001557-79.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001557-6
 Indiciado: G.C.G.V. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

017 - 0001536-06.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001536-0
 Indiciado: J.R.S.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Claudio Roberto Barbosa de Araujo

Autorização Judicial

018 - 0001559-49.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001559-2
 Autor: N.E.S.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Boletim Ocorrê. Circunst.

019 - 0001560-34.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001560-0
 Indiciado: J.L.S. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Petição

020 - 0001558-64.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001558-4
 Autor: R.L.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
 Claudio Roberto Barbosa de Araujo
PROMOTOR(A):
 Lucimara Campaner
 Mariano Paganini Lauria
 Silvio Abbade Macias
 Valmir Costa da Silva Filho
 Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
 Vaancklin dos Santos Figueredo

Procedimento Ordinário

021 - 0000518-47.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000518-9
 Autor: Beatrice Pinto
 Réu: Inss
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/11/2011 às 09:45 horas.
 Advogado(a): Fernando Fávoro Alves

Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
 Claudio Roberto Barbosa de Araujo
PROMOTOR(A):
 Lucimara Campaner
 Mariano Paganini Lauria
 Silvio Abbade Macias
 Valmir Costa da Silva Filho
 Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
 Vaancklin dos Santos Figueredo

Ação Penal - Ordinário

022 - 0001335-14.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.001335-7
 Réu: Ailton Pereira da Silva e outros.
 Edital de citação publicado. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) advogado do réu.
 Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Paulo Sergio de Souza

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

012679-PA-N: 002
 000157-RR-B: 017, 022
 000169-RR-B: 012
 000208-RR-A: 012
 000268-RR-B: 007
 000351-RR-A: 007, 012, 032
 000406-RR-N: 009
 000433-RR-N: 001
 000473-RR-N: 014

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Bruno Fernando Alves Costa

Procedimento Ordinário

001 - 0001294-08.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.001294-9
 Autor: Francisco Maia da Silva
 Réu: Município de São João da Baliza e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Advogado(a): Marcela Medeiros Queiroz Franco

Reinteg/manut de Posse

002 - 0001297-60.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.001297-2
 Autor: Banco Itaucard S/a
 Réu: José Edinon da Silva Araújo
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Valor da Causa: R\$ 41.914,20.
 Advogado(a): Isana Silva Guedes

Vara Criminal

Juiz(a): Bruno Fernando Alves Costa

Carta Precatória

003 - 0001296-75.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.001296-4
 Réu: Eloi Luciano Tiburcio
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Bruno Fernando Alves Costa

Termo Circunstanciado

004 - 0001223-06.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.001223-8
 Indiciado: J.V.L.S.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Bruno Fernando Alves Costa

Boletim Ocorrê. Circunst.

005 - 0001222-21.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.001222-0
 Infrator: N.M.F.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0001230-95.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.001230-3
 Infrator: J.C.C.G.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Bruno Fernando Alves Costa
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Jamiel Almeida Lira

Exeção Doc. Ou Causa

007 - 0023470-49.2009.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.09.023470-3
 Autor: Zilda de Lima Araújo
 Réu: Prefeitura de Caroebe

Sentença: Julgada procedente a ação. (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA E TORNO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, O QUE FAÇO COM ESTE NO ART. 844 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL(...) SÃO LUIZ/RR, 18/10/2011. JUIZ TITULAR BRUNO FERNANDO ALVES COSTA.
 Advogados: Agassis Favoni de Queiroz, Michael Ruiz Guara

Exec. C/ Fazenda Pública

008 - 0000949-42.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.000949-9
 Autor: Diva Ferreira de Almeida
 Réu: o Estado de Roraima
 Sentença: Julgada improcedente a ação.
 Nenhum advogado cadastrado.

Exec. Titulo Extrajudicia

009 - 0000848-05.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.000848-3
 Autor: Valdirene Tavares Carvalho e outros.
 Réu: Prefeitura do Município de Caroebe
 Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.
 Advogado(a): José Otávio Brito

Execução de Alimentos

010 - 0000134-79.2010.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.10.000134-0
 Autor: F.S.L.
 Réu: R.L.O.
 Sentença: Extinto o processo por abandono da causa pelo autor.
 Nenhum advogado cadastrado.

Execução Fiscal

011 - 0023911-30.2009.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.09.023911-6
 Exequente: o Estado de Roraima
 Executado: Elizeu Candido da Silva
 Decisão: Pedido Indeferido.
 Nenhum advogado cadastrado.

Mandado de Segurança

012 - 0000699-09.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.000699-0
 Autor: Arnaldo Muniz de Souza
 Réu: Geneval Alves Vieira
 Sentença: Concedida a segurança. (...) CONCEDO, POIS, A TEOR DO ART. 1º DA LEI N. 12.016/09, PARCIALMENTE A SEGURANÇA VINDICADA PARA O FIM DE DECLARAR NULA A DELIBERAÇÃO CONTIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE CAROEBE(RR)(...) SÃO LUIZ/RR, 19/10/2011. JUIZ TITULAR BRUNO FERNANDO ALVES COSTA.
 Advogados: Agassis Favoni de Queiroz, Henrique Keisuke Sadamatsu, José Rogério de Sales

Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Bruno Fernando Alves Costa
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Jamiel Almeida Lira

Ação Penal Competên. Júri

013 - 0016818-89.2004.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.04.016818-3
 Réu: João Edson dos Santos Cardoso
 Sessão de júri DESIGNADA para o dia 09/12/2011 às 08:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal - Ordinário

014 - 0022930-98.2009.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.09.022930-7
 Réu: Jucelino Rodrigues de Jesus
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

06/12/2011 às 08:30 horas.
Advogado(a): Marcelo Martins Rodrigues

015 - 0000828-14.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000828-5

Réu: Luciana Rene Freitas
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/10/2011 às 08:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0001000-53.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001000-0

Réu: Rogerio da Silva Pereira
Decisão: Revogada a prisão.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

017 - 0001198-90.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001198-2

Réu: Raimundo Nonato Araújo Martins
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2011 às 10:30 horas.
Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

018 - 0001199-75.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001199-0

Réu: Ricardo Gonçalves de Souza e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2011 às 11:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0001202-30.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001202-2

Réu: Gilson Rodrigues dos Santos Nobre
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2011 às 15:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0001203-15.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001203-0

Réu: Agnaldo Sales Cardoso
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2011 às 11:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0001204-97.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001204-8

Réu: Rosenildo Silva de Freitas
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/11/2011 às 15:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0001219-66.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001219-6

Réu: Raimundo Nonato Araújo Martins
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2011 às 09:30 horas.
Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

023 - 0001226-58.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001226-1

Réu: Maxoel dos Santos Oliveira
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/11/2011 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0001227-43.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001227-9

Réu: Baltazar Gomes Oliveira
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/11/2011 às 14:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0001229-13.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001229-5

Réu: Josildo Santos Araujo e outros.
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 07/11/2011 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0001247-34.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001247-7

Réu: Maxoel dos Santos Oliveira
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/11/2011 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0001249-04.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001249-3

Réu: Elnis Marcos Craveiro de Holanda
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2011 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0001250-86.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001250-1

Réu: Maxoel dos Santos Oliveira
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/11/2011 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0001278-54.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001278-2

Réu: Renier Rodrigues Ribeiro Paz
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2011 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

030 - 0001170-59.2010.8.23.0060
Nº antigo: 0060.10.001170-3

Réu: Israel Lima Silva
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0001251-71.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001251-9

Autor: Creusa dos Santos Souza
Réu: Huanderção da Silva
Decisão: MEDIDA PROTETIVA CONCEDIDA
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Bruno Fernando Alves Costa

PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias

Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(A):

Francisco Jamiel Almeida Lira

Proced. Jesp Cível

032 - 0000913-97.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000913-5

Autor: Gilvane Paiva de Castro
Réu: Vivo S/a
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2011 às 09:00 horas.
Advogado(a): Agassis Favoni de Queiroz

033 - 0001169-40.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001169-3

Autor: Valmir Costa da Silva Filho
Réu: Bradesco Administradora de Consorcios Ltda
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/11/2011 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0001221-36.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001221-2

Autor: Elenilza Marques Bezerra
Réu: City Lar
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2011 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 0001281-09.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001281-6

Autor: Raimundo Fernando Oliveira Diniz
Réu: Motoka Veiculos e Motores Ltda
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2011 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0001290-68.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.001290-7

Autor: Franklin Simoes de Andrade
Réu: Americanas.com
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2011 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Execuções

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Bruno Fernando Alves Costa
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Jamiel Almeida Lira

Execução da Pena

037 - 0022919-69.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.022919-0

Sentenciado: Lourivan Lima Freitas

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 06/12/2011 às 15:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

038 - 0023327-60.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023327-5

Sentenciado: Josué Simão Nunes

Decisão: Saída Temporária Autorizada.

Nenhum advogado cadastrado.

039 - 0000264-35.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000264-3

Sentenciado: Domingos da Conceição Lima

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 06/12/2011 às 14:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

040 - 0000632-44.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000632-1

Sentenciado: Erlino Alves Damasceno

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 07/11/2011 às 16:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Bruno Fernando Alves Costa
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Jamiel Almeida Lira

Termo Circunstanciado

041 - 0000602-43.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000602-6

Indiciado: R.S.C.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Nenhum advogado cadastrado.

042 - 0000698-24.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000698-2

Indiciado: P.R.F.F.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Bruno Fernando Alves Costa
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Jamiel Almeida Lira

Autorização Judicial

043 - 0001295-90.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.001295-6

Autor: F.B.S.

Sentença: Julgada procedente em parte a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre

Índice por Advogado

008039-MT-N: 002

000017-RR-N: 003

000087-RR-B: 003

000128-RR-B: 003

000369-RR-A: 002

Cartório Distribuidor

Infância e Juventude

Juiz(a): Parima Dias Veras

Carta Precatória

001 - 0000346-37.2011.8.23.0005

Nº antigo: 0005.11.000346-3

Terceiro: Roseli dos Santos Souza

Transferência Realizada em: 19/10/2011. AUDIÊNCIA VERIFICAÇÃO MEDIDA: DIA 10/11/2011, ÀS 09:00 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A):

Hevandro Cerutti

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Paulo Diego Sales Brito

Renato Augusto Ercolin

ESCRIVÃO(Ã):

Thiago Marques Lopes

Procedimento Ordinário

002 - 0000521-65.2010.8.23.0005

Nº antigo: 0005.10.000521-3

Autor: Joaquim Oliveira Neto

Réu: Instituto Nacional de Seguro Social

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2011 às 09:45 horas.

Advogados: Fernando Favaro Alves, Marcos da Silva Borges

Infância e Juventude

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A):

Hevandro Cerutti

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Paulo Diego Sales Brito

Renato Augusto Ercolin

ESCRIVÃO(Ã):

Thiago Marques Lopes

Guarda

003 - 0000033-76.2011.8.23.0005

Nº antigo: 0005.11.000033-7

Autor: D.S.L.

Réu: R.S.M.

PUBLICAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR EM AUDIÊNCIA. AUDIÊNCIA D EINSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10/11/2011, ÀS 10H30MIN.

Advogados: José Demontiê Soares Leite, Luiz Rittler B. de Lucena, Maria Emília Brito Silva Leite

Comarca de Pacaraima**Índice por Advogado**

012320-CE-N: 020, 023

000131-RR-N: 022

000133-RR-N: 022

000171-RR-B: 003, 023

000184-RR-A: 020

000190-RR-N: 020, 023

000223-RR-N: 017, 021

000229-RR-B: 023

000304-RR-A: 018

000368-RR-N: 021

000369-RR-A: 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016

000467-RR-N: 003

000482-RR-N: 021

000484-RR-N: 023

000504-RR-N: 023

000568-RR-N: 002

031660-RS-N: 023

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(A):
Eva de Macedo Rocha

Alimentos - Lei 5478/68

001 - 0000703-28.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000703-3

Autor: A.L.S.S.

Réu: J.C.S.

Final da Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar o réu ao pagamento de alimentos devidos ao menor, fixados, definitivamente, em quantia equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, cujos quais deverão ser revertidos em favor da Defensoria Pública do Estado de Roraima. P. R. I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Oficie-se, por fim, à Fonte Pagadora mencionada na exordial, informando acerca do teor desta decisão, para promover o desconto dos alimentos fixados diretamente da folha de pagamento do réu, cujos valores

correspondentes deverão ser depositados na conta corrente da representante legal da genitora do autor informada na petição inicial (fl.04). Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Secretaria de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Pacaraima, 18 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Nenhum advogado cadastrado.

Busca Apreens. Alien. Fid

002 - 0000386-93.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000386-5

Autor: Bv Financeira S/a Cfi

Réu: Francisco Arinaldo Almeida Paiva

PUBLICAÇÃO: INTIMAÇÃO da parte autora para providenciar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 104,39 (cento e quatro reais e trinta e nove centavos), no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

Cumprimento de Sentença

003 - 0000039-36.2006.8.23.0045

Nº antigo: 0045.06.000039-0

Autor: Município de Uiramutã

Réu: Consut Hab Consultoria de Habitação Ltda

Despacho: Diga a parte autora. Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Ronald Rossi Ferreira

Divórcio Litigioso

004 - 0000308-36.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000308-1

Autor: M.C.C.C.

Réu: B.D.C.

Aguarda resposta de ar.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000623-30.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000623-1

Autor: F.H.M.

Réu: M.F.M.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Prazo de 015 dia(s).

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

006 - 0000448-36.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000448-3

Autor: Luzete Magalhães de Lima

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.21). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

007 - 0000449-21.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000449-1

Autor: Zilair Leitão Carneiro

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.15). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

008 - 0000450-06.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000450-9

Autor: Raimunda Pereira da Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.25). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

009 - 0000451-88.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000451-7

Autor: Maria Tereza Ferreira de Vasconcelos

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.23). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

010 - 0000453-58.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000453-3

Autor: Rahaely Magalhães Silva e outros.

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.16). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

011 - 0000454-43.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000454-1

Autor: Jucineide da Silva

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.44). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

012 - 0000455-28.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000455-8

Autor: Mey Saldanha Souza

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.17). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

013 - 0000456-13.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000456-6

Autor: Cicero Dias de Melo

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.22). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

014 - 0000457-95.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000457-4

Autor: Marinalva da Silva Cabral

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.20). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

015 - 0000458-80.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000458-2

Autor: Iridan Alves da Fonseca Ferreira

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.15). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

016 - 0000460-50.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000460-8

Autor: Ronaldo de Souza Justino

Réu: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Solicitem-se informações junto ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da carta precatória (fl.19). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

017 - 0000633-74.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000633-0

Autor: Jose Ismael Costa Oliveira Filho

Réu: Oziel Pinto de Lima e outros.

Despacho: Defiro Justiça Gratuita. Cite-se para apresentar resposta no prazo legal. Pacaraima, 18 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

Reinteg/manut de Posse

018 - 0000242-56.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000242-2

Autor: Antonio de Carvalho Nunes

Réu: Ravelle e outros.

Despacho: Ao autor para manifestação. Pacaraima, 18 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogado(a): Radam Nakai Nunes

019 - 0000622-45.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000622-3

Autor: Carlos Alberto Ospina de Moura

Réu: Joao Marcus Araujo Vieira

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Prazo de 005 dia(s).

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Lucimara Campaner

ESCRIVÃO(A):

Eva de Macedo Rocha

Ação Penal - Ordinário

020 - 0003198-79.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003198-5

Réu: A.M.C. e outros.

Ato Ordinatório: Intimação dos advogados de defesa para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de outubro de 2011, às 10h30. Pacaraima, 19 de outubro de 2011.

Advogados: Domingos Sávio Moura Rebelo, Francisco Glairton de Melo Rocha, Moacir José Bezerra Mota

Juizado Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Lucimara Campaner

ESCRIVÃO(A):

Eva de Macedo Rocha

Indenização

021 - 0002950-16.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.002950-0

Autor: Antonia Lucia Assunção Oliveira

Réu: Maria Marnilze Neves da Silva

Despacho: Indefiro o pleito de fl.142, posto que o valor bloqueado é ínfimo perante a dívida, motivo pelo qual determino seu desbloqueio. Ao autor para manifestação. Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Jaeder Natal Ribeiro, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior

Proced. Jesp Cível

022 - 0000358-28.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000358-4

Autor: Elis Romara Patricia Magalhães Melville

Réu: Estado de Roraima

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Prazo de 010 dia(s).

Advogados: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira

Reinteg/manut de Posse

023 - 0000877-76.2006.8.23.0045

Nº antigo: 0045.06.000877-3

Autor: Ricardo Galindo Malaquias

Réu: Jaqueline Moraes Pontes e outros.

Despacho: Proceda-se a exclusão do causídico (fl.156). Certifique-se acerca da publicação do despacho (fl.154). Pacaraima, 19 de outubro de 2011. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

Advogados: Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Francisco Glairton de Melo Rocha, João Fernandes de Carvalho, Moacir José Bezerra Mota, Patrícia Aparecida Alves da Rocha, Warner Ribeiro

Comarca de Bonfim

Índice por Advogado

000264-RR-N: 013

000385-RR-N: 014

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Aluizio Ferreira Vieira

Carta Precatória

001 - 0000455-87.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000455-4
 Réu: Helionara Monteiro de Carvalho
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

002 - 0000446-28.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000446-3
 Indiciado: P.A.S.S.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000447-13.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000447-1
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Processo só possui vítima(s).
 Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000448-95.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000448-9
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Processo só possui vítima(s).
 Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000449-80.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000449-7
 Indiciado: E.B.P.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000450-65.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000450-5
 Indiciado: C.L.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000451-50.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000451-3
 Indiciado: B.A.R.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000452-35.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000452-1
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Processo só possui vítima(s).
 Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000453-20.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000453-9
 Indiciado: M.F.S.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000454-05.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000454-7
 Indiciado: P.T.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Aluizio Ferreira Vieira

Proced. Jesp. Sumarissimo

011 - 0000444-58.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000444-8
 Indiciado: E.M.P. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000445-43.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000445-5
 Indiciado: J.S.
 Distribuição por Sorteio em: 19/10/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Aluizio Ferreira Vieira

PROMOTOR(A):

Paulo Diego Sales Brito

Wellington Augusto de Moura Bahe

ESCRIVÃO(Ã):

Cassiano André de Paula Dias

Carta Precatória

013 - 0000167-42.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000167-5
 Autor: Construshop Caçari Materiais de Construção Ltda
 Réu: J. Souza Mota
 Despacho: I. Intime-se o advogado da autora, via DJE, para comprovar o pagamento das custas da presente carta precatória fls. 17. II. Somente após a comprovação, nos autos, do efetivo pagamento, cumpra-se o objeto da Carta Precatória. III. Publique-se. Bonfim/RR, 18 de outubro de 2011. Aluizio Ferreira Vieira, Juiz de Direito Titular.
 Advogado(a): Alexandre Cesar Dantas Socorro

Mandado de Segurança

014 - 0000424-67.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000424-0
 Autor: Genner Dantas Monteiro
 Réu: Francisco Carlos da Silva Macedo e outros.
 Sentença: Ante ao exposto, INDEFIRO LIMINARMENTE o pedido constante deste "mandamus", face ausência solar de direito líquido e certo, nos termos do art. 10, "caput", da Lei nº. 12.016/2009. Ciência ao MPE. Intime-se o impetrante. Demais expedientes necessários. Bonfim/RR, 18 de outubro de 2011. Aluizio Ferreira Vieira, Juiz de Direito Titular.
 Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

Vara Criminal

Expediente de 19/10/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Aluizio Ferreira Vieira

PROMOTOR(A):

Paulo Diego Sales Brito

Wellington Augusto de Moura Bahe

ESCRIVÃO(Ã):

Cassiano André de Paula Dias

Ação Penal - Ordinário

015 - 0000350-13.2011.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.11.000350-7
 Réu: Vitalino Veras
 Decisão: Recebido a Denúncia.
 Nenhum advogado cadastrado.

1ª VARA CÍVEL

Editais de 20/10/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, faz saber:

INTIMAÇÃO de **P.A.M. menor rep. por ROSELI MAGALHÃES DA LUZ**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 3019324 SSP/PA e CPF 569.194.092-91, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2010.905.736-3** – execução de Alimentos, em que são partes P.A.M., contra P.A.S., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **MAURICÉLIA MARTINS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 241.224 SSP/RR e CPF 785.391.612-49, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2010.921.538-3** – Alimentos Gravídicos, em que são partes M.M.S., contra E.P.L., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **ERALDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, militar, portador do RG 158.624 SSP/RR e CPF 656.937.952-68, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2008.914.491-8** – Ação de Guarda, em que são partes E.G.S., contra E.S.A.S. e outros, sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **MARIA MÁRCIA SOARES DIOGO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 44.143 SSP/RR e CPF 112.534.102-59, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2011.901.851-2** – Reconhecimento de União Estável, em que são partes M.M.S.D., contra M.L.C., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **H.S.C., menor rep. por AÍLA BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG 62.047 SSP/RR e CPF 199.581.702-30, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2009.912.015-5** – Ação de Alimentos, em que são partes H.S.C., contra F.W.S.C., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de MARIA IRANILDE RAMOS PRADO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 82.202 SSP/RR e CPF 578.998.432-00, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2008.911.312-9** – Ação de Reconhecimento de União Estável, em que são partes M.I.R.P., contra J.R.P.S., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de F.P.C. e outros menores rep. por FRANCINETE PEREIRA CHAVES, brasileira, união estável, copeira, portadora do RG 143.550 SSP/RR e CPF 574.314.002-25, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2010.908.709-7** – Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes F.P.C., contra F.R.C., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **G.H.T.M. menor rep. por ROSIVANA RIBEIRO TAVARES**, brasileira, solteira, manicure, portadora do RG 123.999 SSP/RR e CPF 624.057.482-15, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2010.905.219-0** – Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes G.H.T.M., contra G.I.M., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **MARIA CÂNDIDA MARQUES VILAS BOAS**, brasileira, separada, vigilante, portadora do RG 0012002682 SSP/AC e CPF 911.447.441-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2010.913.768-6** – Alvará Judicial, em que são partes M.C.M.V.B., contra , sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **F.C.R.S. menor rep. por NARA CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG 271.296 SSP/RR e CPF 932.773.852-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2010.914.593-7** – Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes F.C.R.S., contra J.O.S.R., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de M.S.R. menor rep. por ELINAURA SANTS E SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 137.534 SSP/RR e CPF 377.063.142-00, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2010.912.053-4** – Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes M.S.R., contra D.A.R., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de A.L.P.B. e outros menores rep. por KEITYANY PEREIRA PAZ, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 123.965.534 SSP/AM e CPF 525.197.912-68, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2009.912.866-1** – Ação de Execução de Alimentos, em que são partes A.L.P.B., contra U.P.B., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **F.A.M.M. menor rep. por SANDRA FRANK MONTEIRO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 326.861-6 SSP/RR e CPF 009.451.842-47, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2010.913.455-0** – Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes F.A.M.M., contra F.J.M.L., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, faz saber:

INTIMAÇÃO de **E.V.A.S. menor rep. por MARIA DA LUZ BARBOSA DE AMORIM**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 1730995-6 SSP/AM e CPF 798.725.652-87, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do **Processo n.º 010.2010.915.850-0** – Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes E.V.A.S., contra E.J.S., sob pena de extinção do feito na forma do art. 267 § 1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

2ª VARA CÍVEL

Expediente 19/10/2011

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 010.2010.912.693-7

EXEQUENTE: O ESTADO DE RORAIMA

EXECUTADO (A) (S): C R M VITA – CNPJ Nº 84.037.993/0001-66

CLAUDIA REGINA MOREIRA VITA – CPF Nº 383.283.642-04

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 1.811,53

Número da Certidão da Dívida Ativa: 16.233

FINALIDADE: CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Wallison Larieu Vieira (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista-RR.

Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011.

Wallison Larieu Vieira

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 010.2007.903.174-5

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

EXECUTADO (A) (S): OSCAR FRANCO DA SILVA -ME – CNPJ Nº 34.797.100/0001-02

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 511,36

Número da Certidão da Dívida Ativa: 2006.138.600

FINALIDADE: CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Wallison Lariou Vieira (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista-RR.

Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2011.

Wallison Lariou Vieira
Escrivão Judicial



7ª VARA CÍVEL

Expediente de 20/10/2011

MM. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível
Paulo César Dias Menezes
Escrivã Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

PORTARIA nº. 002/11/VR7CV/CART**Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2011.**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a devolução de diversos mandados sem cumprimento, em razão da greve dos Oficiais de Justiça,

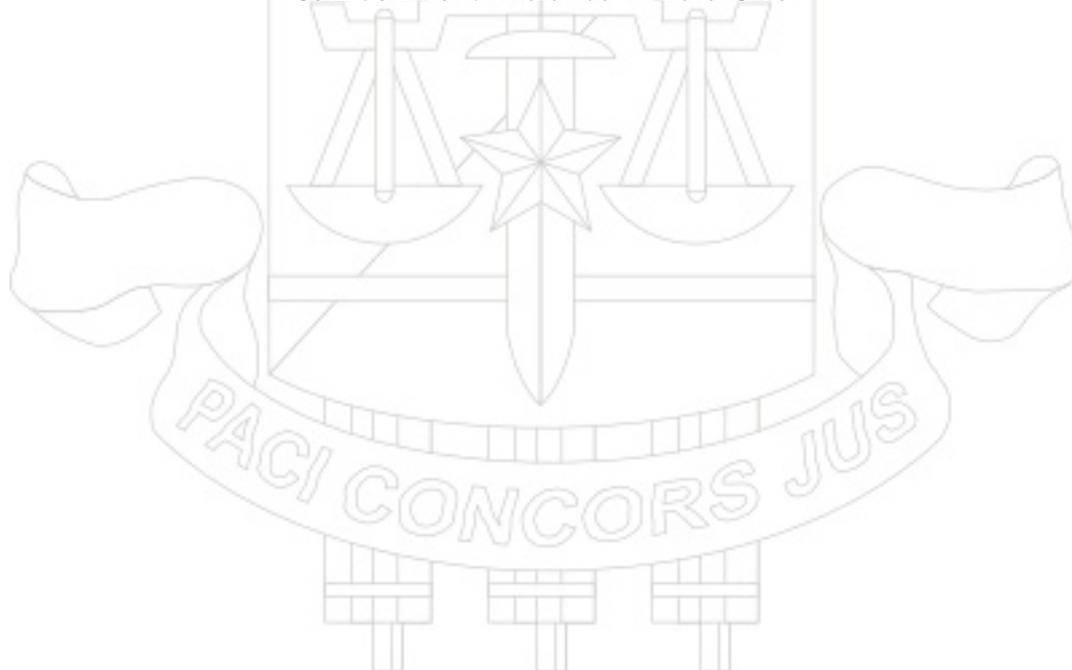
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Cartório deste Juízo o desentranhamento dos respectivos mandados e remessa à Central de Mandados para efetivo cumprimento.

Art. 2º - Determinar a redesignação de audiência, caso prejudicada, expedindo-se as citações e intimações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. P.R. Cumpra-se.

Paulo César Dias Menezes
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível



3ª VARA CRIMINAL

Expediente de 18/10/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **AIR MARIN JUNIOR**, na forma da lei, etc.,

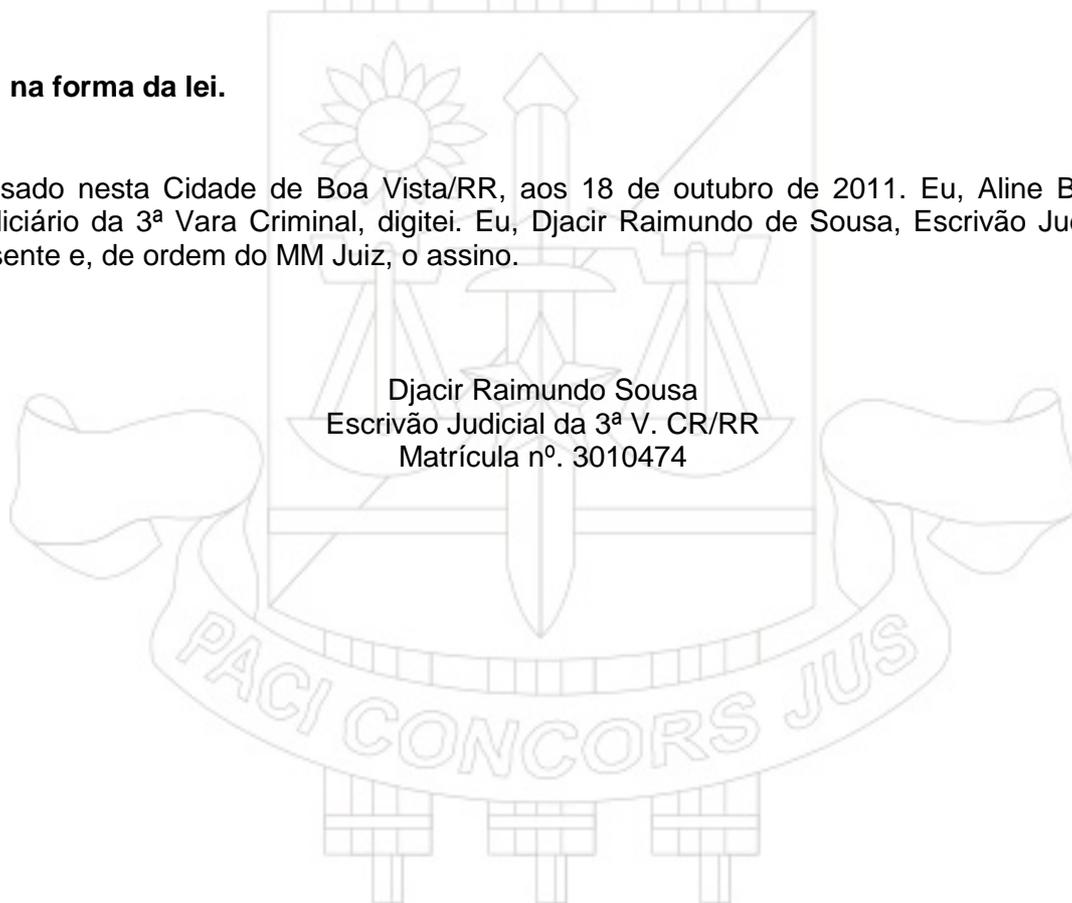
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de WISDON HARRISON, sul-africano, solteiro, professor, nascido aos 29/05/1974, CPF nº. 547.069.202-72, Passaporte nº 423160355, filho de Philip Harrison e de Rita Harrison, **atualmente em local incerto e não sabido**, para que no prazo de 15 dias efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 70,00 (setenta) da Execução da Pena n.º **0010.07.168765-0**.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista/RR, aos 18 de outubro de 2011. Eu, Aline Bleich Sander, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei. Eu, Djacir Raimundo de Sousa, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Djacir Raimundo Sousa
Escrivão Judicial da 3ª V. CR/RR
Matrícula nº. 3010474



1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE BOA VISTA

Expediente de 20/10/2011

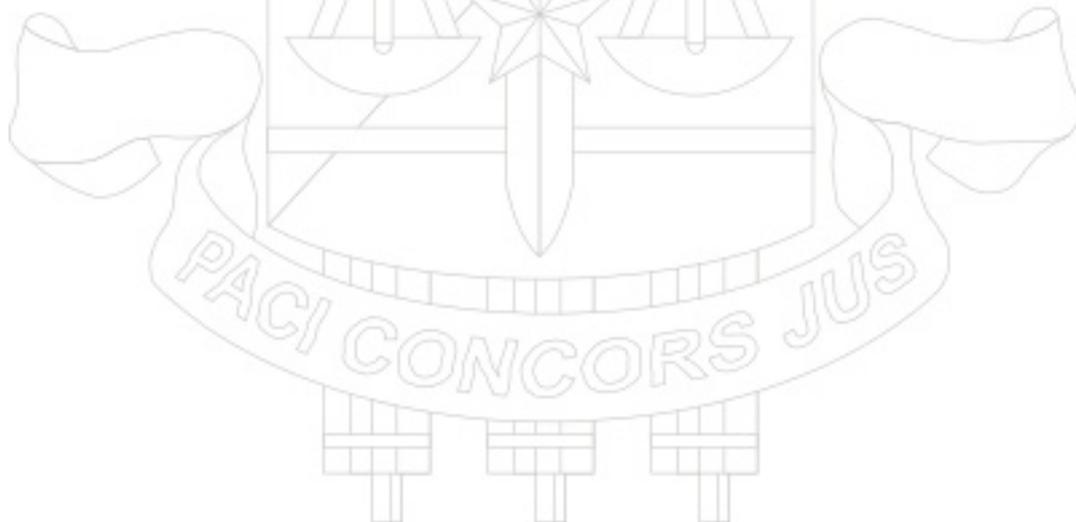
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Exma. Dra. Bruna Guimarães Fialho Zagallo, Juíza Substituta respondendo pelo 1º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO DE SIDNEI DA SILVA TOMÁZ, RG e CPF ignorados, natural de Boa Vista/RR, nascido(a) em 20/07/1968, filho(a) de Cecílio José Tomás e Hersilha da Silva Tomás, estando atualmente em local incerto e não sabido;

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 010.09.207.903-6, de Execução, movida pela Justiça Pública em face de *SIDNEI DA SILVA TOMÁZ*, incurso nas penas do *artigo 155, § 4º, IV do CPB*. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. *Despacho: "Pela intimação do Autor do Fato para que compareça à sede da DIAPEMA, no Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, térreo, Centro, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas a Estudo de Caso e início do cumprimento da pena."* Boa Vista/RR, 04/10/11. *Antônio Augusto Martins Neto – Juiz de Direito*. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2011. Eu, JFMA (Técnica Judiciária), digitei e Larissa de Paula Mendes Campello, Escrivã Substituta, de ordem da MMa. Juíza, o assinou.

LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO
Escrivã Substituta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 20/10/2011

PROCURADORIA-GERAL**EXTRATO DE DECISÃO PROLATADA EM 19/10/2011**

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com o previsto nos artigos 137 a 160 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001 e, com base no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2011, instaurado pela Portaria nº 477, de 04 de julho de 2011, acolhendo o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e, com fulcro no art. 161, § 4º, da LCE nº 053/2001, determina o arquivamento do presente procedimento, uma vez que não foi constatada a prática efetiva de ilícito administrativo.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 790, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA**, para participar de Reunião do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 20OUT11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 791, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos da Portaria nº 551/11, publicada no DJE nº 4409, de 02OUT10, para o 3º Sargento QEPPM **LUÍS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, a partir de 19OUT11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 792, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 12, inciso XXII, da Lei Complementar nº 003/94 e art. 6º, da Lei Estadual nº 464, de 26 de outubro de 2004 e considerando o artigo 6º da Lei nº 700, de 31 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder, a título de Gratificação de Atividades (GAT-C) 6% (seis por cento), ao 1º Tenente QOAPM **MANUEL FERNANDES DE SOUSA FILHO**, a partir de 19OUT11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 538 - DG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **MESSIAS ELIAS PINTO**, Assessor Administrativo, face ao deslocamento do município de São Luiz do Anauá-RR para o município de Rorainópolis-RR, no dia 20OUT11, sem pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 539 - DG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento da servidora **THAYSA GOMES MARQUES**, Oficiala de Diligência, face ao deslocamento para o município do Cantá-RR, fora do perímetro urbano – zona rural, no dia 21OUT11, sem pernoite, para cumprir Ordem de Serviço.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, motorista, face ao deslocamento para o município do Cantá-RR, fora do perímetro urbano – zona rural, no dia 21OUT11, sem pernoite, para conduzir Oficiala de Diligência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 540-DG, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **HEMERSON ALLAN CARVALHO CUNHA**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 14NOV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 250-DRH, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme homologação do médico oficial do Ministério Público,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FRANCISCA ELIANA DA SILVA DIAS**, licença para tratamento de saúde no dia 07OUT11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 20/10/2011

EDITAL DE PROTESTO

WAGNER MENDES COELHO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 2042-Liberdade, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

BANCO BRADESCO S.A.
4 R ALIMENTOS - LTDA
11.162.129/0001-12

BANCO BRADESCO S.A.
A. A DE ALENCAR ME
13.550.168/0001-12

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
A. DOS REIS - ME
10.868.379/0001-00

LIRA E CIA LTDA
ADRIANA DE SOUZA GUERREIRO
719.207.062-91

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ADRIANA SALES DE SOUZA
791.547.512-68

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
ALDEIR BATISTA S. OLIVEIRA
773.900.322-00

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ALDENICIA CADETE DE LIMA
833.251.902-00

BANCO ITAU S.A.
ALDENORA ALEXANDRE DE SOUZA
221.224.272-72

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ANA KATIA DE OLIVEIRA
517.293.502-91

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ANA LUCIA ARAUJO ROMAO
720.084.402-06

BOA VISTA TECIDOS - LTDA

ANA MARIA COSTA DE SOUZA
001.646.102-94

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ANA PAULA RODRIGUES SILVA
943.447.523-68

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ANNY KAROLINE SILVA PIMENTEL PEIXOTO
929.080.712-15

BANCO DO BRASIL S.A.
ANTONIO CARLOS PEREIRA RABELO - ME
07.316.204/0001-85

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
ASSEMBLEIA DE DEUS EM CRISTO VIDA NOVA
06.310.204/0001-05

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
AURILEIA DOS SANTOS AIRES
633.074.052-68

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
AUZENI VIEIRA TEIXEIRA SANTIAGO
401.941.913-20

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
BARBARA FRANCIELY ROMAO XIMENES OLIVEIRA
967.455.842-04

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
BARBOSA E SANTOS LTDA
34.811.323/0001-87

BANCO ITAU S.A.
BOA VISTA TECIDOS LTDA
03.602.814/0001-94

BANCO BRADESCO S.A.
C. E. F. QUEIROZ - ME
22.888.952/0001-26

LIRA E CIA LTDA
CARLOS BENTO DOS SANTOS
199.551.702-04

BANCO BRADESCO S.A.
CARLOS CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME
10.242.165/0001-23

BANCO BRADESCO S.A.
CARVALHO & MOURA LTDA ME
13.720.566/0001-30

BOA VISTA TECIDOS - LTDA

CICERO FRANCISCO ARAUJO SALES
404.045.102-30

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
CLAUDIANA MONTEIRO DO NASCIMENTO
994.420.352-15

LIRA E CIA LTDA
CLEUMAR DE SOUZA LUCIO
848.790.922-15

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
CONSTRUTORA DIAMANTE - LTDA
08.472.349/0001-38

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
DEIDIANY OLIVEIRA CARVALHO
856.867.432-15

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
DIEGO DA SILVA VERAS
899.143.092-91

BANCO DO BRASIL S.A.
DISTRIB. CABURAI COM E SERV LTDA
84.050.350/0001-52

BANCO BRADESCO S.A.
E C BARBALHO RESTAURANTE ME
13.140.043/0001-14

BANCO BRADESCO S.A.
E G DOS SANTOS
09.544.261/0001-47

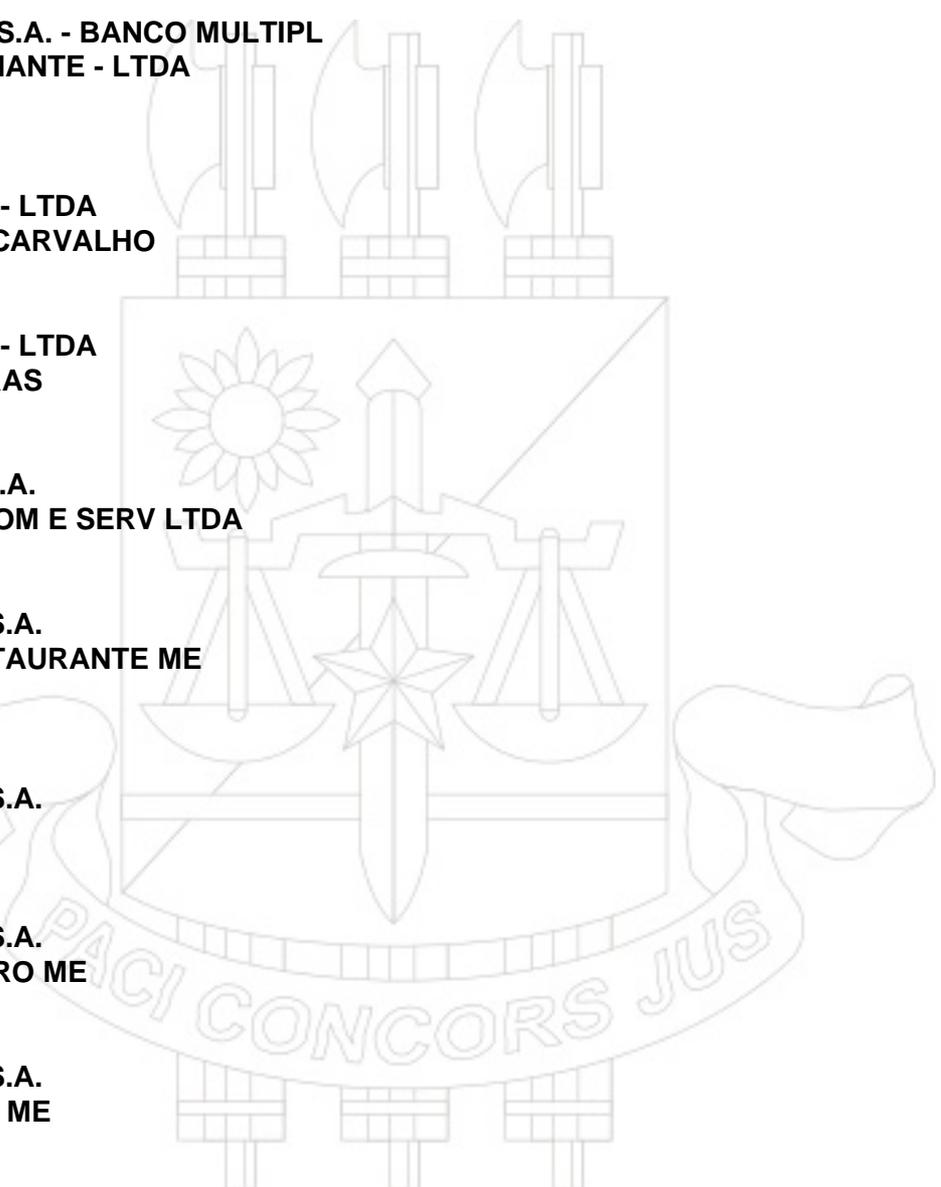
BANCO BRADESCO S.A.
E R DE SOUSA RIBEIRO ME
10.370.105/0001-96

BANCO BRADESCO S.A.
E V LIMA PHARMACY ME
12.130.765/0001-25

BANCO DO BRASIL S.A.
E.S CARNEIRO E FERREIRA - LTDA
04.661.632/0001-57

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
EDIFRANCE MENEZES SOUZA
659.483.862-87

BANCO DO BRASIL S.A.
EDMO DO NASCIMENTO COSTA
977.344.707-34



**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
EDNARDSON MELO SALES
656.891.002-34**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ELAINE GOMES CARDOSO
708.966.402-30**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ELENITA DO N. SOUZA
820.687.122-53**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ELEONICE PIMENTEL LIMA
665.695.082-53**

**BANCO ITAU S.A.
ELEONIZIO MAGALHAES ASSEN
047.572.112-87**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ELINILSON LOPES DOS SANTOS
383.380.412-20**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ELKE DA CUNHA PIMENTEL
883.728.712-72**

**LIRA E CIA LTDA
ELYOENAY CRYSTINA BARROSO DE CASTRO
917.210.082-68**

**BANCO BRADESCO S.A.
ERONILDO UCHOA DE SANTANA ME
84.038.769/0001-99**

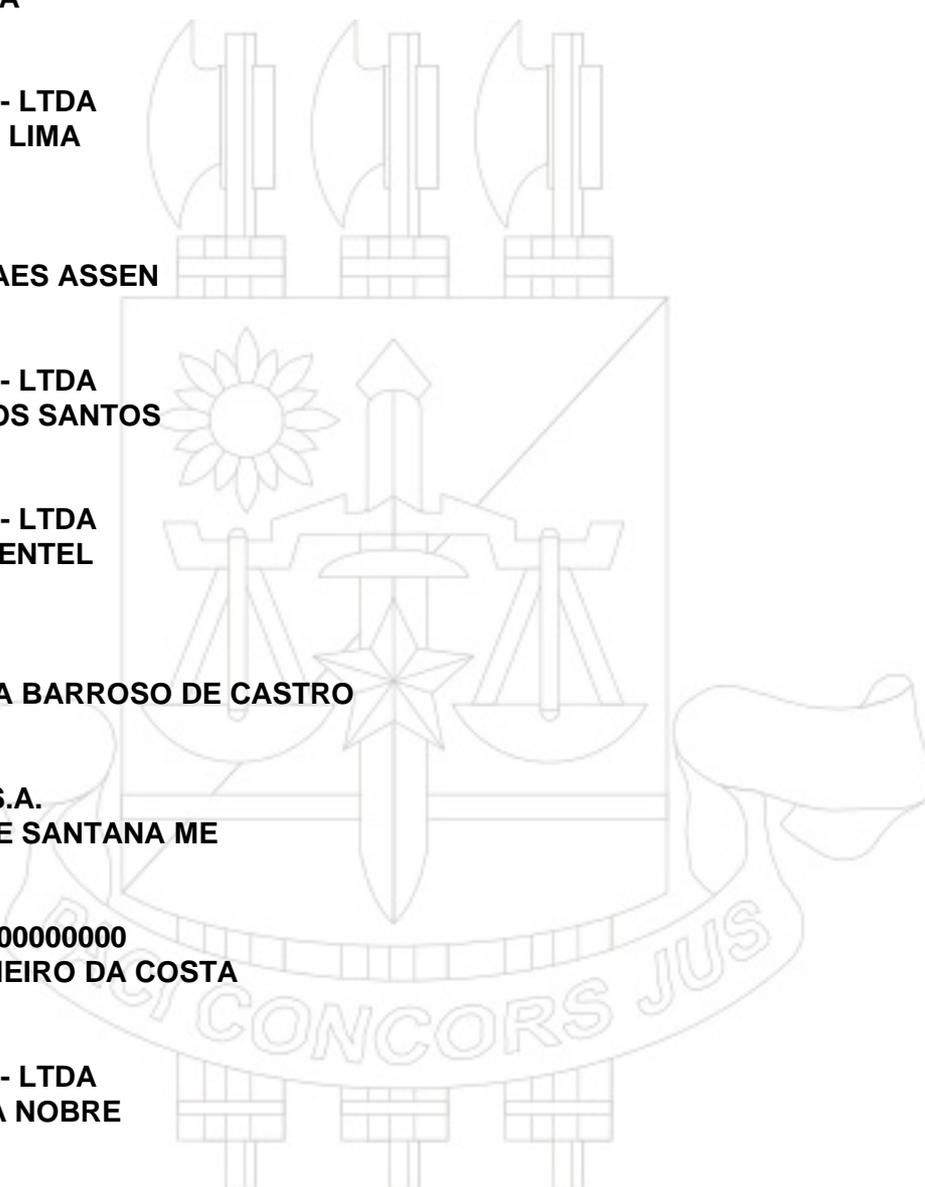
**000000000000000000 00000000
EUDINA MARIA CARNEIRO DA COSTA
868.488.522-87**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
EVALDO DE ALMEIDA NOBRE
510.986.792-53**

**BANCO BRADESCO S.A.
EVOLUTION CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO
04.753.900/0001-60**

**BANCO ITAU S.A.
F A SANTOS BONFIM ME
08.509.025/0001-27**

**BANCO BRADESCO S.A.
F R MANO ME
84.007.400/0001-19**



**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
FERNANDO DA CONCEICAO COSTA
612.469.132-91**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
FRANCINEIDE RIBEIRO DOURADO
687.297.312-91**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
FRANCISCA ADRIANA FELIX DE BRITO AUGER
031.509.814-76**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
FRANCISCO BRITO DE ARAÚJO
653.863.612-87**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
FRANCISCO DAS CHAGAS S. DOS S. JUNIOR
878.919.132-34**

**BANCO DO BRASIL S.A.
FRANCISCO SALES GERRA NETO
034.484.102-25**

**BANCO ITAU S.A.
GEANI FERREIRA GOMES
709.038.242-72**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
GEIZA MARIA PEIXOTO DA SILVA
750.645.882-91**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
GELDILENE FERREIRA RAPOSO
942.260.082-00**

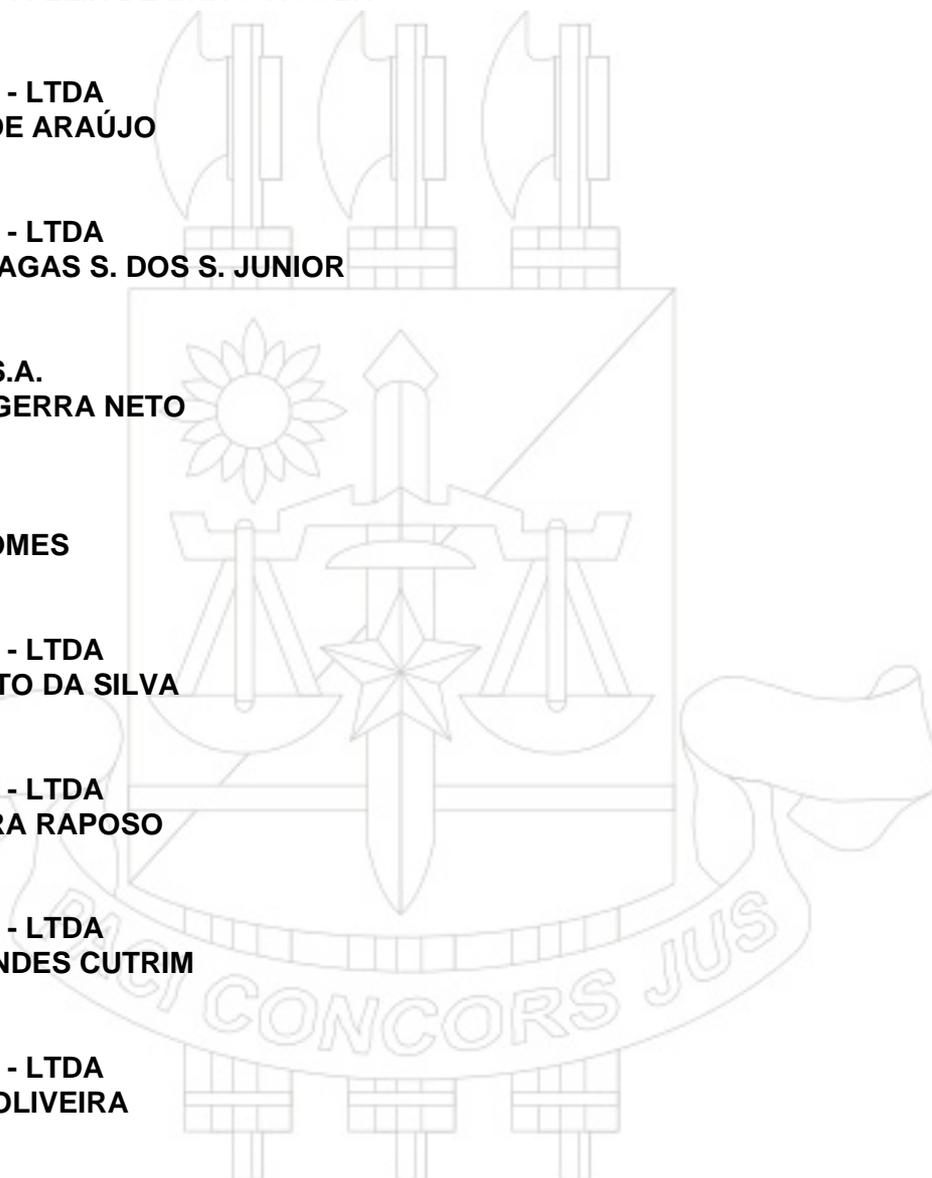
**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
GEORDANIA FERNANDES CUTRIM
693.427.332-04**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
GESSIVANIA VIANA OLIVEIRA
779.469.282-20**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
GRACILENE DEMETRIO DE ARAUJO
834.872.472-91**

**BANCO BRADESCO S.A.
HUDSON VITORINO LIMA
241.585.502-20**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
IARA MAGDA FREIRE DA SILVA
955.360.782-91**



**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ILDETE NOGUEIRA SILVA
864.847.882-00**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
IRIS NIELY RICHIL ROSAS
512.238.562-91**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ISAAC GOMES FERNANDES
709.069.982-04**

**BANCO BRADESCO S.A.
J M O MARIANO ME
13.418.415/0001-21**

**BANCO BRADESCO S.A.
JACIANE BORGES DA NOBREGA
891.270.132-00**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JACSON MAGALHAES DE PINHO
978.940.102-78**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JAIENE SOUZA ROCHA
846.852.982-68**

**BANCO BRADESCO S.A.
JAIRO DE SOUSA SANTANA
993.404.452-87**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JALINE PEREIRA SANTOS
746.501.062-49**

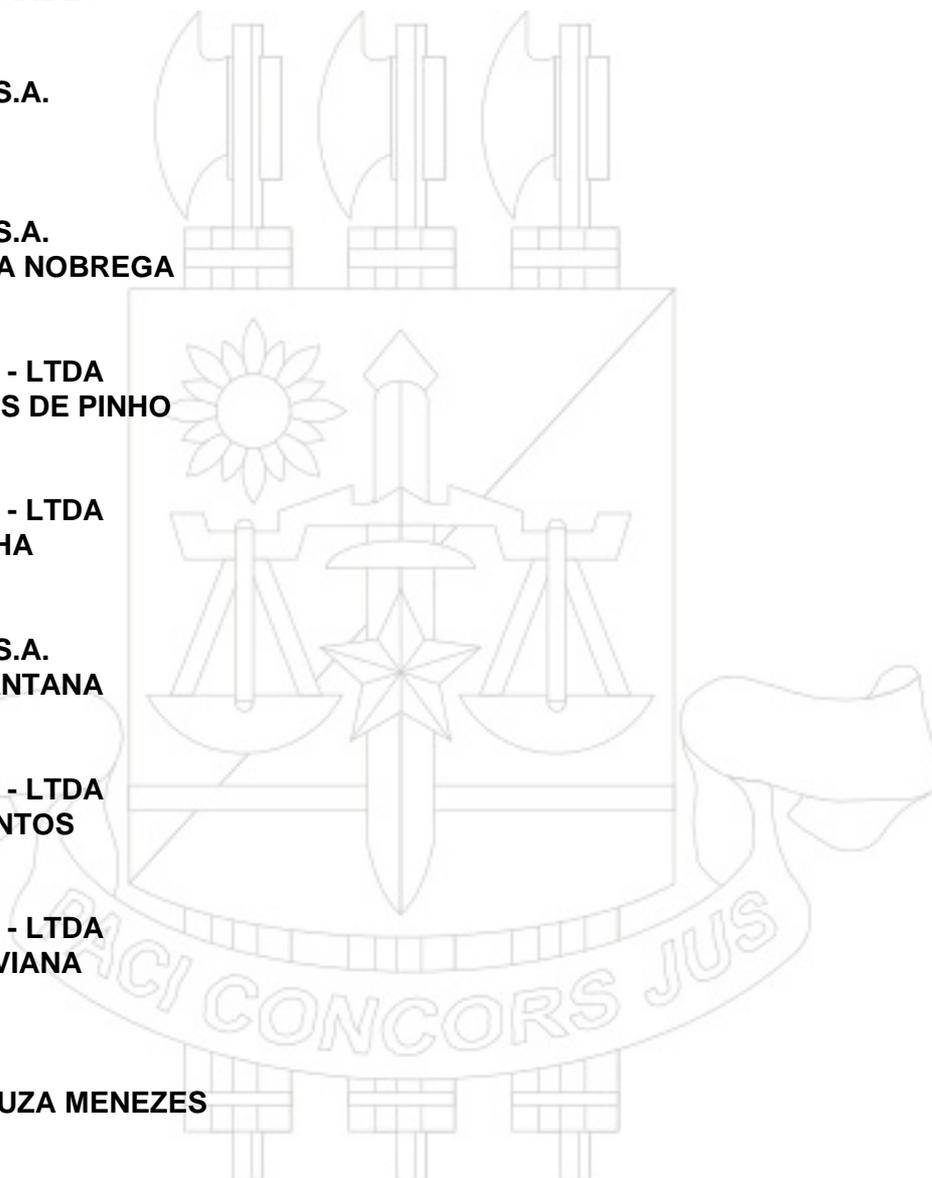
**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JAMERSON GENTIL VIANA
770.719.562-00**

**BANCO ITAU S.A.
JAN ALCIDES DE SOUZA MENEZES
795.426.892-68**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JANAÍNA PINTO DE SOUZA
748.505.392-20**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JANDERLAN DA SILVA SANTANA
941.009.182-91**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JARDEN O. DE ARAUJO
595.904.592-34**



BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JOAO PAULO COELHO
790.293.612-04

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JOELMA RIBEIRO OLIVEIRA
910.145.652-00

LIRA E CIA LTDA
JOELSON DE ANDRADE CAETANO
342.546.762-04

BANCO BRADESCO S.A.
JOSE ANTONIO COSTA SALES
12.086.960/0001-03

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
JOSÉ BRASIL MARINHO
446.338.582-20

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JOSE CLEITON SOUZA BRITO
664.611.622-91

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JOSIVALDO ALVES NUNES
708.541.062-00

BANCO ITAU S.A.
JOSIVANE DILCE DE SOUSA
484.546.643-00

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JOSUE QUINTANS FARIAS
772.448.692-15

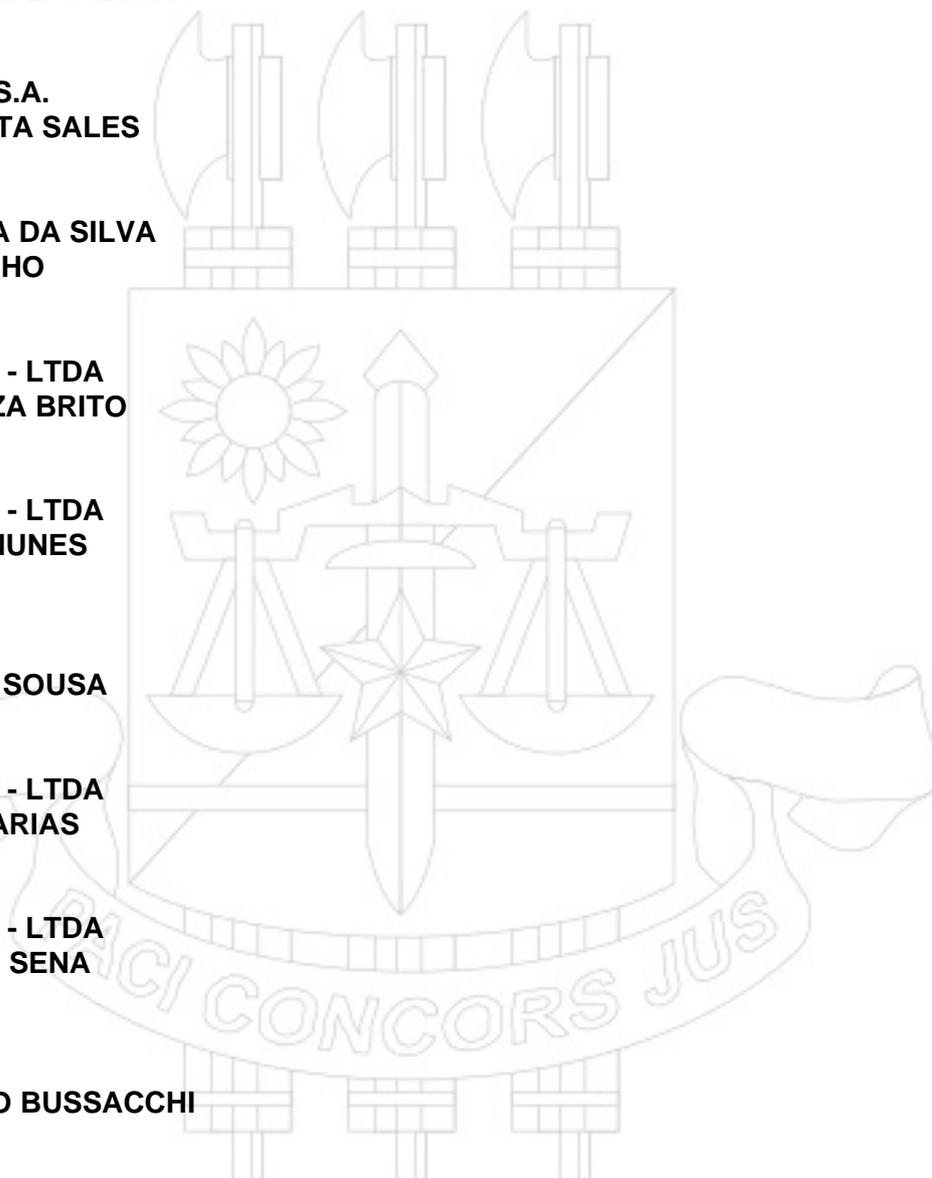
BOA VISTA TECIDOS - LTDA
JUCILENE ALVES DE SENA
797.143.402-25

LIRA E CIA LTDA
JULIO CESAR PRADO BUSSACCHI
833.132.142-15

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
KETELENE PINHO SILVA
903.590.032-49

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
KETH DAYANNA OLIVEIRA GARCIA
747.874.202-59

BANCO BRADESCO S.A.
L DA C MARQUES COMERCIO E SERVICOS ME
13.114.149/0001-43



**BANCO BRADESCO S.A.
L V DE MATOS FILHO
13.376.387/0001-27**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
LARISSON ROBERTO MARAJO MOREIRA
000.614.622-84**

**BANCO ITAU S.A.
LEODALMO DIAS DOS SANTOS
448.575.272-00**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
LEONARDO GEISEL DA SILVA SOARES
609.399.582-87**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
LEOVEGIL OLIVEIRA DOS SANTOS
669.859.942-53**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
LIGIA PEREIRA GOMES
847.690.502-59**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
LUCELIA SOUZA DA SILVA
788.727.312-91**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
LUCIELMA DOS SANTOS MIRANDA
632.667.682-72**

**AILTON GOMES DA SILVA
LUIS EDSON LICARIÃO TAVORA
036.688.193-00**

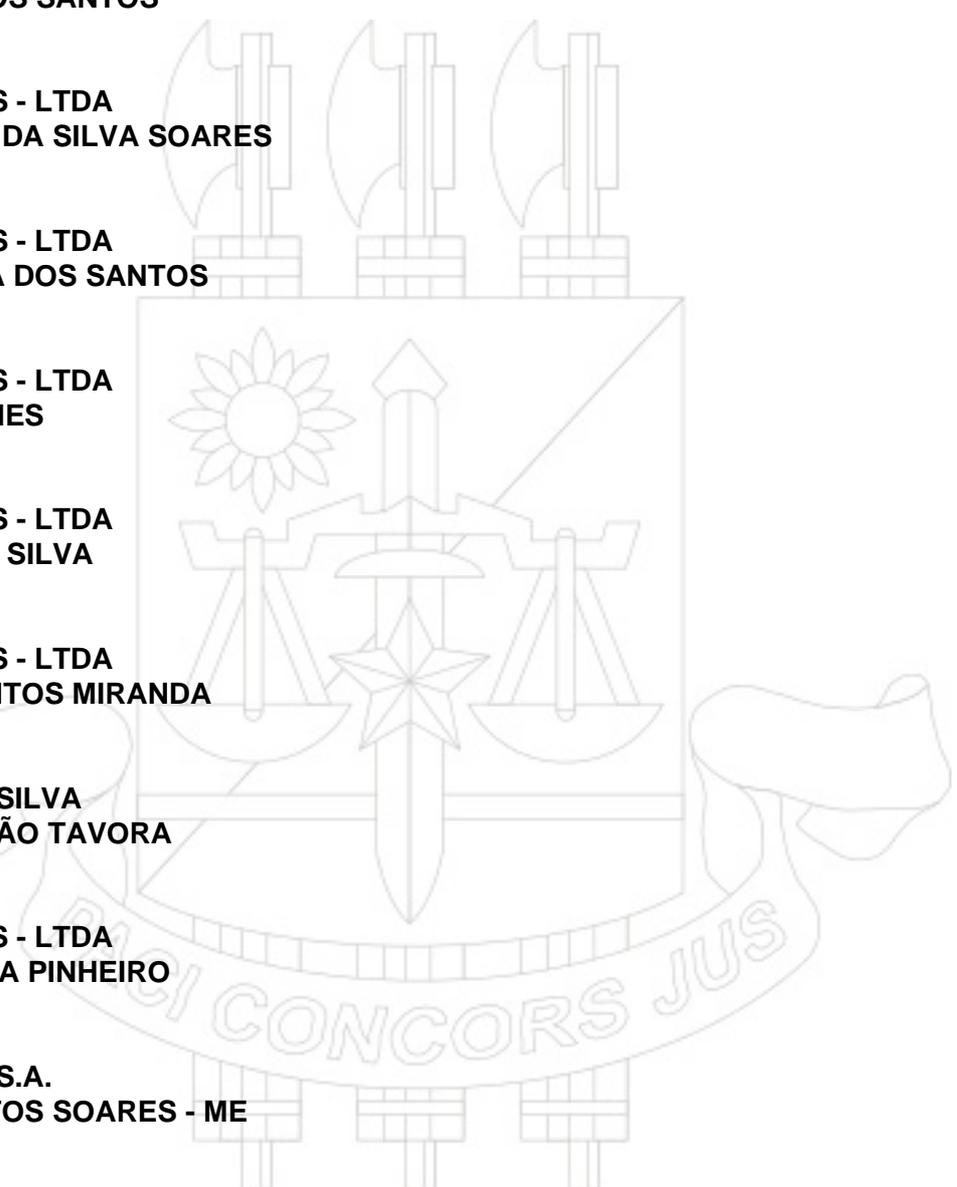
**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
LUIZ AFONSO SOUZA PINHEIRO
016.976.242-43**

**BANCO DO BRASIL S.A.
LUSIA ARAUJO MATOS SOARES - ME
84.044.379/0001-21**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
LUZILENE DE OLIVEIRA DA SILVA
000.510.833-02**

**BANCO BRADESCO S.A.
M M CAVALCANTE ME
11.304.774/0001-22**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MACIEL GOMES OFILA
839.796.112-72**



**HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
MANOEL DE ARAUJO BEZERRA - ME
04.649.869/0001-12**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARCELO BRITO GOMES
836.248.802-68**

**ERANDY DA SILVA RODRIGUES
MARCELO MARQUES PADILHA
509.813.902-34**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARCIA ARAUJO VERAS
715.946.202-53**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARCIA GIRLANE LARANJEIRA FRANCELINO
818.794.742-04**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARCIA VIEIRA DA SILVA
696.842.432-00**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARCILIO CURUCACA LEAL
323.208.922-49**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARCOS DA SILVA FERREIRA
886.666.032-91**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
308.920.662-53**

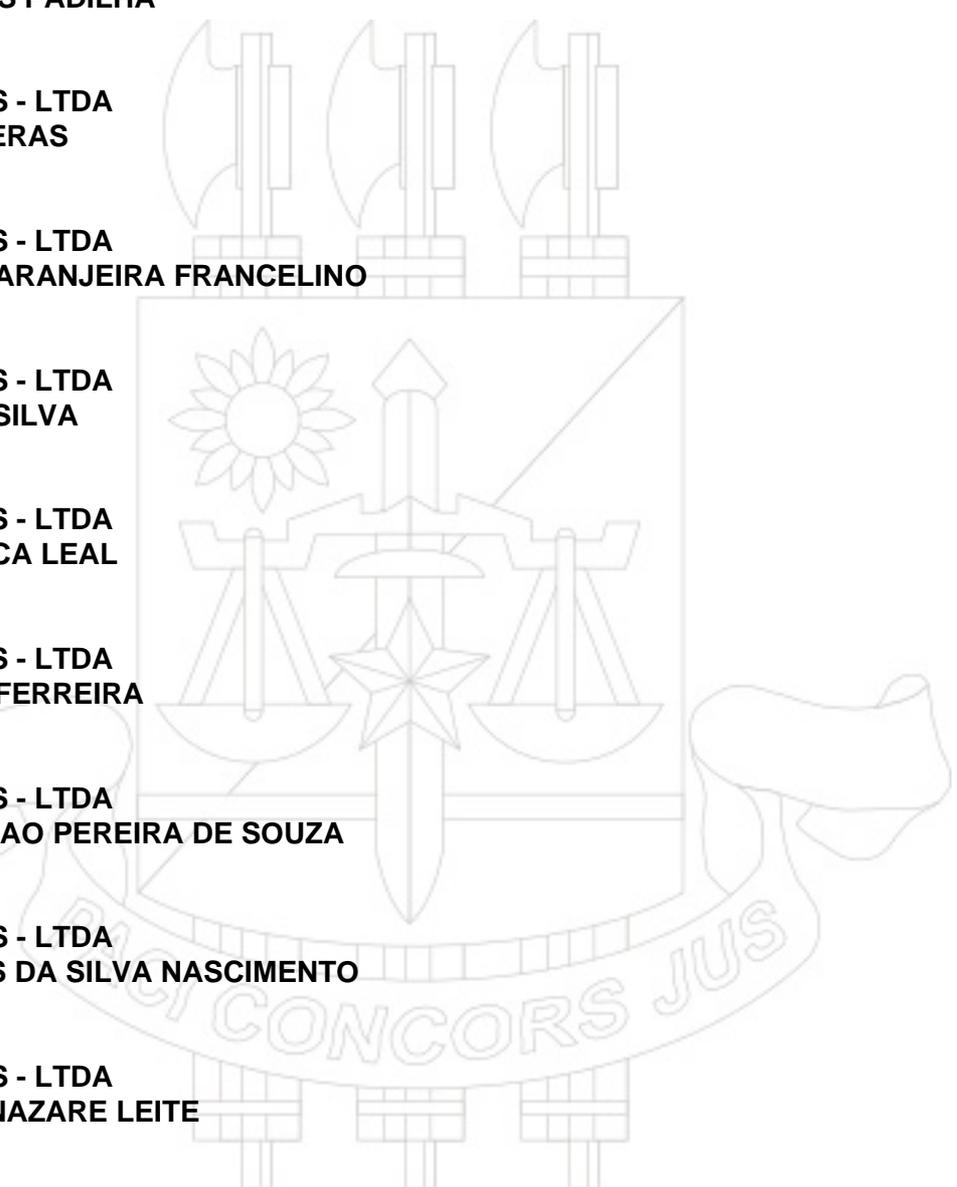
**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARIA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO
383.342.082-00**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARIA DO CARMO NAZARE LEITE
164.265.332-20**

**BANCO ITAU S.A.
MARIA DO DESTERRO DE SOUSA M
182.065.303-04**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARIA DO SOCORRO MOURA
362.045.953-34**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARIA DOS SANTOS VERAS
241.523.402-82**



BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARIA ELAINE COLARES NUNES
639.647.402-68

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARIA JOSE GOMES FARIAS
875.694.932-49

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARIA MARTINS
315.774.662-68

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARIA SANTANA OLIVEIRA BATISTA
323.073.062-34

LIRA E CIA LTDA
MARIA TEREZINHA DE JESUS LUCAS MELO
342.914.072-20

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARILENE MIGUEL
719.551.432-34

LIRA E CIA LTDA
MARINEIZI LIMA DO NASCIMENTO
000.967.712-75

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARLEY DE SOUZA LIMA
606.824.262-53

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARLON PEREIRA VIANA
225.182.072-87

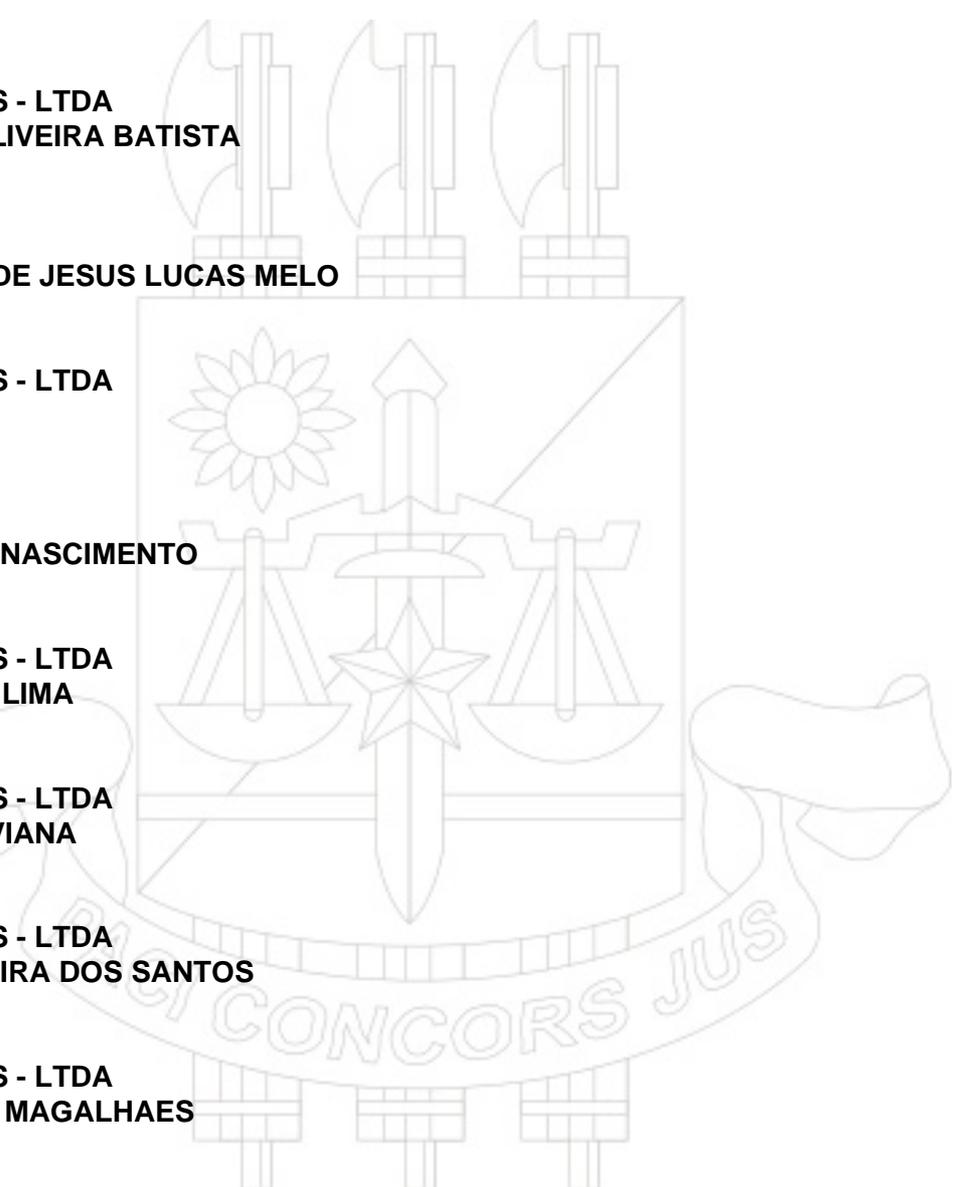
BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MILKE ANNE FERREIRA DOS SANTOS
786.125.862-91

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
Mª EDNA DE SOUZA MAGALHAES
576.107.202-59

BANCO ITAU S.A.
N C BARBOSA SOARES - ME
09.222.173/0001-29

BANCO BRADESCO S.A.
N. R. LOPES RODRIGUES - ME
05.697.391/0001-69

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
NAJARA RODRIGUES DE ARAUJO
684.380.012-20



**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
NATHANIEL PEREIRA DA SILVA
509.240.952-53**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
NEIGILA DO NASCIMENTO SILVA
865.255.302-53**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ODALENE PERES DINIZ
446.547.822-49**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ODELISMAR ALVES DOS SANTOS
710.689.452-49**

**BANCO BRADESCO S.A.
P. LIRA DOS SANTOS - ME
03.493.794/0001-60**

**BANCO BRADESCO S.A.
PEDRO ROCHA CRUZ
950.022.512-34**

**BANCO BRADESCO S.A.
POLO VEICULOS - LTDA
07.426.863/0001-74**

**BANCO ITAU S.A.
PROLIMP REPRESENTACAO E COMERC
12.130.953/0001-53**

**BANCO ITAU S.A.
R.DE SOUSA AMORIM-ME
11.498.058/0001-23**

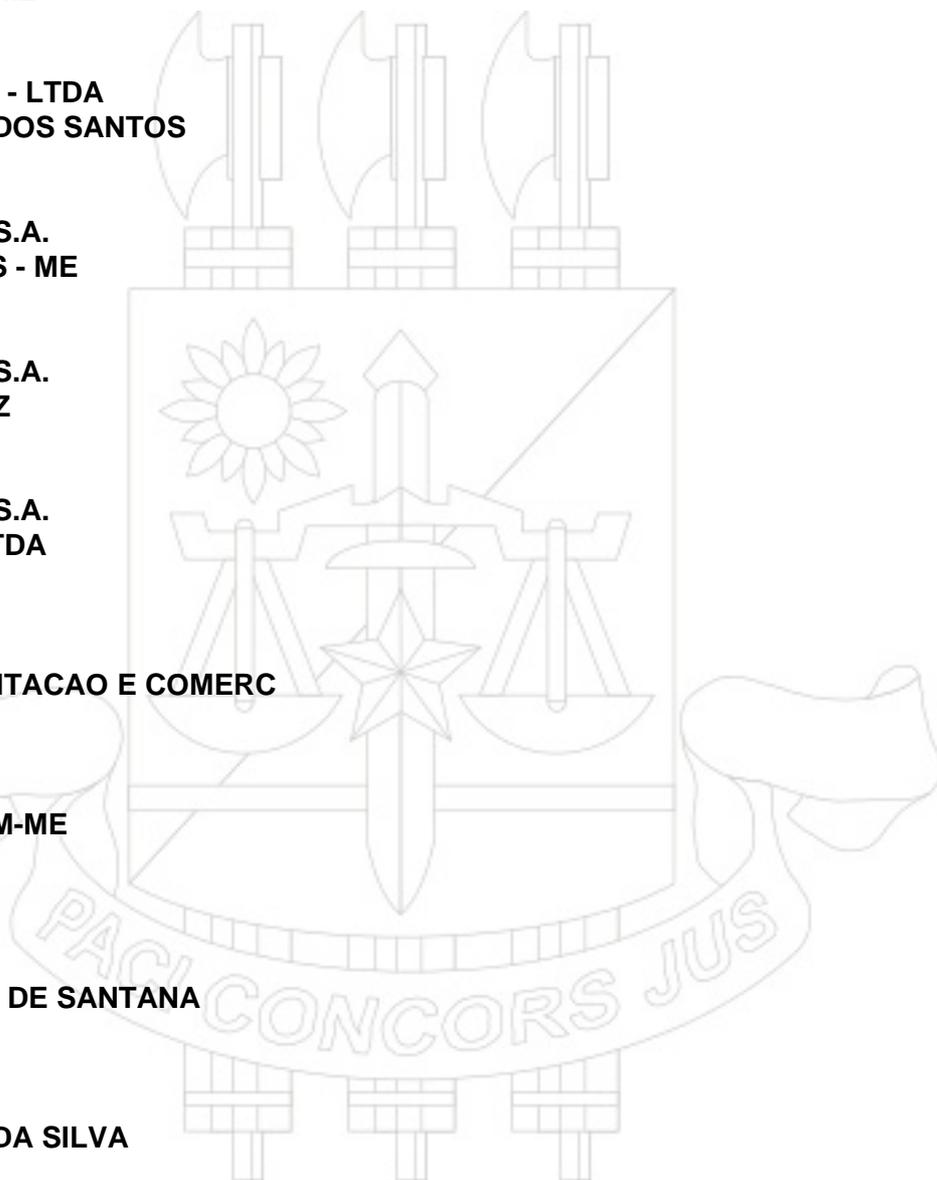
**LIRA E CIA LTDA
RAIMUNDA PEREIRA DE SANTANA
299.231.313-00**

**LIRA E CIA LTDA
ROBERTH MORAES DA SILVA
544.082.292-53**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ROBERTO FRANCO DAS NEVES
605.762.782-20**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
RODRIGO OTAVIO MOURA DE LIMA
690.352.372-34**

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ROGERIO DA SILVA PEREIRA**



017.646.823-43

BANCO ITAU S.A.
ROMULO FERREIRA
990.032.442-00

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
RONILSON DA CONCEIÇÃO
983.358.202-87

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ROSA GOMES DE SOUZA
043.573.372-91

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ROSELIA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
666.254.912-68

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ROSICLEIA BATISTA OLIVEIRA
614.349.302-20

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
ROSILEUDA LIMA COELHO
052.595.252-72

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
RUTILEIA SILVA GOMES
661.084.622-72

BANCO BRADESCO S.A.
S P DA CRUZ FILHO - ME
13.471.302/0001-90

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
SABINA LIMA PEREIRA DA CRUZ
864.833.902-20

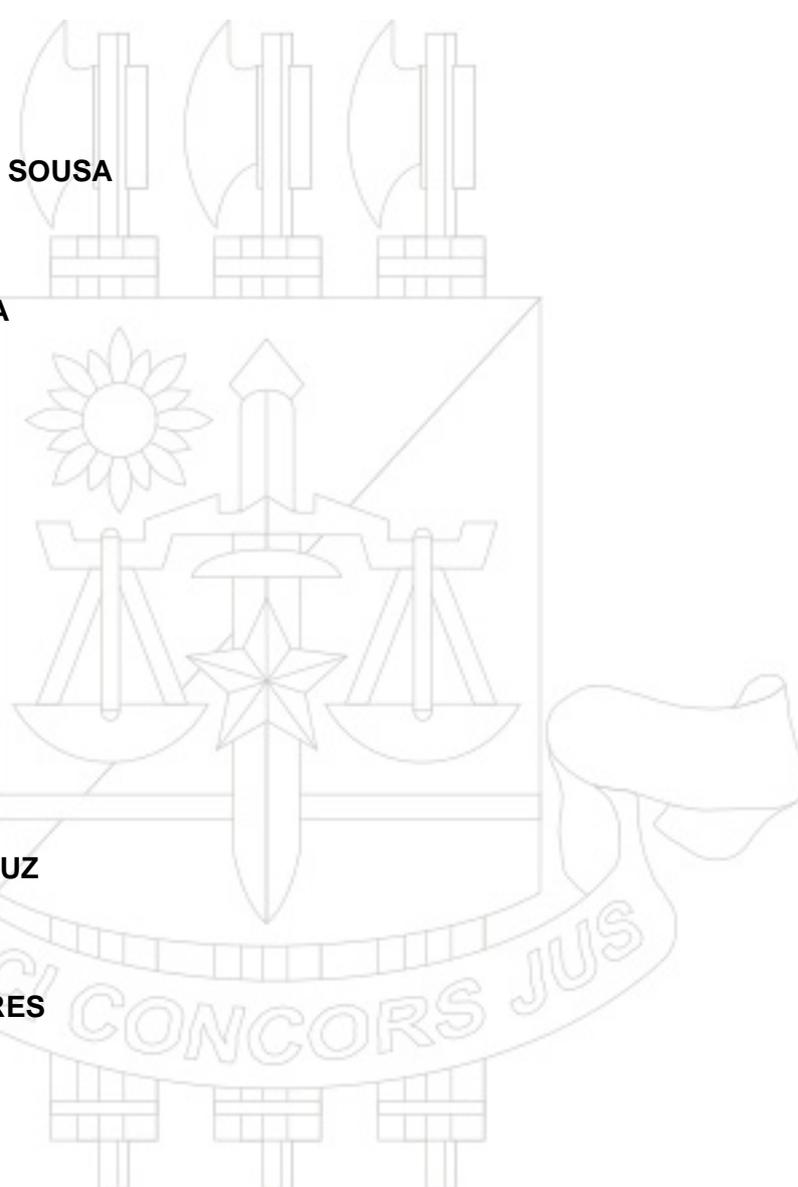
BOA VISTA TECIDOS - LTDA
SAMER PAULA RIBEIRO SOARES
714.887.402-59

LIRA E CIA LTDA
SANDRO AUGUSTO COELHO
199.569.242-53

BANCO BRADESCO S.A.
SARA RAQUEL TAVARES ARAUJO
747.532.662-49

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
SEBASTIAO DE FATIMA DOS SANTOS
120.525.662-87

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
SIMONE BRITO ANGELO



579.278.472-87

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
SINARA NASCIMENTO DA SILVA
013.999.912-48

BANCO ITAU S.A.
SOUTO M SOUTO MAIOR SERV LTDA
13.503.874/0001-03

LIRA E CIA LTDA
SUELLEN DE SOUSA MENDONÇA
989.235.012-04

BANCO ITAU S.A.
SULAMIRE FERREIRA DE ARAUJO
112.307.202-78

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
SUZANA DA SILVA BAIÃO
595.920.522-04

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
SUZETI DA SILVA BAIÃO
687.987.762-15

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
SYDNARA DA SILVA SANTANA
670.112.092-04

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
TEREZINHA NOGUEIRA MARTINS
383.547.642-49

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
VANDERLEIA CORREA DE LIMA
972.221.862-04

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
VANESSA TAVARES GOMES
848.364.822-91

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
VANIA PADILHA LIMA
241.552.682-72

BANCO DO BRASIL S.A.
VERONICA ROCHA RODRIGUES
11.593.895/0001-31

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
WANIA DA SILVA CASTRO
773.799.002-00

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
WERESTH SAMPAIO COSTA



004.074.482-50

**BOA VISTA TECIDOS - LTDA
WILLESON DEMETRIO DA SILVA
673.253.862-49**

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2011

WAGNER MENDES COELHO
Tabelião

